ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 1
De 17 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.547.270,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50657/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.547.270,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo de Operacional
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 920 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.547.270,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação **R$ 1.547.270,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.547.270,00

Total do Excesso de Arrecadação **R$ 1.547.270,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

86 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

142 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPUBLICADO

144 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

144 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
AVISO DE LICITAÇÃO

144 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

146 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 2
De 17 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50564/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0009.2017 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 183 – Outros Serviços de Terceiros PF R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **R$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0052.2142 – Manutenção das Atividades em Saúde Ocupacional e Outros Benefícios
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 191 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução **R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 3
De 17 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 170,25 (cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50171/2023,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 170,25 (cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
003 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
04.122.002.2013 – Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 147 – Indenizações e Restituições R$ 170,25
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **R$ 170,25**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
003 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
04.122.002.2013 – Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.47.00 – 146 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 170,25
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução **R$ 170,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 4
De 17 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50597/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0057.2174 – Manter Proteção Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 1222 – Outros Serviços de terceiros PF R$ 100.000,000
Fonte Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **R$ 100.000,000**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0057.2175 – Benefício Eventual de Alimentação – Cartão Família Mourãoense
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 669 – Material p/ distribuição gratuita R$ 100.000,000
Fonte Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução **R$ 100.000,000**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 5
De 17 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.934.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50688/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.934.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64 de 17 de março de 1.964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 878 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.124.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0015.0752.0010.2102 – Gerenciar o Fundo Municipal de Iluminação Pública
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 1203 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 4.810.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **R$ 5.934.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.934.000,00

Total do Excesso de Arrecadação **R$ 5.934.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 6
De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50859/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar referente ao exercício de 2022 relacionados a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
189/2022	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURAO	1.365.051,78
15049/2022	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURAO	633.231,32
19360/2022	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURAO	467.381,54
16591/2022	MULTIUTILIDADE LIMA & LIMA LTDA	319,95
16381/2022	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	8,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 7
De 17 de novembro 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 10.086, de 17 de fevereiro de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, e o contido no Protocolo nº 37520/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 10.086, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

*"**Art. 1º**:*

.....

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
a) Sérgio Francisco Dassi

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo mourão, 17 de novembro 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 8
De 17 de novembro 2023

Regulamenta as atividades de controle, gerenciamento, conservação e guarda da frota municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de estabelecer disciplina e rotina administrativa para a gestão e controle de uso da frota; e

Considerando o contido no Protocolo nº 43357/2023,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades e estabelece normas para controle, gerenciamento, utilização, conservação e guarda dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. Denomina-se frota municipal o conjunto de veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços públicos municipais, que registram consumo de combustíveis.

Art. 2º Os bens da frota municipal serão administrados pelas Secretarias, Fundações ou Autarquias nas quais estão alocados, obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Nas Fundações e Autarquia do Município os procedimentos serão organizados e executados de acordo as respectivas estruturas administrativas e sistemas contratados.

Art. 3º O gestor de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia designará por meio de portaria um servidor que será o responsável pelo controle, gerenciamento e guarda dos veículos da frota de sua secretaria.

§ 1º Deverá ser designado, em caráter temporário e com idênticas responsabilidades, o substituto para cobertura dos períodos de férias, licenças e afastamentos do servidor titular.

§ 2º As designações deverão ser comunicadas à Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio para fins de atualização do cadastro de servidores responsáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II
BASE LEGAL

Art. 4º A Administração Municipal delibera sobre as diretrizes constantes no presente Decreto sob a orientação dos diplomas legais destacados:

I – Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992 que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa;

II – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

III – Decreto nº 9.366, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Campo Mourão.

CAPÍTULO III
DOS CONDUTORES

Art. 5º Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH equivalente e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou Diretor do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 6º Compete ao servidor Motorista e ao Servidor Condutor:

I - preencher corretamente a planilha contida em cada veículo, informando nome do condutor, data, hora e quilometragem de saída, setor ao qual pertence, data, hora e quilometragem de chegada, e eventuais ocorrências;

II - dirigir os veículos oficiais de acordo com as normas de trânsito;

III - dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua CNH; conforme a Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), a saber:

a) Categoria "A" condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

b) Categoria "B" condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda 8 (oito) passageiros, excluído o motorista;

c) Categoria "C" condutor de veículo motorizado utilizado para o transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas);

d) Categoria "D" condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluído o motorista;

e) Categoria "E" condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque ou articulada, tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, ou ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

IV - dirigir obedecendo às características técnicas do veículo;

V - obedecer às sinalizações de trânsito;

VI - não dirigir sob efeito de sedativo, estimulantes ou bebida alcoólica;

VII - não fumar no interior do veículo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

VIII - obedecer ao roteiro proposto, sendo vedada a alteração de destino sem prévio conhecimento da Administração;

IX - não estacionar em locais que possam expor negativamente ou gerar responsabilidades ao Município;

X - não entregar a direção do veículo a outra pessoa sem a respectiva autorização do responsável pela frota;

XI - verificar se o veículo se encontra de acordo com as especificações técnicas;

XII - entregar o veículo, depois da utilização, preferencialmente abastecido, sendo retirados objetos pessoais e de consumo do seu interior;

XIII - vistoriar o veículo antes do uso e de sua entrega, para não deixar lixo, objetos e documentos em seu interior, bem como, responder por danos levantados e não transcritos no relatório de ocorrências;

XIV - informar imediatamente a Administração quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso do veículo, para que esta tome as providências cabíveis;

XV - verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;

XVI - manter em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais;

XVII – praticar a direção defensiva, conduzindo o veículo com segurança e civilidade;

XVIII - prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que, para tanto, seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridade policial, a fim de atestar o atraso e/ou desvio de itinerário;

XIX - O tempo de direção não poderá ser superior a sete horas, conforme legislação pertinente, sendo que o motorista poderá dirigir ininterruptamente por até quatro horas, com paradas de 30 minutos quando da condução de veículos de transporte coletivo.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

a) em qualquer atividade de caráter particular;
b) no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados as atividades da Administração Direta ou Indireta;
c) aos sábados, domingo e feriados, salvo autorização da chefia responsável;
d) desvio e guarda em residências particulares.

Art. 7º O condutor de veículos, máquinas ou equipamentos deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira Nacional de Habilitação;

II – Certificado de Registro, Licenciamento e Seguro Obrigatório, conforme exigência legal;

III – Registro, autorização, certificado de formação, exame toxicológico, ou qualquer outro documento que comprove seu credenciamento para condução de veículo especial ou transporte de carga específica.

Art. 8º As Secretarias, Fundações e Autarquias organizarão seu Cadastro de Condutores, para acompanhamento das categorias, pontuações e validades das habilitações dos servidores autorizados a conduzir ou operar bens da frota municipal.

Art. 9º O servidor autorizado a conduzir ou operar veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, deve estar consciente da validade de seus documentos de habilitação, e, havendo algum impedimento, deverá notificar seu superior imediato comunicando a sua impossibilidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Parágrafo único. Para o servidor cujo cargo exija obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação, na ocorrência das hipóteses de suspensão ou cassação em virtude do cometimento de infrações de trânsito, ficará proibido de exercer suas funções, sem prejuízo da instauração do correspondente processo administrativo, respeitado o rito pertinente.

Art. 10. Os condutores de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários deverão obedecer às normas de trânsito em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Seção I
DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 11. O preenchimento do Diário de Bordo de cada veículo ou máquina é de inteira responsabilidade do condutor, devendo seu preenchimento ser fiscalizado pelo responsável da frota de cada Secretaria.

Parágrafo único. Além do Diário de Bordo, nos veículos equipados com tacógrafo, a adequada utilização desse dispositivo é de responsabilidade do servidor condutor, em especial quanto a verificação de funcionamento do aparelho e o registro das informações.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA FROTA

Seção I
Registro da Frota

Art. 12. Cabe à Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio o cadastramento no Sistema de Software de Gestão Pública, de todos os veículos, máquinas e equipamentos de uso do município, no qual deverá constar a marca, modelo, ano de fabricação, características básicas, combustível, capacidade do tanque e outros critérios que servirão para o controle e gerenciamento das despesas.

Parágrafo único. Os procedimentos de incorporação, baixa e movimentação dos bens integrantes da frota municipal também ficam a cargo da Divisão de Bens Móveis da Gerência de Patrimônio, condicionada a comunicação por parte das Secretarias interessadas.

Art. 13. É de responsabilidade da Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio o controle de lançamentos e conferência das despesas com a frota municipal, inclusive daquelas que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados no Sistema de Software de Gestão Pública, para que ao final de cada mês sejam enviados os relatórios ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Seção II
Da Documentação

Art. 14. É responsabilidade da Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio o controle e a regularidade do licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e demais formalidades dos veículos junto ao órgão competente.

§ 1º A cópia do Licenciamento e o original do Certificado de Registro de Veículo ficarão arquivados na Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio em pasta própria, assegurando que o original do Licenciamento, de porte obrigatório, esteja no veículo.

§ 2º A contratação de seguro complementar fica a critério de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia, admitida a orientação geral por parte da Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração visando a organização das contratações por grupo de veículos, de vencimentos ou outros critérios de gestão administrativa.

Seção III
Atividade de Logística e Utilização do Veículo

Art. 15. A Gerência de Patrimônio e as Secretarias deverão manter o controle de entrada e saída dos veículos sob sua responsabilidade, disponibilizando para cada veículo, máquina ou equipamento seu respectivo Diário de Bordo, admitida complementarmente a instalação de sistema de rastreamento veicular.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 16. O gerenciamento dos serviços passíveis de atendimento, serão regularmente deliberados no âmbito de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia, sendo proibida a utilização de veículos da frota municipal para uso particular, incluindo:

I – O transporte de familiares do condutor;

II – o transporte de objetos do condutor, estranhos a sua atividade;

III – o transporte de **"caronas"** e pessoas não autorizadas;

IV – a realização de excursões ou passeios;

V – qualquer outro uso diverso que caracterize desvio de função típica do serviço público.

Art. 17. Os bens da frota municipal deverão estar devidamente identificados com adesivo contendo "Município de Campo Mourão" e o brasão do Município, bem como os números de controle da frota, admitida de forma complementar, por meio de plotagem ou adesivo a identificação da Secretaria, Fundação ou Autarquia de lotação, exigência não aplicada ao veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O empréstimo eventual entre Secretarias e órgãos Municipais é permitido, mediante simples solicitação.

Parágrafo único. o empréstimo de veículo oficial para viagens fora do Município deve ser feito mediante pedido formal, incluindo o nome do motorista e justificativa da viagem e ainda que qualquer avaria no veículo no veículo será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

Art. 19. Para o efetivo controle da entrada e saída dos veículos sob a guarda de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia a solicitação para deslocamento local deve ser efetuada, preferencialmente com antecedência de 24 horas, ao gestor ou servidor responsável, informando data, horário, itinerário e duração prevista da utilização.

§ 1º Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação do veículo, com antecedência de no mínimo 48 horas, por meio de Comunicação Interna ou outras alternativas formais, possibilitando tempo mínimo para a organização do atendimento e a confirmação do agendamento.

§ 2º Deverá ser entregue ao condutor ou operador o Diário de Bordo para registro obrigatório da data e horário de saída e chegada, posição inicial e final do hodômetro, destino e outras ocorrências verificadas na utilização do veículo, máquina ou equipamento.

Art. 20. O uso dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal só será permitido a condutores ou operadores devidamente habilitados.

Seção IV
Consumo de Combustível

Art. 21 A Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio será responsável pela aquisição do combustível, controle de consumo e distribuição de cotas para todas as Secretarias.

§ 1° As Requisições emitidas deverão ser utilizadas para o abastecimento direto no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos, exceções poderão ser admitidas no caso de caminhões, máquinas e equipamentos, em razão das condições exigidas na execução de serviços específicos.

§ 2º O abastecimento será realizado no Posto de Abastecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em Postos de Combustíveis com cartão abastecimento, determinados pela Administração Pública, mediante processo licitatório.

Art. 22. As Secretarias serão responsáveis pelo gerenciamento do consumo de combustível dos veículos sob sua guarda, conforme cota mensal disponibilizada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1° As Fundações e Autarquias que contam com orçamentos específicos são responsáveis pelos procedimentos próprios de aquisição e controle de combustíveis dos seus veículos, máquinas e equipamentos.

§ 2º Será permitido à Fundação Cultural de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão, bem como à Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão, se assim desejarem, receber cartão abastecimento, para utilização do serviço contratado pelo Município, tendo em vista que, apesar de manterem execução orçamentária própria, não é viável a contratação do serviço de abastecimento de forma individual, haja vista o número baixo de veículos em suas respectivas frotas.

§ 3º As despesas com abastecimento referidas no § 2º deste artigo deverão ser previstas em Orçamento Anual, contudo, se não previstas, serão devidamente ressarcidas à Gerência de Patrimônio por meio de suplementação orçamentária.

Art. 23. O motorista é o responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios, desde o recebimento da chave até a devolução.

Art. 24. O abastecimento do veículo oficial deverá ser realizado na rede de postos credenciados.

§ 1º O abastecimento deverá ser feito preferencialmente em postos com menor valor unitário, conforme rede credenciada, a ser consultada através do sistema de abastecimento.

§ 2º Compete à Secretaria ou Órgão correspondente a guarda dos cartões de abastecimento pertencentes aos veículos de sua unidade administrativa.

§ 3º Cabe ao motorista verificar, antes do abastecimento, o saldo do cartão e tipo de combustível que deverá abastecer.

§ 4º Em hipótese alguma será permitido o abandono do cartão de abastecimento em qualquer um dos postos da rede credenciada.

§ 5º A senha para abastecimento é de uso individual e intransferível.

Art. 25. É de competência do gestor de frota da unidade, disponibilizar relação dos postos credenciados.

Seção V
Manutenção da Frota

Art. 26. O controle da manutenção dos veículos da frota municipal é de responsabilidade da Secretaria, Fundação ou Autarquia onde o veículo está lotado, bem como a previsão orçamentária para execução dos serviços.

Art. 27. As Secretarias, Fundações e Autarquias deverão manter cronograma de revisões e manutenções preventivas para todos os bens da frota municipal sob sua responsabilidade.

§ 1° Os problemas esporádicos, verificados fora do período do cronograma de revisões ou manutenções, depois da constatação e notificação pelo condutor, serão imediatamente solucionados, ficando proibido o uso do veículo, máquina ou equipamento caso o problema comprometa a segurança da condução ou provoque o agravamento do defeito.

§ 2° Para veículos, máquinas e equipamentos novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual e as recomendações do fabricante e será realizada em empresa autorizada pela fábrica.

Art. 28. A Gerência de Patrimônio efetuará os lançamentos referentes as manutenções, revisões, lavagens, consumo de combustíveis e peças adquiridas para a frota municipal, a partir dos empenhos liquidados.

Art. 29. Para lavagens dos bens da frota municipal a Gerência de Patrimônio gerenciará os procedimentos de contratação e fornecerá as Requisições de Lavagens destinadas à empresa autorizada a prestar o serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Parágrafo único. Os condutores deverão averiguar a qualidade do serviço prestado pela contratada, incluindo no momento da retirado do veículo, máquina ou equipamento, a solicitação de reparos na lavagem e, opcionalmente, a comunicação à Gerência de Patrimônio.

Seção VI
Multas e Infrações

Art. 30. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhados aos Departamentos Administrativos das Secretarias Municipais ou Órgãos onde o veículo estiver lotado, para que identifiquem os condutores.

Parágrafo único. A responsabilidade pela apresentação do condutor infrator em tempo hábil para comunicação ao DETRAN e demais órgãos afins é da Gerência Administrativa em que o servidor estiver lotado, recaindo sobre ele o pagamento da multa e a pontuação na carteira, caso não faça a apresentação referida, respondendo solidariamente o Secretário respectivo quanto a omissão ao comunicado.

Art. 31. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário público por parte do responsável pela infração.

§ 1º A Gerência de Administração tem a responsabilidade de receber as multas dos Correios e comunicar à Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio, que fará o recebimento e providenciará a abertura de processo digital para envio das notificações aos condutores para que apresentem Defesa Prévia e Recurso, junto ao órgão que aplicou a multa.

§ 2º O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante termo de responsabilidade pela infração de trânsito e autorização de desconto.

§ 3º O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo ressarcimento aos cofres municipais da multa constante da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

§ 4º O condutor que se recusar a ressarcir os valores pagos pelo Município referente ao Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos) que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, com pagamento da multa, responderá a processo Administrativo, até decisão final.

§ 5º Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que porventura venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento ao Município e a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.

§ 6º Reiteração de multas de trânsito por parte dos servidores pode ensejar a autuação de Processo Administrativo Disciplinar, considerando que a infração das regras de trânsito pode causar acidentes com vítimas fatais e responsabilização do Município em relação a omissão diante do fato.

Seção VII
Sinistros

Art. 32. Nos casos de sinistro, com ou sem danos à terceiros, o titular de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia deverá comunicar a Secretaria da Fazenda e Administração para instrução e deliberação quanto a instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor, a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e despesas decorrentes do sinistro.

Parágrafo único. Quando constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do servidor condutor, este será responsabilizado administrativamente, observando o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal aplicáveis.

Art. 33. Em caso de sinistro, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como, comunicar a Secretaria onde o veículo esta lotado sobre o fato e registrar Boletim de Ocorrência junto à autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1° Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com a finalidade de apurar responsabilidade.

§ 2° Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluir pela responsabilidade do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente.

§ 3° Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluir pela responsabilidade do terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, e tomará as medidas cabíveis para o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Art. 34. Registrada a ocorrência de sinistro envolvendo veículo, equipamento ou máquina com seguro complementar vigente, as despesas e prejuízos decorrentes serão ressarcidos pelo condutor, quando comprovada sua culpa, até o limite do valor estimado da franquia.

Art. 35. Em caso de colisão sem vítimas de veículo oficial, observadas as normas de trânsito, fica o motorista obrigado a informar à Coordenadoria de Transportes, que deverá designar, imediatamente, um servidor para comparecer ao local do acidente e ainda:

I - solicitar a presença de autoridade policial, quando necessário;

II - manter intacto o local do acidente até a chegada da autoridade policial;

III - preencher o Formulário de Colisão ou Acidente, disponível na Divisão de Frotas da GEPAT, com todos os detalhes do evento;

IV - registrar, por qualquer meio (fotos, testemunhas e outros), o fato ocorrido, para fins de registro do Boletim de Ocorrência (BO) ou equivalente, a fim de que seja efetuada a perícia, quando for o caso;

V - solicitar apoio à Coordenadoria de Transportes, se for o caso;

VI - evitar ausentar-se do local e até que o veículo seja removido;

VII - observar as demais regras estabelecidas pelas autoridades policiais para as colisões envolvendo veículo oficial.

Art. 36. Em caso de acidente com vítimas, observadas às normas de trânsito, o motorista, caso possua condições físicas, deverá:

I - solicitar a presença de socorro médico (SAMU);

II - sinalizar o local do acidente;

III - informar imediatamente à Divisão de Frotas e permanecer no local até a retirada da vítima e a liberação do veículo pela autoridade policial competente;

IV - caso haja risco quanto a sua integridade física, abandonar o local e apresentar-se, imediatamente, à Delegacia Policial da área, para realizar Boletim de Ocorrência.

Art. 37. O servidor envolvido no sinistro deverá elaborar relatório no prazo máximo de dois dias, contados a partir da data da ocorrência, com os detalhes do evento e registrar fotos do local do acidente, além de colher no local informações e provas pertinentes ao fato, inclusive testemunhas, quando houver.

Parágrafo único. O relatório referido no caput será entregue à Chefia imediata do servidor, que levará ao conhecimento do Secretário da Pasta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 38. A Secretaria responsável pelo veículo deverá providenciar processo administrativo para apuração dos fatos quanto à responsabilidade do motorista, remetendo os autos, devidamente instruídos, à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º Configurada a responsabilidade do servidor pelo acidente, após comprovação dos fatos e sua ampla defesa, este será notificado para ressarcir os danos causados ao erário ou a terceiros, conforme as condições verificadas, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

§ 2º Configurada a responsabilidade de terceiro envolvido, o Município notificará o condutor e o proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Não havendo o ressarcimento dos prejuízos ao erário os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Seção VIII
Da Guarda

Art. 39. Os veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal, serão mantidos fora do horário de sua utilização em pátio, garagem ou estacionamento sob jurisdição da Secretaria, Fundação ou Autarquia a que pertencem ou outro local previamente determinado, que ofereça proteção suficiente à sua e guarda.

Parágrafo único. No momento da guarda dos automotores entre outras conferências os condutores deverão observar se os faróis e outros dispositivos foram desligados, janelas levantadas e portas trancadas, sem prejuízo de outros cuidados pertinentes ao encerramento da utilização.

Art. 40. É proibido o pernoite de veículo em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo em situação de emergência, devidamente justificada por escrito e com autorização do titular da Secretaria, Fundação ou Autarquia responsável.

Parágrafo único. São exceções do disposto neste artigo, os casos previstos no Decreto nº 10.436, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

Art. 41. Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em livro ou formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Seção IX
Do Remanejamento

Art. 42. O veículo oficial próprio pertencente à determinada Secretaria que esteja ocioso, paralisado, ou sem informações cadastrais complementares registradas, deverá ser remanejado ou alienado pelo gestor de frota.

§ 1º Considera-se ocioso o veículo que, embora em condições de uso, esteja subutilizado.

§ 2º Considera-se paralisado o veículo sem registro de atendimento, abastecimento ou manutenção pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 43. O veículo oficial que for considerado inadequado para o serviço ou ocioso pela Secretaria responsável será submetido à vistoria, podendo ser remanejado pelo gestor de frota para outra unidade administrativa.

Art. 44. As características visuais, físicas e mecânicas dos veículos oficiais não podem sofrer qualquer tipo de alteração.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 45. Pelo descumprimento do disposto neste Decreto, o infrator ficará sujeito as sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 46. O descumprimento do previsto nos procedimentos descritos neste Decreto será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade.

I - O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo cumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

II - O processo administrativo será proposto pela Secretaria Municipal de Administração e determinado pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor Presidente de órgão/entidade da Administração Indireta;

III - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Os fatos apurados serão objeto de registro claro em relatório e emissão de parecer com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma da Lei;

V - O Chefe do Poder Executivo ou Diretor Presidente de órgão/entidade da Administração Indireta decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VI - O não cumprimento das determinações deste Decreto configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.

Art. 47. Fica revogado o Decreto nº 7.713, de 17 de julho de 2018.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 1 9
De 17 de novembro 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 331.828,38 (Trezentos trinta e um mil, oitocentos vinte e oito reais e trinta e oito centavos),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 50703/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 331.828,38 (Trezentos trinta e um mil, oitocentos vinte e oito reais e trinta e oito centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 539 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 331.828,38
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 331.828,38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 331.828,38

Total do Excesso de ArrecadaçãoR$ 331.828,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 0
De 17 de novembro 2023

Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, art. 123, I, "n", e considerando a Lei Municipal nº 2.580, de 24 de junho de 2010, e o contido no Protocolo nº 51120/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 08h00, no Centro da Juventude, endereçado na Rua Robson Daciuk Paitach, 179 - Jardim Aeroporto, sob a coordenação do Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA), Franco Freire Sanches.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo avaliar o acompanhamento das políticas públicas municipais de meio ambiente pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e eleger as entidades que comporão o quadro desse Conselho na gestão 2024/2026.

Art. 3º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, será elaborado pela Comissão Preparatória composta pelos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, será lido e submetido à aprovação pela plenária da Conferência antes do início dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e eleição das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 1
De 17 de novembro de 2023

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar n.º 64, de 9 de novembro de 2021, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 14309/2021, e

Considerando a Homologação de Resultado do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), publicado no Órgão Oficial n.º 2770, de 01/04/2022, vencido pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social (FUSAN), por ter obtido maior pontuação na somatória de pontos nos requisitos pré-estabelecidos;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 64, de 9 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, sem ônus aos cofres públicos, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), responsável por acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar e os resultados do plano de benefícios, avaliar as revisões do plano de custeio, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, dentre outras atribuições e responsabilidades correlatas.

Art. 2º As análises e manifestações do Comitê deverão levar em conta:

I - as disposições da legislação de regência;

II - as regras previstas no Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar; e

III - o resultado do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, em que sagrou-se vencedora a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social (FUSAN), com a proposta de taxa de carregamento de 3%, taxa administrativa de 0% e inexistência de taxa de saída.

Art. 3º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) será composto pelos seguintes servidores:

Aldecir Roberto da Silva – CPF: 918.XXX.XXX-15
Jaqueline de Souza Urbano da Silva – CPF: 041.XXX.XXX-60
Josiane Flores Munis da Silva – CPF: 073.XXX.XXX-00
Maria José Pereira da Silva – CPF: 566.XXX.XXX-91
Silvane Bottega – CPF: 498.XXX.XXX-91
Tiago Martins da Silva – CPF: 062.XXX.XXX-62 - **Presidente**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 2
De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre o Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional dos servidores e empregados públicos do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 51103/2023,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º O Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional define as ações e a forma de como os eventos de capacitação e aperfeiçoamento serão elaborados e implementados.

Art. 2º O Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional busca viabilizar o crescimento e desempenho do servidor para a melhor execução das atividades visando atingir os objetivos institucionais.

Art. 3º O Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional conduzirá a atualização de conhecimentos, proporcionando ao servidor tornar-se apto para lidar com inovações conceituais, metodológicas ou tecnológicas que tenham relação com seu cargo ou área de atuação.

Art. 4º A administração Municipal promoverá ações de educação formal, considerando o planejamento institucional, proporcionando ao servidor o desenvolvimento profissional, aquisição de conhecimentos e habilidades, que excedem às requeridas para as atribuições do cargo ou área de atuação.

Art. 5º O Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional é um processo participativo que envolve todos os servidores, desde o seu planejamento até sua execução, visando o alcance dos objetivos estratégicos, gerenciais e operacionais das unidades administrativas.

Art. 6º São objetivos do Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional:

I - melhoria dos serviços prestados aos munícipes;

II - valorização do servidor, por meio de sua capacitação continuada;

III - adequação dos servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público; e

IV - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Art. 7º São Diretrizes do Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional:

I - capacitar o servidor público em áreas de interesse do Poder Executivo Municipal;

II - possibilitar o acesso dos servidores em ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, otimizando os recursos orçamentários disponíveis;

III - aproveitar habilidades e conhecimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e estabelecer programas de formação que contemplem eventos de curta duração; e

IV - utilizar a avaliação de desempenho como ferramenta de identificação de necessidade de capacitação.

Parágrafo único. A participação do servidor em ações de capacitação deverá obedecer às normas estabelecidas neste Decreto e em outros regulamentos específicos.

Art. 8º O Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional poderá adotar as seguintes linhas de desenvolvimento:

I - integração: ações que visem o conhecimento da função da Administração Pública Municipal, das especificidades do serviço público e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente;

II - geral: capacitações envolvendo todos os servidores visando à conscientização sobre seu papel social, a importância do cuidado com a saúde e com aspectos profissionais vinculados ao planejamento, execução e controle das metas da Administração Municipal;

III - formal: ações visando o desenvolvimento acadêmico dos servidores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV - gestão: ações voltadas para a preparação dos servidores em atividades de gestão para o exercício de funções de gerência; e

V - específica: ações de capacitação para o desempenho de atividades específicas relacionadas ao cargo ou área de atuação.

Art. 9º Para fins deste Plano, serão consideradas ações de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional efetivadas em cursos presenciais, seminários, congressos, conferências e treinamentos à distância, desde que contribuam para o desenvolvimento profissional e atendam as necessidades das políticas públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As ações de capacitação e aperfeiçoamento poderão ser custeadas com recursos do próprio servidor, do Município ou por meio de convênios ou parcerias formalizadas com terceiros.

Art. 11. A origem dos instrutores e monitores para o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser interna ou externa.

§ 1º Quando a origem for interna, o servidor deverá comprovar notória especialização e experiência na área que se propõe, sendo necessária a demonstração de que o seu trabalho é adequado para satisfazer os objetivos pretendidos para a realização do curso ou da capacitação, mediante anuência da Administração Pública Municipal.

§ 2º A realização de curso ou capacitação por meio de instrutor que faça parte do quadro funcional do Município deve ter autorização prévia da chefia imediata, visando à adequação das atividades e manutenção dos serviços públicos prestados à população.

Art. 12. O período em que o servidor atuar como instrutor ou monitor será prestado de forma voluntária, não podendo resultar em pagamento de horas extraordinárias e não sendo considerado para fins de promoção.

Parágrafo único. Caso o curso ou capacitação venha a ser realizado fora do horário normal de trabalho do servidor instrutor, o horário excedente deverá ser contabilizado para fins de lançamento em banco de horas, com os respectivos acréscimos, para compensação nos termos da legislação de regência.

Art. 13. Quando não se tratar de convocação, a definição dos participantes no Plano de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as gerências e os servidores, observados os objetivos e metas da Administração Municipal como um todo.

Art. 14. É de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, a execução das atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de capacitação, com o apoio das demais Secretarias.

Parágrafo único. As atividades constantes no *caput* deste artigo serão desenvolvidas, observando-se:

I - a análise e levantamento das necessidades de capacitação apresentadas pelas Secretarias por meio do preenchimento do Anexo I deste Decreto;

II - eventuais indicadores advindos dos resultados das Avaliações de Desempenho; e

III - as metas constantes no Plano Plurianual, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 15. Compete à Gerência de Recursos Humanos:

I - planejar e coordenar, em conjunto com as Secretarias, as propostas específicas visando a execução do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores municipais;

II - elaborar o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento a ser executado no exercício seguinte;

III - selecionar, convocar ou convidar, em conjunto com as Secretarias, os servidores para participarem das ações de capacitação, quando for o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

IV - identificar e divulgar, em conjunto com as Secretarias, os eventos externos de capacitação, aperfeiçoamento e outros de natureza profissional, científica e cultural, que promovam o desenvolvimento dos servidores;

V - assessorar e apoiar as Secretarias no planejamento e execução de propostas vinculadas ao Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional;

VI - expedir, em conjunto com as Secretarias, certificado de conclusão de curso ao servidor participante de ações de capacitação promovidas pela Administração Municipal, que tenha obtido, no mínimo, 75% (setenta cinco por cento) de frequência e aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento), quando este for exigido;

VII - manter o registro das ações de capacitação promovidas pela Administração Municipal;

VIII - avaliar os resultados referentes às ações de capacitação realizadas, com vistas à adoção de medidas corretivas para o atendimento das diretrizes e objetivos estabelecidos;

IX - buscar parcerias com instituições públicas ou privadas visando a realização dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento; e

X - executar outras atividades afins e correlatas.

Art. 16. Compete às Secretarias:

I - realizar o levantamento de informações, com a participação dos servidores, acerca dos temas que devem ser inseridos no Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento;

II - encaminhar à Gerência de Recursos Humanos os temas objeto de capacitação visando o atendimento dos objetivos e estratégias;

III - autorizar a participação de servidores em treinamentos, congressos, seminários, encontros e outras atividades de capacitação e aperfeiçoamento;

IV - avaliar o aproveitamento do servidor nos cursos de capacitação constantes do Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, por meio dos resultados obtidos no desempenho cotidiano das atividades relativas ao cargo que ocupa; e

V - conscientizar o servidor acerca do seu interesse pelo desenvolvimento profissional e sua responsabilidade pelo controle de sua situação funcional.

Art. 17. Compete aos servidores:

I - observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito de sua unidade de trabalho e os previstos na legislação pertinente;

II - respeitar e cumprir os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referentes aos cursos de capacitação e treinamentos;

III - adequar e compatibilizar sua carga horária de trabalho com o curso, de forma conciliatória com a chefia imediata e as necessidades do setor;

IV - participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação; e

V - disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito municipal, em seu setor de trabalho, colaborando com a melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 18. Cursos, treinamentos, seminários, congressos e outros eventos pertinentes, oferecidos interna ou externamente, não previstos no Plano de Capacitação, poderão ser realizados, desde que atendam os interesses institucionais da Administração Municipal, observada a necessidade funcional e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 19. As ações de capacitação devem ser analisadas e autorizadas pela Administração Municipal, objetivando a atualização profissional do servidor dentro do cargo para o qual foi admitido e em conformidade com sua área de atuação.

Art. 20. A participação do servidor em eventos de capacitação, desde que convocado ou autorizado pela chefia imediata, considerando o interesse público, poderá abonar sua ausência no local de trabalho.

Art. 21. O período de capacitação fora do horário de expediente normal de trabalho somente será contabilizado para fins de registro de banco de horas quando se tratar de curso determinado pela Administração Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO I DO DECRETO N° 10622/2023

FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Este formulário será emitido anualmente pelas Secretarias e encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, com dados que servirão de fonte para a elaboração do Plano Anual de Treinamento.

A análise das necessidades de cursos e treinamentos levará em conta o conhecimento e capacitação atual dos servidores lotados na unidade administrativa, com base nos resultados detectados no preenchimento das avaliações de desempenho individuais, na identificação de deficiências e problemas de desempenho, necessidade de novas habilidades e competências, domínio e conhecimento do servidor em relação ao trabalho, comportamento e comprometimento do servidor, respeito às normativas e alinhamento do servidor com a equipe de trabalho.

Para tanto, a Secretaria ou órgão equivalente deverá preencher o relatório abaixo e encaminhá-lo à Gerência de Recursos Humanos, nos prazos determinados.

Secretaria/Gerência/Divisão:_____

Descreva aqui as necessidades de treinamento.	Indicação de servidores e respectivos cargos	Indicação para toda a equipe	Justificativa para realização do treinamento.

Campo Mourão __de _____ de 20xx.

Nome, assinatura e carimbo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II DO DECRETO N° 10622/2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PÓS CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PARTICIPANTE

NOME DO SERVIDOR PARTICIPANTE:
INSTRUTOR:
EVENTO DE CAPACITAÇÃO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO:
VALOR DO INVESTIMENTO:
Assinale conforme sua percepção: Muito satisfeito = 5, Satisfeito = 4, Neutro = 3, Insatisfeito = 2, Muito insatisfeito = 1

Item	Questões	1	2	3	4	5
1	Sinto-me motivado a participar de outra atividade de capacitação.					
2	Assimilei os conteúdos ou ferramentas disponibilizadas.					
3	Sinto-me capaz de compartilhar com outras pessoas os conhecimentos adquiridos.					
4	Adquiri conhecimentos que contribuíram para minha aprendizagem, inclusive melhorando minhas habilidades e desempenho no trabalho.					
5	Reconheço situações no trabalho onde é adequado aplicar o conteúdo aprendido.					
6	Os objetivos da capacitação foram definidos claramente.					
7	A carga horária foi suficiente para o volume de conteúdos abordados na capacitação.					
8	Os conteúdos e atividades apresentados foram coerentes com os objetivos propostos.					
9	A apresentação visual do material didático facilitou a compreensão do conteúdo.					
10	O(a) Instrutor(a) demonstra conhecimento dos temas abordados.					
11	O(a) Instrutor(a) realizou abordagem adequada para o desenvolvimento das atividades a fim de atingir os objetivos da capacitação.					

Deixe aqui seu comentário e/ou contribuição para melhorias:

ANEXO III DO DECRETO N° 10622/2023
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PÓS CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Avaliação da chefia imediata quanto às atividades de capacitação Assinale Conforme Sua Percepção: Muito Satisfeito = 5, Satisfeito = 4, Neutro = 3, Insatisfeito = 2, Muito Insatisfeito = 1						
ITEM	QUESTÕES	1	2	3	4	5
1	As atividades de capacitação melhoraram a qualidade e a produtividade notrabalho desempenhado pelo servidor após o treinamento recebido.					
2	As atividades de capacitação contribuíram para o aperfeiçoamento do trabalho em equipe.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

3	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento do servidor em relação às normas de procedimentos e conduta no desempenhodas atribuições do cargo.					
4	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento e capacidade de iniciativa do servidor.					
5	Após as atividades de capacitação, surgiram melhorias na qualidade técnica e autodesenvolvimento do servidor.					
6	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua capacidade de relacionamento interpessoal e flexibilidade às mudanças.					
7	Após as atividades de capacitação o servidor contribuiu na melhora e domínio necessário para exercer as atividades de seu cargo ou função.					
8	Após as atividades de capacitação, o servidor está transmitindo oconhecimento adquirido aos demais servidores do setor.					
9	Com base nos resultados, a chefia imediata entende que é viável encaminhar o servidor para novos eventos de capacitação.					
10	O valor investido no processo de capacitação foi compensatório em relação aos resultados e custo/benefício.					
OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS COM RELAÇÃO AOS ITENS ACIMA, SE FOR O CASO:						
Espaço reservado para sugestões de melhoria do relatório de avaliação, bem como do Plano de Capacitação. Deixe aqui a sua contribuição:						

Campo Mourão __de _____ de 20xx.

Nome, assinatura e carimbo

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 3
De 17 de novembro de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 7.698, de 29 de junho de 2018 e suas alterações, bem como o seu anexo I, e inclui os anexos III e IV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento em dispositivos constitucionais e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI, e

Considerando o contido no processo protocolizado sob o nº 30263/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 7.698, de 29 de junho de 2018, e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I - Acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC de forma presencial, por meio de carta ou de forma eletrônica, conforme local e horário divulgado no site do Município.

a) E-SIC de forma eletrônica, por meio de acesso ao Portal de Serviços do Município de Campo Mourão no endereço eletrônico https://campomourao.atende.net;

b) Email, no endereço eletrônico divulgado no site do Município;

c) Aplicativo de mensagens divulgado no site do Município;

d) Telefone fixo, divulgado no site do Município; ou

e) Fale Conosco, disponibilizado no site do Município.

II - O pedido pode ser realizado com identificação do requerente, informação de email ou telefone de contato para envio da resposta.

III - Por ocasião da apresentação da solicitação de informação, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar o número e a data, possibilitando o acompanhamento do trâmite, salvo nos casos de informações simples, solicitadas verbalmente".

"Art. 19. *.....*

IV - *elaborar e manter disponível no site do município estatística mensal dos requerimentos de acesso à informação, contendo, no mínimo: assuntos recorrentes, quantidade de atendimentos por assunto, por secretaria, quantidade de atendimentos indeferidos e pedidos que não foram respondidos no mês;*

.....

VI *- manter atualizado o Portal da Transparência com as informações ativas que não são disponibilizadas automaticamente pelo sistema de gestão".*

"Art. 20. *.....*

I - O município disponibiliza em seu site, o Procedimento Operacional Padrão-POP Anexo III e Fluxograma de Requisição para o Serviço de Informação ao Cidadão Anexo IV.

.....

§ 3º O pedido digital poderá ser apresentado por meio eletrônico que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, no endereço eletrônico estabelecido noartigo 18 deste Decreto.

....."

Art. 2º O anexo I do Decreto nº.7698/2018, e suas alterações, passam a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam incluídos os anexos III e IV no Decreto nº7698/2018, e suas alterações**,** conforme anexos deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO I do Decreto n° 7.698/2018
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Município de CAMPO MOURÃO

Acesso à Informação

FOMULÁRIO PARA PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome*:_____CPF:_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____

CEP:_____E-mail:_____

Telefone* (DDD + Número): (__)_____(__)_____

OBS: Dados com o símbolo * são obrigatórios

DADOS DO REQUERENTE – NÃO OBRIGATÓRIOS

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de nascimento:_____/_____/_____

ESCOLARIDADE (COMPLETA)

() Sem instrução formal () Ensino fundamental () Ensino Médio

() Ensino superior () Pós-graduação () Mestrado/Doutorado

OCUPAÇÃO PRINCIPAL

() Empregado do setor privado () Profis. Liberal/autônomo () Empresário/empreendedor

() Jornalista () Pesquisador () Servidor público federal

() Estudante () Professor () Servidor público estadual

() Membro de partido político () Membro de ONG nacional () Servidor público municipal

() Representante de sindicato () Membro de ONG internacional

() Outras () Nenhuma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade Destinatário(a) **do Pedido:**_____

Lei do Acesso a Informação N°12.527/2011 regulamentada pelo Decreto Municipal N° 9793/2022 (14/09/2022)

ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III do Decreto n° 7.698/2018

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

Município de CAMPO MOURÃO

Acesso à Informação

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP	Nº 6
Prefeitura Municipal de Campo Mourão **Secretaria Municipal de Administração – SEADM** **Gerência Admnistritiva – GEADM**		Versão Nº	1
		Data de Aprovação	10/07/2023
		Data de Publicação	10/07/2023
		Data da última revisão	10/07/2023
Elaborado por	**Secretaria Municipal de Administração – SEADM** **Gerência Admnistritiva – GEADM** **Divisão de Protocolo Geral – DIPROT**	Data da elaboração	19/06/2023
Gestor	**Susiana Vieira Bonfim**		
Título	**Solicitação de acesso à informação**		

1. **Descrição**

Oferecer ao cidadão canal de comunicação junto ao Município para obtenção de informações, serviços e acesso a documentos, conforme Decreto Municipal nº 7.698 de 29 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.793 de 14 de setembro de 2022.

2. **Objetivos**

Fornecer informações ao cidadão referente à alguma demanda específica.

3. **Público Alvo**

Munícipes em geral.

4. **Pré-requisitos da solicitação**

Acesso eletrônico ou comparecer presencialmente ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) na Praça de Atendimento do município localizada na Rua Brasil, Nº 1407 Centro - Campo Mourão

5. **Responsáveis**

- Divisão de Protocolo Geral – DIPROT
- Secretaria específica que fornecerá a informação da demanda;

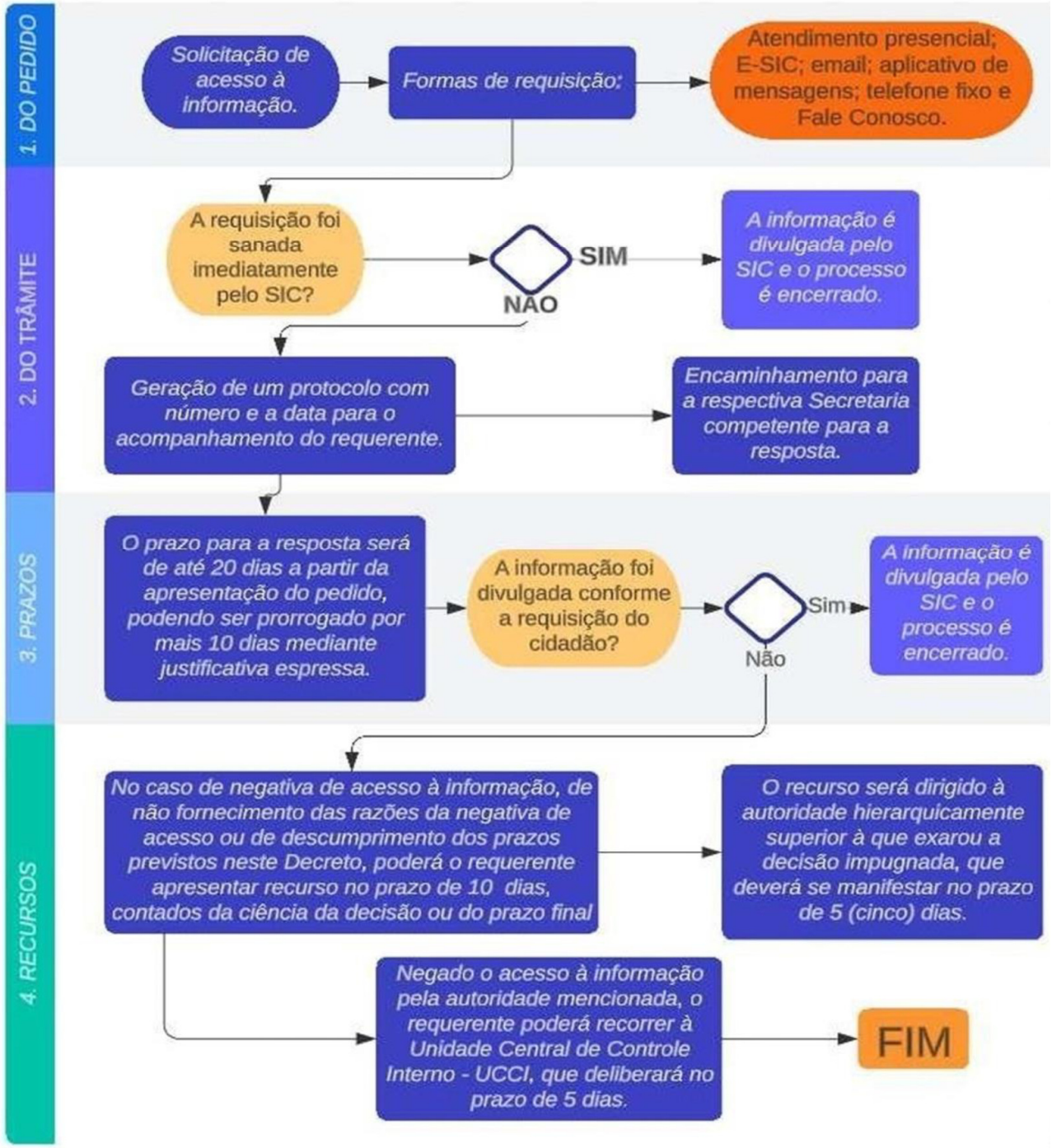
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Nº	Atividade / Descrição
1	**DO PEDIDO** O pedido de acesso à informação, documentos e serviços, podem ser feitos da seguintes formas: I - Acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC de forma presencial ou por meio de carta ou de forma eletrônica, conforme local e horário divulgado no site do Município. a) e-SIC de forma eletrônica, por meio de acesso ao Portal de Serviços do Município de Campo Mourão no endereço eletrônico https://campomourao.atende.net; b) email, no endereço eletrônico divulgado no site do Município; c) aplicativo de mensagens divulgado no site do Município; d) telefone fixo, divulgado no site do Município; ou e) fale Conosco, disponibilizado no site do Município. II - Deveram ser informados nome e número do CPF, preferencialmente, ou de qualquer outro documento de identificação do requerente; Especificação de forma clara e específica da informação requerida; Telefone, endereço físico e/ou eletrônico do requerente para recebimento da informação requerida e, caso não seja informado, o requerente deverá procurar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para recebe-la pessoalmente. III - Por ocasião da apresentação da solicitação de informação, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar o número e a data, possibilitando o acompanhamento do trâmite, salvo nos casos de informações simples, solicitadas verbalmente.
2	**DO TRÂMITE** As solicitações serão respondidas, de forma imediata pelo Protocolado Geral, nos casos de demandas simples. As dúvidas suscitadas pelos usuários, quando não sanadas, imediatamente, pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, serão encaminhadas às respectivas Secretarias competentes para resposta, observada a legislação municipal. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado, pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.
3	**PRAZOS** A prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido devendo nesse interstício: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Dentro do prazo estabelecido neste artigo, o órgão detentor da informação deverá disponibilizar ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC a informação ou justificativa a ser repassada ao requerente.
4	**RECURSOS** No caso de negativa de acesso à informação sem as devidas razões, ou de descumprimento dos prazos previstos em Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do prazo final previsto no artigo 36 do Decreto nº 9.793, de 14 de setembro de 2022. 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. 2º O recurso deve ser apresentado no mesmo local e forma do pedido original que fora negado. 3º Negado o acesso à informação pela autoridade mencionada, o requerente poderá recorrer à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se: I - o acesso à informação não classificada como sigilosa; II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos neste Decreto não tiverem sido observados; e IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos legais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO IV do Decreto n° 7.698/2018
FLUXOGRAMA DE REQUISIÇÃO PARA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Fluxograma de requisição do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 4
De 17 de novembro 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de**R$ 416.388,85 (quatrocentos e dezesseis mil reais, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 51077/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 416.388,85 (quatrocentos e dezesseis mil reais, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da Seimob
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 858 – Material de consumo R$ 213.388,85
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

02 – GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – GEADT
0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerência de Engenharia e Admisnitração de Trânsito
3.0.00.00.00 – Despesas de correntes
3.3.90.39.00 – 827 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 68.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00 – 828 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 135.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Gerência de Trânsito

Total da Suplementação R$ 416.388,85

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, daLei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da Seimob
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.33.00 – 859 – Passagens e despesas com locação R$ 13.000,00
3.3.90.93.00 – 864 – Indenizações e restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0026.0453.0063.1017 – Reforma do Terminal de Passageiros Urbanos
3.0.00.00.00 – Despesas de Correntes
3.3.90.39.00 – 844 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0026.0606.0010.2116 – Construir e Reformar Pontes
4.0.00.00.00 – Despesas de capital
4.4.90.51.00 – 874 – Obras e Instalações R$ 20.388,85
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

0026.0781.0063.1022 – Recapeamento Asfáltico da Pista de Pouso e Decolagens do Aeroporto
4.0.00.00.00 – Despesas de capital
4.4.90.51.00 – 848 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0015.0451.0010.2114 – Adequação da Malha Viária
4.0.00.00.00 – Despesas de capital
4.4.90.51.00 – 873 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

02 – GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – GEADT
0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerência de Engenharia e Admisnitração de Trânsito
3.0.00.00.00 – Despesas de correntes
3.3.90.33.00 – 823 – Passagens e despesas com locomoção R$ 30.000,00
3.3.90.93.00 – 834 – Indenização e restituição R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00 – 822 – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.33.00 – 824 – Passagens e despesas com locomoção R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Gerência de Trânsito
4.0.00.00.00 – Despesas capital
4.4.90.52.00 – 838 – Equipamentos e material Permanente R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00 – 839 – Equipamentos e material Permanente R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Gerência de Trânsito

Total da redução R$ 416.388,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 5
De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a alínea "n" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e o contido no processo administrativo digital nº 35355/2023, e

Considerando que o artigo 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

Considerando que legislação nacional prevê que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações a essa atribuição, tratando-se de um dever, a ser exercitado para melhor realizar os interesses fundamentais;

Considerando a Instrução de Serviço nº 119/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações, é atividade exercida pela Administração Municipal, visando o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, na aquisição de bens e serviços públicos.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste Decreto entende-se:

I - Aceite ou atesto: ato pelo qual o gestor do contrato ou a comissão de recebimento, conforme o caso, declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em contrato ou congêneres;

II - Apostilamento: formalização de alterações já previstas no contrato, podendo ser utilizada nos seguintes casos:

a) variação do valor decorrente de reajuste previsto no contrato;

b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; e

c) empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

d) Alteração de gestor, fiscal e suplentes.

III - Comissão de Recebimento: equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento de bem, obra ou serviço contratado;

IV - Critério de aceitação: parâmetro objetivo e mensurável utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em contrato;

V - Gestor de Contrato: servidor com atribuições gerenciais, devendo possuir, obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar e gerenciar a fiscalização de execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do objeto contratado, observado o interesse da Administração Pública;

VI - Glosa: eventual cancelamento de pagamento de valor parcial ou total em situação de inadimplência das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VII - Fiscal de Contrato: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em seus aspectos técnicos ou administrativos, bem como recebimento dos bens, obras e serviços, observando qualidade, marca e quantidade, no ato de entrega do objeto ou serviço contratado, quando não for cabível o fiscal setorial;

VIII - Fiscal Administrativo de Contrato: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, entre outras;

IX - Fiscal Setorial: servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de aquisição de bens, serviços e mão de obra com empregados alocados, quando este for executado de forma descentralizada, quanto ao recebimento dos produtos, observando qualidade, marca e quantidade, no ato de entrega do objeto contratado em determinada unidade administrativa, se não for possível o recebimento pelo fiscal do contrato;

X - Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto às especificações e objetivos, sempre que o contrato exigir conhecimento técnico em área específica;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

XI - Ordem de serviço ou ordem de compra: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

XII - Preposto: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas, referente ao andamento contratual;

XIII - Projeto Básico ou Termo de Referência: é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

XIV - Reajuste: decorre da variação efetiva do custo de produção, conforme preceituado no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser registrado por simples apostila, mediante previsão em edital e contrato, decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da data da proposta ou assinatura contratual;

XV - Repactuação: é o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da variação dos custos dos serviços continuados, devendo estar previsto no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou do acordo ou à convenção coletiva que vincula o orçamento, no caso da primeira repactuação ou da última repactuação, no caso de repactuação sucessiva;

XVI - Serviços continuados: aqueles necessários à Administração Pública para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento, e que tenham contratação por mais de um exercício financeiro;

XVII - Termo de recebimento provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;

XVIII - Termo de recebimento definitivo: declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o atesto dos mesmos;

XIX - Termo circunstanciado: relatório onde são enumeradas todas as circunstâncias e detalhes de forma minuciosa e pormenorizada da execução do contrato;

XX - Unidade gestora do contrato: Secretaria ou órgão equivalente que demanda a aquisição de um bem ou a contratação de um serviço, caracterizada pela área que detiver o predomínio de interesses em relação ao objeto demandado;

XXI - Unidade setorial: unidade descentralizada da unidade gestora do contrato, na qual ocorra a entrega de bens ou prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, nessa unidade.

CAPÍTULO II
ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

SEÇÃO I
REGRAS GERAIS

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivos:

I - aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública na aquisição de bens e serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, entre outras;

III - aferir o cumprimento das cláusulas pactuadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV - prestar apoio à instrução processual, a fim de formalizar os procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras;

V - assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas; e

VI - solucionar os problemas relativos a execução do contrato.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados na contratação, visando trazer benefícios e economia para a Administração Pública.

§ 2º Equipara-se a contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Cooperação e/ou Colaboração e os Termos de Concessão.

§ 3º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, que auxiliará o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

Art. 3º As ações previstas no *caput* do artigo 2º deste Decreto serão desenvolvidas por servidores indicados e designados por autoridade competente, conforme funções abaixo especificadas:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização da execução do contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada, conforme a especificidade de cada contrato, em:

a) fiscalização técnica: é o acompanhamento da execução do contrato que exijam conhecimento técnico do objeto do contrato, visando avaliar se a execução dos serviços ou a entrega dos bens estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

b) fiscalização administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações legais, tais como: previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

c) fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, na respectiva Unidade Setorial, bem como aquisição de bens e serviços.

§ 1º Cada contrato deverá ter, no mínimo, um servidor designado para a função prevista no inciso I do *caput* deste artigo e um servidor designado para pelo menos uma das funções constantes o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º De acordo com a especificidade do objeto ou serviço contratado, poderá ser designado fiscal para mais de uma das funções previstas no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º As atribuições do fiscal técnico ou do fiscal setorial poderão ser acumuladas entre si ou com as atribuições do fiscal de contrato.

§ 4º Os gestores, fiscais e membros da comissão de recebimento desempenharão suas funções concomitantemente com as respectivas atribuições de seus cargos efetivos ou funções.

§ 5º Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de fiscalização técnica e fiscalização administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.

§ 6º É obrigatória a fiscalização setorial, por servidor da unidade setorial em que o contrato for executado, quando o contrato com dedicação exclusiva de mão de obra for executado com empregados alocados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

§ 7º Observado o contido nos §§ 5º e 6º deste artigo, as atividades de fiscalização da execução contratual, descritas no inciso II do *caput* deste artigo, poderão ser realizadas por um único servidor, designado fiscal do contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.

§ 8º Na hipótese de ser constituída equipe de fiscalização técnica para um contrato, um ou mais fiscais técnicos poderão ter suas atribuições limitadas a determinadas atividades, a depender das especificidades do objeto do contrato, conforme dispuser a portaria de designação, desde que haja um fiscal técnico responsável pelas demais atividades.

SEÇÃO II
GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III - verificar junto aos fiscais se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

V - acompanhar as publicações dos termos em Órgão Oficial do Município, bem como a publicação no Portal da Transparência;

VI - providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado, observados o saldo e o vínculo entre o empenho e o contrato, salvo nos casos em que a Gerência Administrativa ou órgão equivalente da Secretaria assumir tal atribuição, devendo nesse caso mencionar no Termo de Designação;

VII - exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que de acordo com o prazo previsto em contrato, ou na ausência, em um prazo razoável com o objeto do contrato, que a empresa se manifeste ou solucione o problema;

VIII - receber em definitivo bens, obras e serviços, observado o recebimento provisório realizado pelo fiscal de contrato, fiscal setorial ou fiscal técnico;

IX - receber as faturas e notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, observando previamente se a nota fiscal/fatura apresentada pela empresa contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado e foi devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou comissão de recebimento quanto ao recebimento provisório ou definitivo;

X - nos contratos de obras e prestação de serviços de engenharia, além dos documentos mencionados no inciso IX deste artigo, devem ser enviados, ainda, os seguintes documentos:

a) Primeira fatura:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) da obra ou Serviço;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - alvará de Construção e/ou Demolição;

III - matrícula da obra junto ao INSS/CNO;

IV - apólice de Seguro do Edifício, no caso de obras novas;

b) Para todas as faturas:

I - prova de pagamento do pessoal (folha de pagamento ou equivalente);

II - relatório da SEFIP com o valor devido do INSS, com respectiva guia de recolhimento e comprovante de pagamento, referente ao mês anterior da medição (matrícula da obra);

III - protocolo de envio da SEFIP, referente ao mês anterior da medição;

IV - nota fiscal com número do CEI/CNO;

V - guia do INSS retido na nota fiscal para recolhimento no CEI/CNO;

VI - relatório com o valor devido do FGTS, referente ao mês anterior da medição, com respectiva guia de recolhimento e comprovante de pagamento;

c) Última fatura:

I - certidão de Conclusão (expedida pela Prefeitura Municipal);

II - habite-se da obra;

III - termo de recebimento provisório;

IV - termo de garantia do equipamento fornecido/instalado compatível com os prazos do fabricante contados a partir do recebimento provisório;

V - comprovante de quitação e desligamento de instalações provisórias de água e luz;

VI - CND da Obra;

XI - verificar as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - autuar processo administrativo eletrônico individualizado para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma da legislação nacional pertinente, instruindo o processo com documentos, informações, dados e requerimentos/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão, se for o caso;

XIII - controlar os prazos de vigência dos contratos, bem como saldo e dotação orçamentária e fonte de recurso;

XIV - avaliar com o auxílio do(s) fiscal(is) as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos/qualitativos, atentando, neste caso, para as questões financeiras e orçamentárias;

XV - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

XVI - controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, observando, para tanto, o que dispõe a legislação nacional pertinente;

XVII - comunicar, com antecedência razoável de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida à prorrogação, com, no mínimo, os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação com posicionamento acerca do interesse na referida prorrogação;

c) renovação da pesquisa de mercado, a fim de demonstrar e justificar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e/ou que se justifique as condições de vantajosidade;

d) existência de disponibilidade orçamentária; e

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

XVIII - solicitar os devidos apostilamentos, em conformidade com a Lei, apresentando à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, as seguintes informações, a saber:

a) dotação orçamentária (referência), verificando o seu saldo;

b) fonte de recurso;

c) elemento analítico e sintético;

d) valor a ser apostilado, em conformidade com o saldo disponível;

XIX - realizar, formalmente, as notificações ao contratado, conforme apontamentos feitos pelo fiscal;

XX - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, verificadas pelo fiscal, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação pertinente;

XXI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação pertinente, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XXII - realizar o acompanhamento e a guarda do registro de ocorrências elaborado pelo fiscal do contrato;

XXIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

XXIV - receber e dar o devido encaminhamento dos pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

XXV - fornecer aos órgãos competentes, nas aquisições e locações de imóveis, o rol de documentos a serem requeridos ao proprietário do imóvel e apontar, nos próprios autos, a ausência ou expiração da validade de algum documento, quando for o caso;

XXVI - verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada;

XXVII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

XXVIII - adotar as providências necessárias para obtenção dos alvarás de construção, de localização e funcionamento, o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO, bem como a averbação da benfeitoria na matrícula;

XXIX - solicitar, formalmente, à área responsável a substituição de fiscais e respectivos suplentes, quando necessário;

XXX - receber definitivamente bens, obras e serviços, conforme determinado na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXXI - encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXXII - acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, sempre que necessário;

XXXIII - executar outras atribuições correlatas com as atribuições de gestor de contrato.

Art. 5º Para efetivar e consolidar o pedido de prorrogação de prazo para a execução contratual, importante que o gestor observe:

I - nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; para tanto o pedido desta prorrogação deve também indicar a dotação orçamentária e a indicação do valor do recurso financeiro atual/atualizado para suportar a continuidade do serviço;

II - nos termos do § 2º do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, é permissivo que a duração de seu contrato seja estendida até o limite de 5 (cinco) anos;

III - nos contratos de execução de obras, a solicitação de prorrogação de prazo deve ser justificada tecnicamente com base nas constatações fáticas "in loco", e nas regras constantes no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável;

IV - para os demais contratos cujo objeto seja a prestação de serviços não contínuos, de fornecimento/aquisição de bens, materiais, equipamentos, entre outros, não se admite a prorrogação de prazo, pois fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, todavia, excepcionalmente, se prorrogará até ser esgotado eventual saldo existente, sempre observando-se as regras constantes no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

SEÇÃO III
FISCAL DE CONTRATO

Art. 6º Constituem atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - receber, provisoriamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, marca, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV - analisar notas fiscais em comparação ao empenho, requisição de compras conferindo a adequação entre o que foi entregue e o que foi licitado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

V - atestar o fornecimento e a entrega do bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VI - elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devendo ser juntados, entre outros, os seguintes documentos:

a) cópia do Contrato;

b) cópia do Edital e proposta;

c) comunicações com o Ordenador de Despesa;

d) comunicações com o preposto;

e) comunicações diversas relativas ao Contrato;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

h) relatório de fiscalização de Bens (Anexo III deste Decreto);

i) termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI deste Decreto);

j) termo de Notificação de Irregularidade (Anexo VII deste Decreto);

k) ata de reuniões, quando houver;

VII - no término ou encerramento do contrato, a documentação produzida durante a fiscalização deverá ser juntada no processo a que se refere o inciso XII do artigo 4º deste Decreto, e anexado ao respectivo processo licitatório;

VIII - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

IX - encaminhar ao Gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

X - registrar nas inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

XI - acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição, salvo quando já verificado pelo fiscal técnico;

XIII - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

XIV - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando ao Gestor de Contrato eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XV - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

XVI - fazer-se presente no local da execução do contrato sempre que necessário, além das visitas periódicas;

XVII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico e Termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XVIII - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou sua contratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XIX - receber reclamações relacionadas à qualidade e especificações do material entregue ou de serviços prestados;

XX - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e/ou prazo estipulado para execução;

XXI - comunicar por escrito ao Gestor de Contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XXII - dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XXIII - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para a certificação;

XXIV - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXVI - comunicar ao Gestor de Contrato, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXVII - apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato;

XXVIII - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XXIX - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, tais como greves, chuvas, final de prazo contratual, entre outras;

XXX - notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com a cláusula contratual em procedimento formal com prazo e recebimento;

XXXI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas e Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor de Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

XXXII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que reza o termo de contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

XXXIII - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com servidores, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao Gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XXXIV - observar, complementarmente, no caso de serviços terceirizados, as obrigações abaixo:

a) fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas;

b) controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados;

c) fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato;

d) elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

e) observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada;

XXXV - verificar se nas unidades administrativas possui a disponibilidade de instalações sanitárias, vestiários, armários para guarda de pertences e local para refeição dos funcionários da contratada, bem como local adequado para guarda dos saneantes, domissanitários, materiais, equipamentos, entre outros;

XXXVI - nos casos de fiscalização de serviços de vigilância e segurança deve ser verificado e exigido:

a) se as condições de armazenamento das armas, equipamentos e acessórios são adequados;

b) cópias autenticadas dos registros e dos portes emitidos em nome da empresa, e a relação das armas que serão utilizadas nos postos de trabalho;

c) se a mão de obra oferecida possui certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas; e

d) reciclagem dos funcionários da contratado quando do vencimento do certificado do curso prevista na alínea “c” deste inciso;

XXXVII - executar outras atribuições correlatas.

SEÇÃO IV
FISCAL TÉCNICO

Art. 7º Constituem atribuições e responsabilidades do fiscal técnico:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - acompanhar a execução de contrato observando os aspectos técnicos dos bens ou serviços contratados;

III - prestar todas as informações técnicas referentes ao contrato fiscalizado para o gestor e fiscal de contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV - receber, provisoriamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições técnicas, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

V - acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, modo de execução e demais especificações técnicas, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

VI - atestar o fornecimento e a entrega do bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento;

VII - elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências técnicas relacionadas com a execução, inclusive controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

VIII - comunicar ao gestor ou fiscal de contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

IX - encaminhar ao gestor ou fiscal de contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

X - registrar nas inspeções técnicas periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

XI - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações técnicas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como atestar seu recebimento;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando ao gestor de contrato eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIII - apresentar, quando necessário, relatório técnico e circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado;

XIV - comunicar por escrito ao Gestor de Contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XV - dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para a certificação;

XVII - comunicar ao Gestor de Contrato, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVIII - apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato;

XIX - notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com a cláusula contratual em procedimento formal com prazo e recebimento;

XX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, sendo que nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

XXI - observar, complementarmente, no caso de serviços técnicos terceirizados, as obrigações abaixo:

a) fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas;

b) controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados;

c) fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato;

d) elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, com relação às suas responsabilidades;

e) observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada; e

XXII - exercer demais atribuições correlatas com a função.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos I a XXII do *caput* deste artigo se aplica aos contratos de obras e prestação de serviços de construção civil.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo 7º deste Decreto, aos contratos de obras e prestação de serviços de construção civil deverão ser observadas as seguintes atribuições, obrigatoriamente:

I - verificar e acompanhar a execução dos serviços de obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, às seguintes normas e práticas complementares:

a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

c) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU;

d) o emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações;

e) a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação e o cumprimento das recomendações dos fabricantes;

II - acompanhar fielmente o cronograma da obra;

III – verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição na obra de acordo com o previsto no cronograma da obra e formalizar a atestação, sendo que, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - exigir da contratada, a manutenção no local da obra do diário de obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos;

V - fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao Gestor quando excederem as suas competências;

VI - exigir do contratado, conforme previsto em Edital, na primeira medição cópia da abertura da matrícula junto ao INSS (CEI - cadastro do empregador individual da Obra), de acordo com a legislação vigente, e as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente recolhidas e quitadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VII - fazer-se presente no local da execução do contrato sempre que necessário, além das visitas periódicas;

VIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico e Termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

IX - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou sua contratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

X - comunicar formalmente por escrito e imediatamente, à contratada quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XI - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, bem como tomar as devidas providências para sanar as reclamações registradas;

XII - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e/ou prazo estipulado para execução;

XIII - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XIV - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XV - testar o funcionamento de equipamentos, bem como instalações elétricas e hidráulicas e registrar a conformidade em documento;

XVI - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados a execução do objeto contratado, quando houver;

XVII - informar, por escrito, ao Gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XVIII - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, tais como greves, chuvas, final de prazo contratual, entre outras;

XIX - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar, a entrega da Obra após conferência prévia do objeto contratado/executado e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato podendo, quando necessário, requisitar que outros servidores também atestem o documento;

XX - exigir do contratado, conforme previsto em Edital, a baixa da matrícula junto ao INSS (CEI) e encaminhar ao Gestor de Contrato;

XXI - receber provisoriamente as obras e/ou projetos mediante termo circunstanciado;

XXII - receber definitivamente as obras e/ou projetos das obras, mediante termo circunstanciado, quando for o caso;

XXIII - atestar a execução da obra ou projeto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

XXIV - comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

XXV - apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XXVI - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

XXVII - elaborar Relatório de Fiscalização de Bens (Anexo III deste Decreto) ou Relatório de Fiscalização de Serviços (Anexo IV deste Decreto), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;

XXVIII - concluída e entregue a obra, a documentação produzida durante a fiscalização deverá ser juntada no processo a que se refere o inciso XII do artigo 4º deste Decreto; e

XXIX - exercer demais atribuições correlatas com a função de fiscal técnico.

SEÇÃO V
FISCAL SETORIAL

Art. 9º Constituem atribuições e responsabilidades do fiscal setorial:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização setorial e providenciar a obtenção de esclarecimentos para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - analisar notas fiscais em comparação ao empenho, conferindo a adequação entre o que foi entregue e o que foi licitado;

III - conferir os bens entregues com notas fiscais, faturas ou demais documentos equivalentes, observando entre outros: quantidade, marca, qualidade, prazo de validade e demais especificações do produto;

IV - atestar o recebimento provisório do bem após conferência prévia do objeto contratado, se for o caso, para fins de recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato;

V - encaminhar ao fiscal de contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

VI - informar ao fiscal de contrato, mediante registro próprio e individualizado para cada contrato, sobre as ocorrências relacionadas com recebimento dos bens;

VII - receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições técnicas, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

VIII - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IX - receber provisoriamente os serviços prestados pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na unidade setorial de sua competência;

X - elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato e em relação à Unidade Setorial de sua competência, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; e

XI - exercer demais atribuições correlatas com a função.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Parágrafo único. Nos casos em que não forem designados Fiscais Setoriais, as atividades desses deverão ser realizadas pelo fiscal de contrato.

SEÇÃO VI
FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 10. Constituem atribuições e responsabilidades do fiscal administrativo de contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - verificar as regularidades fiscais e trabalhistas e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;

III - analisar a documentação que antecede o pagamento;

IV - elaborar Relatório de Fiscalização Administrativa (Anexo II deste Decreto), contendo o registro, a análise da documentação e das exigências legais acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de encaminhamento ao pagamento do objeto;

V - solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências das Unidades Administrativas do Município, e proceder à devida fiscalização;

VI - comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VII - comunicar ao gestor de contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, bem como demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, entre elas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte, auxílio-alimentação, entre outros;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS, CAGED e informações do eSocial;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

VIII - elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

IX - encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

X - outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.

Parágrafo único. Além do cumprimento do deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO III
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

SEÇÃO I
DESIGNAÇÕES

Art. 11. A designação dos gestores, fiscais e comissão de recebimento e seus suplentes dar-se-á por meio de Portaria, cabendo a cada secretaria requisitante do certame indicá-los expressamente no Termo de Referência ou documento equivalente com respectivo aceite, dentre aqueles indicados na Portaria de designação.

§ 1º A designação poderá ocorrer em Portaria específica para cada contrato ou em Portaria única para todos os contratos ou grupos específicos.

§ 2º A Portaria designará os servidores aptos a exercerem as funções de gestores ou fiscais de contratos, cabendo especificar no contrato e no Termo de Referência a função de cada servidor para o respectivo contrato, mediante expresso aceite.

§ 3º Os servidores designados para as funções de gestores, fiscais e membros da comissão de recebimento deverão ser cientificados, expressamente da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º A designação de servidores para as funções de fiscal técnico, fiscal setorial, fiscal administrativo ou membro da comissão de recebimento, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando identificada à necessidade durante a execução do contrato, devendo ser solicitada formalmente pelo gestor de contrato, com anuência da Secretaria gestora do contrato, observada a necessidade de Portaria de designação e termo aditivo ao contrato, com expresso aceite.

§ 5º As atividades de gestão e de fiscalização serão exercidas por servidores lotados na Secretaria responsável pela contratação de bens ou serviços, escolhidos dentre os servidores com melhor perfil e que atenda às normas deste Decreto.

§ 6º Na indicação de servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 7º Nos casos de atraso, falta de indicação de servidores para as atribuições de gestores ou fiscais, desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal ou gestor de contrato e seu substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência das atribuições de fiscalização do contrato caberá ao servidor responsável pela gerência gestora do contrato, observada sua ciência.

§ 8º Nos afastamentos inferiores a 60 (sessenta) dias dos gestores, dos fiscais e dos membros da comissão de recebimento, os respectivos suplentes assumirão automaticamente, devendo os substitutos ser expressamente informados da substituição pela Secretaria gestora do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 9º Nos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias ou afastamento definitivo dos gestores, dos fiscais e dos membros da comissão de recebimento, a secretaria gestora do contrato deverá providenciar a substituição dos mesmos, observando a necessidade de Portaria de designação e termo aditivo ao contrato.

§ 10. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 11. O gestor ou fiscal, e seus substitutos, deverão elaborar relatório, registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 12. Havendo substituição, o antecessor deve encaminhar ao seu sucessor as informações e documentos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições.

§ 13. As atribuições do gestor e do fiscal não podem ser acumuladas para o mesmo contrato, salvo as atribuições do fiscal técnico e fiscal setorial que, havendo compatibilidade, poderão ser acumuladas entre si ou com as atribuições do fiscal de contrato.

§ 14. Para fins de fiscalização de contratos de obras e serviços de construção civil, será obrigatoriamente designado fiscal técnico com conhecimento na área.

§ 15. Nos casos em que o objeto da contratação interessar a mais de uma Secretaria, cada unidade administrativa diretamente interessada indicará fiscal responsável pela execução do contrato na parte que lhe couber.

§ 16. Havendo necessidade de acordo com o objeto do contrato, poderão ser indicados gestor ou fiscal que não sejam integrantes do quadro de servidores do Município, sendo que esta indicação deverá ser feita por meio de Decreto, mediante respectiva justificativa.

§ 17. Os servidores designados para fiscalização de contratos firmados antes da publicação deste Decreto assumirão a responsabilidade na execução dos mesmos a partir da data de sua designação.

§ 18. A função de gestor de contrato deverá ser atribuída preferencialmente a servidor com função gerencial da unidade gestora do contrato, observada sua especificidade, observado a segregação de funções entre licitação, gestão contratual e pagamento.

§ 19. Nos casos em que o objeto da contratação interessar a mais de uma unidade administrativa do Município, cada unidade diretamente interessada poderá indicar fiscal técnico ou fiscal setorial para compor a equipe de fiscalização.

§ 20. Na hipótese de haver mais de um fiscal técnico no mesmo contrato, um deles deverá ser designado para realizar a consolidação das informações, quais sejam: elaboração de Relatório de fiscalização de Bens (Anexo III deste Decreto) ou Relatório de Fiscalização de Serviços (Anexo IV deste Decreto), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, incluindo a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver.

Art. 12. Em face da relevância de suas atribuições, os gestores, fiscais de contratos, fiscais técnicos, fiscais administrativos, fiscais setoriais e membros da comissão de recebimento, devem ser designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregado público, além de serem dotados de certas qualificações, tais como:

I - gozar de boa reputação ético-profissional;

II - possuir conhecimentos específicos do objeto, da legislação e das regras contratuais a serem gerenciadas ou fiscalizadas;

III - não estar, preferencialmente, respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de Governo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

V - não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - não haver sido condenado em processo judicial por crimes contra a Administração Pública (Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro), crimes da Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

VII - não possuir, com o contratado, relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;

VIII - não ser amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou dos seus dirigentes;

IX - não possuir relação de parentesco com o contratado ou membro de sua família;

X - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas e civil; e

XI - apresentar, por motivos éticos, impedimentos ao exercício da função com a austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, que comprometam a imagem pública da instituição.

Parágrafo único. O servidor público em situação de impedimento, comprovadamente, fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 13. O encargo de gestor de contrato, fiscal de contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial e membros da comissão de recebimento, não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as razões que justifiquem suas possíveis deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 14. Para o exercício das atividades gestor de contrato, fiscal de contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial e membro da comissão de recebimento, deve ser observado, no mínimo, o que segue:

I - ato de designação para a função;

II - leitura do edital e do contrato, com atenção especial para cláusulas que disponham sobre:

a) objeto;

b) forma de execução;

c) condições de entrega;

d) prazo de vigência do contrato;

e) prazo de vigência da garantia contratual;

f) condições de pagamento;

g) prazo de execução;

h) prazos de pagamento;

i) penalidades;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

j) leitura da legislação pertinente;

k) no caso de serviços em geral e obras, a leitura do Projeto Básico e, se já tiver sido elaborado, o Projeto Executivo;

l) no caso de serviços em geral e obras, conhecer a convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

III - agendar e manter controle de datas e prazos de: término de etapas ou parcelas do contrato, término da vigência do contrato, término da garantia contratual, pagamento, vencimento de seguro adicional, e retorno e destinação dos bens que forem retirados da Administração;

IV - solicitar consulta à Procuradoria Geral do Município em caso de relevante dúvida jurídica.

SEÇÃO II
REUNIÃO INICIAL

Art. 15. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, bem como para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

§ 2º O Município deverá realizar reuniões sempre que necessário com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

SEÇÃO III
PREPOSTO

Art. 16. O preposto é o representante da empresa que deve ser formalmente designado pela contratada antes da entrega dos bens ou do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município de Campo Mourão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o Município de Campo Mourão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O Município de Campo Mourão, por meio do gestor de contrato, fiscal de contrato, fiscal técnico, fiscal setorial ou comissão de recebimento, poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

SEÇÃO IV
RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS

Art. 17. O recebimento de bens, obras e serviços é o ato de entrega pela contratada aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, quando será constatado e atestado a pertinência do objeto entregue com as características descritas no edital de licitação, bem como sua compatibilidade com a proposta, tais como especificações do objeto, marca, valor, quantidade, qualidade, entre outros, de acordo com o objeto do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 18. O recebimento de bens, obras e serviços poderá ocorrer total ou parcialmente, observando-se sempre o objeto contratado.

§ 1º Em se tratando de obras e serviços, o recebimento poderá ocorrer:

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão de recebimento, dependendo do caso, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI deste Decreto) assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2° O Termo Circunstanciado a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo será emitido após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue, com consequente aceitação, e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Em se tratando de compras de bens ou de locação de equipamentos, o recebimento poderá ocorrer:

I - provisoriamente, pelo fiscal de contrato, fiscal técnico ou fiscal setorial, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo V deste Decreto);

II - definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão de recebimento, dependendo do caso, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI deste Decreto), aferidos a qualidade, quantidade e especificações do objeto contratado e consequente aceitação, observado o recebimento provisório realizado pelo fiscal de contrato ou fiscal técnico ou fiscal setorial (Anexo V deste Decreto).

§ 4º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante Termo Circunstanciado.

Art. 19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 20. O prazo a que se refere o inciso II do § 1º do artigo 18 deste Decreto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Art. 21. Na hipótese de o Termo Circunstanciado ou a verificação a que se refere esta Seção não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao seu término.

Art. 22. Considera-se como recebimento provisório de bens, para fins deste Decreto, a sua entrega pelo fornecedor nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em local previamente designado pela Administração.

Art. 23. O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, que haverá aceitação pelo gestor ou pela comissão de recebimento.

Art. 24. Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o gestor do contrato notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, proceder à regularização.

Art. 25. O pagamento integral ou o pagamento de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado na sua totalidade, ou do recebimento definitivo correspondente à parcela do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado.

Art. 26. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - serviços profissionais.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 27. Quando o objeto de recebimento for proveniente de Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria será responsável pela fiscalização e recebimento referente ao objeto solicitado.

Art. 28. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços na Administração Direta e Indireta do Município será a Gerência responsável por compras e licitações do respectivo órgão.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda ao seguinte:

I - informar sua intenção de registro de preços aos órgãos da Administração;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto às unidades administrativas solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar e controlar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - executar demais atribuições inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico às unidades administrativas solicitantes para execução das atividades previstas no inciso IV do § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 29. O recebimento definitivo de bens, obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, devendo, pelo menos, ser 2 (dois) estáveis.

§ 1º Poderá ser designada comissão de recebimento para cada contrato, ou para grupo de contratos, tendo em vista sua complexidade, com o objetivo de reunir servidores com conhecimentos técnicos necessários às suas atividades.

§ 2º Havendo necessidade em razão do objeto contratado, deverá fazer parte dessa comissão o gestor do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 3º A comissão de recebimento deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, quando necessário.

Art. 30. São atribuições da comissão de recebimento:

I - receber e examinar o material ou serviço entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, no que diz respeito entre outros, à quantidade, qualidade, prazos, marca, especificações e valores;

II - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais especializados em controle de qualidade;

III - expedir Termo de Recebimento definitivo ou Termo de Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;

VII – executar demais atribuições inerentes à comissão de recebimento.

CAPÍTULO IV
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 31. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Administração, ou órgão equivalente, é responsável pelo controle geral de todos os contratos administrativos, tendo as seguintes atribuições, independentemente das atribuições do gestor e fiscal de contrato:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e os devidos encaminhamentos;

II - elaborar os apostilamentos, mediante solicitação do gestor do contrato, nos termos da lei e deste Decreto, mediante anuência da Secretaria gestora do contrato;

III - elaborar os extratos dos termos contratuais e possíveis alterações e aditamentos e encaminhar para publicação em Órgão Oficial do Município;

IV - providenciar as devidas publicações no Portal da Transparência;

V - realizar os devidos lançamentos no software de gestão que controla os contratos;

VI - providenciar o envio tempestivo do SIM-AM, módulo contratos, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII - manter a organização dos arquivos dos contratos e convênios e demais termos, bem como de seus respectivos aditamentos, ativos e inativos;

VIII - manter arquivo digital dos contratos, seus aditamentos e demais termos correlatos;

IX - acompanhar a correta designação dos fiscais e gestores, mantendo atualizada as respectivas Portarias que os designaram, conforme informações da secretaria gestora do contrato;

X - fornecer subsídios necessários aos Gestores e Fiscais dos contratos, sempre que requisitado por estes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO V
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 32. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo gestor de contrato responsável pela execução contratual durante a sua vigência em tempo hábil, para que não ocorra interrupção na execução do objeto, mediante anuência da secretaria gestora do contrato.

Art. 33. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:

I - relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;

II - justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;

III - comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV - manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

V - comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e

VI - verificação da situação financeira e orçamentária do contrato.

SEÇÃO ÚNICA
REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 34. O ato convocatório ou o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

SUBSEÇÃO I
REPACTUAÇÃO

Art. 35. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput* deste artigo, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 36. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a repactuação será contado (§ 3º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - da data da apresentação da proposta constante do ato convocatório, quando for à primeira repactuação; ou

II - da data da última repactuação, quando forem repactuações subsequentes.

Art. 37. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 38. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, observado o disposto no artigo anterior.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo essa regra estar prevista no respectivo contrato, conforme determina o inciso X do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamentos contratuais.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O Município poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que a contratada fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 39. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 40. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 41. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação, nas mesmas condições e prazos a que fazia *jus* a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSEÇÃO II
REAJUSTE

Art. 42. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a 1 (um) ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que os valores dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Parágrafo único. O Município poderá instituir, modificar ou suprimir modelos de documentos e listas de verificação (checklists) necessários ao cumprimento deste Decreto, os quais serão de observância obrigatória, ressalvadas as peculiaridades de cada caso, e deverão estar disponíveis no site do Município de forma atualizada.

CAPÍTULO VI
VEDAÇÕES

Art. 43. É vedado à Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo, incluindo auxiliar de protocolo e apoio ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitar entregas de bens que fogem do escopo do objeto da contratação, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

VIII - promover acertos verbais com a contratada;

IX - vincular-se às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CAPÍTULO VII
ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO ÚNICA
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA

Art. 44 Aplicam-se as regras e as diretrizes para a atuação na fiscalização e gestão dos contratos também aos gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços (ARP), na forma do § 2º, do art. 2º deste decreto.

Art. 45. Quando se tratar da Ata de Registro de Preços (ARP) e se houver interesse da Secretaria demandante em transformá-lo em contrato, devendo ao fiscal da ARP atuar da seguinte forma:

I - Observar as condicionantes constantes na legislação municipal que disciplina o sistema de registro de preço.

II - Nos 60 (sessenta) dias que anteceder o término da vigência da ARP o fiscal deverá:

a) comunicar ao gestor se haverá o interesse em convertê-lo em contrato;

b) o gestor manifestar de forma expressa pelo interesse;

c)consultar o saldo quantitativo e extrair relatório;

d) o gestor com o auxílio do fiscal, analisar e justificar se o valor registrado dos preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens permanecem vantajosos à Administração;

e) o fiscal, encaminhar pedido formal de interesse e o aceite da empresa fornecedora, para que seja elaborado o instrumento contratual nos preços registrados e/ou reajustados, quando for o caso, nas condições da ARP;

f) o fiscal, consultar e extrair dos sites oficiais as competentes Certidões Negativas de Débitos (CND) para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, em havendo o aceite da empresa fornecedora;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

g) o fiscal, formalizar o pedido a unidade administrativa responsável para a elaboração dos contratos administrativos como o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da vigência da ARP juntando os seguintes documentos:

1. solicitação para elaboração de contrato no saldo do quantitativo;

2. extrato de saldo da ARP;

3. justificativa da vantajosidade do preço registrados à Administração;

4. concordância da empresa fornecedora em formalizar o contrato;

5. CND de regularidade fiscal e trabalhista; e

6. indicação da dotação orçamentária

h. A unidade administrativa responsável para a elaboração dos contratos administrativos deverá:

1. conferir das CND fiscal e trabalhista;

2. elaborar o instrumento contratual;

3. enviar às assinaturas; e

4. efetivar a publicidade do instrumento contratual.

Art. 46. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Conforme permissivo legal do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Art. 48. O gestor de contrato, fiscal de contrato, fiscal técnico ou fiscal setorial deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a execução contratual referente ao período de sua atuação quando de seu afastamento ou desligamento do Município.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser entregue, mediante protocolo, ao seu respectivo suplente.

Art. 49. Cada Secretaria é responsável em manter atualizados os gestores e fiscais de contrato e membros da comissão de recebimento de seus contratos vigentes, solicitando substituição dos mesmos, sempre que necessário.

Art. 50. O servidor que der causa ao não cumprimento, no todo em parte, das normais regulamentadas no presente Decreto, estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão.

Art. 51. Para o exercício da função, os gestores, fiscais de contrato e membros da comissão de recebimento, deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, bem como informações necessárias, a exemplo dos estudos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Parágrafo único. Os documentos e informações referidos no *caput* deste artigo deverão ser fornecidos pela Gerência de Licitação ou Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração, ou órgão equivalente, de acordo com a fase de contratação.

Art. 52. Cada Unidade Administrativa da Administração Direta ou Indireta do Município deverá providenciar a designação do gestor de contrato, fiscais e respectivos substitutos para os contratos firmados antes da edição do presente Decreto.

Parágrafo único. Os gestores e fiscais designados nos termos do *caput* deste artigo serão responsáveis pela fiscalização dos respectivos contratos a partir da data de sua designação.

Art. 53. Nas compras efetuadas sem a formalização de contratos administrativos, o Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço será assinado pelo responsável da Unidade Administrativa solicitante, dispensando o Termo de Recebimento Provisório.

Art. 54. Este Decreto não se aplica às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Art. 55. São partes integrantes deste Decreto, na forma de Anexos:

I - Anexo I - Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, Técnico, Administrativo ou Setorial:

a) é de responsabilidade da Secretaria emitente do Termo de Referência, devendo ser indicado o gestor e fiscal do contrato e respectivo suplente;

b) deve ser emitido em 4 (quatro) vias, sendo uma da secretaria emitente, uma anexada ao Termo de Referência, uma entregue ao gestor ou fiscal de Contrato e outra ao respectivo suplente;

c) pode ser substituído por indicação no Termo de Referência, mediante expressa ciência do gestor e fiscal no respectivo Termo de Designação;

II - Anexo II - Relatório de Fiscalização Administrativa:

a) tem por finalidade comprovar periodicamente a efetiva fiscalização por parte do fiscal administrativo, o qual é responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto;

III - Anexo III - Relatório de Fiscalização de Bens:

a) tem por finalidade comprovar periodicamente a efetiva fiscalização por parte do fiscal de contrato;

b) deve ser emitido conforme plano de ação estabelecido entre fiscal de contrato e gestor de contrato, observando o objeto e cláusulas contratuais;

c) pode ser emitido, ainda, sempre que solicitado, visando subsidiar uma decisão de realinhamento de preços, prorrogação ou rescisão antecipada de contrato;

d) deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma do gestor de contrato, uma do Fiscal e outra anexada ao respectivo processo de fiscalização de recebimento de bens;

IV - Anexo IV - Relatório de Fiscalização de Serviços:

a) tem por finalidade comprovar periodicamente a efetiva fiscalização por parte do fiscal de contrato;

b) deve ser emitido conforme plano de ação estabelecido entre fiscal de contrato e gestor de contrato, observando o objeto e cláusulas contratuais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

c) pode ser emitido, ainda, sempre que solicitado, visando subsidiar uma decisão de realinhamento de preços, prorrogação ou rescisão antecipada de contrato;

d) deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma do gestor de contrato, uma do fiscal e outra anexada ao respectivo processo de fiscalização de prestação de serviços;

V - Anexo V - Termo de Recebimento Provisório:

a) é uma declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;

b) deve ser emitido no ato de recebimento para cada nota fiscal;

c) deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma do emitente, uma anexada ao processo de fiscalização e outra anexada ao processo de pagamento;

VI - Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo:

a) é uma declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o atesto dos mesmos;

b) deve ser emitido para cada nota fiscal;

c) deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma do emitente, uma anexada ao respectivo processo de fiscalização e outra anexada ao processo de pagamento;

VII - Anexo VII - Termo de Notificação de Irregularidade:

a) é um documento emitido pelo fiscal ou comissão de recebimento, pelo qual a empresa contratada será notificada para corrigir as irregularidades ou descumprimentos identificados na fiscalização do contrato;

b) deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma do emitente, uma da empresa notificada e uma anexada ao respectivo processo de fiscalização;

VIII - Anexo VIII - Termo de Encerramento de Fiscalização:

a) é um documento emitido pelo gestor após o encerramento do contrato com todas as formalidades concluídas;

b) deve ser emitido em 1 (uma) via, a qual deve ser juntada no final do processo administrativo de fiscalização.

Parágrafo único. Os termos a que se refere o *caput* deste artigo poderão, no entendimento do gestor, fiscal ou membros da comissão de recebimento, serem alterados para melhor adaptação ao objeto contratado, objetivando o acréscimo de informações e nunca a exclusão.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.419, de 06 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I DO DECRETO N° 10625/2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO OU FISCAL DE CONTRATO, TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU SETORIAL

Pelo presente Termo de Designação, conforme Portaria nº _____, fica o servidor público municipal_____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Campo Mourão/PR, ciente de que deverá atuar como _____, e o servidor público municipal _____, ocupante do cargo de _____ _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado na Rua _____nº _____, Bairro _____, ciente de que deverá atuar como SUPLENTE, no contrato nº _____ referente a requisição de compras nº _____.

Fica igualmente CIENTE de que:

I. deverá observar o disposto ne legislação pertinente à matéria;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; e

III. a partir deste momento o servidor deve ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar todo o certame e, tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão em conjunto com o fiscal de contrato, independentemente de qualquer outra comunicação.

Campo Mourão - PR, em _____, de _____ de _____.

Assinatura do servidor designado

Assinatura do servidor suplente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO II DO DECRETO Nº 10625/2023

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº	
Contratado:	
Objeto do Contrato:	
Período de referência:	
Nome do Fiscal:	

1– REGULARIDADE EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS[1]				
1.1 – A CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento				
Relação de pagamento do Vale-Transporte (d, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação (d, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário				
Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível (a, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível (a, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível (b, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) (i, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (i, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável (i, VII, art. 8º, deste Decreto).				

1.2 - A contratada forneceu comprovação da regularidade, em relação aos empregados vinculados ao contrato, quanto a:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Pagamento de salários no prazo previsto em Lei (c, VII, art. 8º, deste Decreto).				
13º salário (e, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Férias e correspondente pagamento do adicional constitucional (f, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos (g, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Eventuais cursos de treinamento e reciclagem (h, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho (j, VII, art. 8º, deste Decreto).				

[1] Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (k, VII, art. 8º, deste Decreto).				
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.				

2 – REVISÃO DA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E DEMAIS CONFORMIDADES				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Contrato ainda vigente durante a execução do objeto				
Execução do contrato extrapolou o saldo contratual				
Emitido Termo de Recebimento Provisório				
Fiscal Setorial preencheu o Relatório de Análise Técnica – Setorial				
Fiscal Técnico preencheu o Relatório de Análise Técnica				
Fiscal Técnico atestou o faturamento (Nota Fiscal/Fatura)[2]				
Fiscal Técnico atestou a manutenção das condições de habilitação e qualificação				
Fiscal Técnico/Setorial atestou o cumprimento das obrigações previstas no Contrato/Edital/TR				
Emitido Termo de Recebimento Definitivo				

3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.				
() Sim	() Não		() N/A	
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN				
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual				
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal				
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)				
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)				
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88				

4 – REGULARIDADE TRABALHISTA: ADMISSÃO, REALOCAÇÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL[3]				
4.1 Quando da ADMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Registro de empregado (CLT, art. 41)				
Contrato de Experiência (CLT, art. 443)				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29)				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional (CLT, art. 168)				
Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família				
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda				
CAGED – admissão do empregado				
Declaração de Nepotismo				

4.2 - Quando da DEMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**

[2] Ver item 2.6 do Anexo I, ou item 2.5 do Anexo II.
[3] Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT				
Comprovante de pagamento do TRCT				
Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional				
Baixa no Registro de empregado				
Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS				
Comprovante movimentação conectividade social				
Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão				
Extrato FGTS para fins rescisórios				
Comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego)				
Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão				
CAGED – rescisão do empregado				

4.3 – Quando da REALOCAÇÃO de empregado em outra CONTRATANTE, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho				

4.4 – Quando da ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
CTPS – alteração de função				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Alteração de Função				

5 – REGULARIDADE TRABALHISTA: INÍCIO DO CONTRATO[4]				
5.1 – Quando do INÍCIO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Formulário de Controle de Empregados Terceirizados				
Declaração de Nepotismo, a ser atualizada durante a execução do contrato				
Relação de empregados, contendo: nome completo, cargo/função, horário do posto de trabalho, nº documento de identificação, nº Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços				
CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, devidamente assinada				
Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato				

5.2 – Quando do INÍCIO do contrato, executar as seguintes verificações:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
A função registrada na CTPS é compatível com a exercida e prevista no contrato				
Anotações na CTPS coincidem com as fornecidas pela CONTRATADA				

[4] Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

O início do contrato de trabalho coincide com a data do exercício dos funcionários na CONTRATANTE				
A remuneração é compatível com a planilha de custo e formação de preço, com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT				
O número de funcionários disponibilizados coincide com o contratado				
A existência de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT				

6 – REGULARIDADE TRABALHISTA: TÉRMINO DO CONTRATO[5]				
6.1 – Quando do TÉRMINO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Item	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**N/A**
Documentação dos itens "4.2" e/ou "4.3"				

7- OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1- Das situações não atendidas: (descrever quais itens não estão sendo atendidas pelo contratado, tais como, prazo, entrega de documentos, pagamento de salários, de encargos e impostos e outros).

7.2 - Do Resultado da fiscalização: (sintetizar objetivamente se o contrato está sendo cumprido dentro da normalidade)

7.3 - Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da Administração Pública:

7.4 - Quanto à necessidade de notificação para regularização de item(s) apontado(s):

OBSERVAÇÃO: Esse relatório deve ser emitido em três vias, sendo:

1ª via – Gestor do Contrato;
2ª via – Processo de fiscalização;
3ª via – Emitente.

Campo Mourão, em _____, de _____ de _____.

Fiscal Administrativo
CPF:

[5] Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III DO DECRETO Nº 10625/2023

Relatório de Fiscalização de Bens e Produtos

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato:	
Contratada:	
CNPJ/MF:	
Objeto:	
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:	
Período de vigência	
Gestor de Contrato:	
Fiscal de Contrato	

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais				
2. Entregou documentos ou comunicou informações a que estava obrigado				
3. A contratada está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR				
4. A contratada está mantendo os valores e preços pactuados.				
Observações sobre os itens não cumpridos:				

3. DAS CONDIÇÕES DOS BENS/PRODUTOS	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Os bens atendem à qualidade e normas contratada				
2. Os bens foram entregues na quantidade contratada/solicitada no período				
3. Os bens foram entregues nos prazos estabelecidos				

4. A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN				
2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual				
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal				
4. Certidão Regularidade do FGTS (CRF)				
5. Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

6. Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88				

5. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
() Não () Sim Data da notificação se ocorrida ___/___/_____
Motivação:
Observações sobre a notificação:

6. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO
() Não () Sim Data da notificação se ocorrida ___/___/_____
Motivação:
Resultado alcançado:

7. SUSPENSÃO DO CONTRATO
() SIM () NÃO
Motivação:

8. NECESSIDADE DE GLOSA NO VALOR A SER PAGO
Valor:
Motivação:

9. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO:
Sintetizar objetivamente se o contrato está sendo cumprido; se há necessidade de prorrogação ou rescisão do contrato e outras irregularidades, pendências ou informações que devem ser registradas:

10. Observações:

Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

Campo Mourão, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura	
Nome do servidor	
Qualificação	
CPF do servidor	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO IV DO DECRETO N° 10625/2023

Relatório de Fiscalização de serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato:	
Contratada:	
CNPJ/MF:	
Objeto:	
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:	
Período de vigência	
Gestor de Contrato:	
Fiscal de Contrato:	

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais				
2. Entregou documentos ou comunicou informações a que estava obrigado				
3. A contratada está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR				
4. A contratada está mantendo os valores e preços pactuados.				
Observações sobre os itens não cumpridos:				

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Os serviços atendem à qualidade contratada				
2. Os serviços atendem às normas técnicas/ especificações				
3. Os serviços foram entregues nos prazos estabelecidos				
Observações sobre os itens não cumpridos:				

4. A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	N/A	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN				
2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual				
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal				
4. Certidão Regularidade do FGTS (CRF)				
5. Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

6. Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88				

5. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
() Não () Sim Data da notificação se ocorrida ___/___/_____
Motivação:
Observações sobre a notificação:

6. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO
() Não () Sim Data da notificação se ocorrida ___/____/_____
Motivação:
Resultado alcançado:

7. SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
() Suspensão () Paralisação
Motivação:

8. Necessidade de glosa no valor a ser pago
Valor:
Motivação:

9. Do Resultado da fiscalização:
9.1 Sintetizar objetivamente se o contrato está sendo cumprido; se há necessidade de prorrogação ou rescisão do contrato e outras irregularidades, pendências ou informações que devem ser registradas.
9.2 Incluir fotografias, mapas, plantas, anexos etc, ou seja, quaisquer informações que contribuam para a perfeita análise da execução do contrato:

10. Observações:

Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

Campo Mourão, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura	
Nome do servidor	
Qualificação	
CPF do servidor	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO V DO DECRETO N° 10625/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS, OBRAS OU SERVIÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratado:	
Objeto:	
Período de Referência:	
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados na nota fiscal e/ou relatório anexo e/ou auditoria realizada, foram recebidos **provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

Declaro que conferi e recebi as mercadorias/serviços constantes no documento de Empenho nº _____ de ____/____/_____, de acordo com a Nota Fiscal nº _____ da empresa _____, os quais se encontram de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

OBSERVAÇÕES: Relatar demais informações julgadas necessárias

Campo Mourão, _____ de _____ de _____.

Assinatura	
Nome do servidor	
Qualificação	
CPF do servidor	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO VI DO DECRETO N° 10625/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, OBRAS OU SERVIÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratado:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados na nota fiscal e/ou relatório anexo e/ou auditoria realizada, foram recebidos definitivamente nesta data, pois estão de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

OBSERVAÇÕES: Relatar demais informações julgadas necessárias

OBSERVAÇÃO: Havendo necessidade ou irregularidades deve ser juntado ao presente, relatório circunstanciado.

Campo Mourão, _____ de _____ de _____.

Assinatura	
Nome do servidor	
Qualificação	
CPF do servidor	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO VII DO DECRETO Nº 10625/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Contrato nº	Data:
Contratado:	
Processo Eletrônico nº	
Vigência do Contrato:	
Objeto:	
Secretaria solicitante:	

Notifica para correção de irregularidade

Sr. (Nome do representante legal da empresa),

Pelo presente concedo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento deste, para a correção de irregularidade e para manifestar-se sobre o ocorrido, tendo em vista o abaixo indicado:

Penalidade máxima a ser aplicada:
Cláusula da falta contratual ou legal:
Descrição da falta contratual ou legal:
Descrição das providências adotadas pelo fiscal ou gestor para solução das irregularidades ou falta contratual, até o presente momento (juntar cópia de documentos ou email):

Campo Mourão, _____ de _____ de _____.

Identificação	**Gestor do Contrato**	**Fiscal do Contrato**
Assinatura		
Nome do servidor		
Qualificação		
CPF do servidor		

Recebido em ____/ ____/ ____ _____
Preposto da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO VIII DO DECRETO N° 10625/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi ao encerramento da fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto do Contrato:	
Processo Licitatório nº:	

Assinatura	
Nome do Gestor do Contrato	
Qualificação	
CPF do servidor	

D E C R E T O Nº 1 0 6 2 6
De 17 de novembro 2023

Acresce dispositivo e Anexo ao Decreto nº 9.794, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, por meio da Ouvidoria Geral do Município no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 51318/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 9.794, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º**.....*
.....

***§ 10.** O tratamento de manifestações da Ouvidoria Geral deverá observar o fluxograma de atendimento constante no Anexo Único deste Decreto."*

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto nº 9.794, de 14 de setembro de 2022, o Anexo Único, conforme anexo deste Decreto.

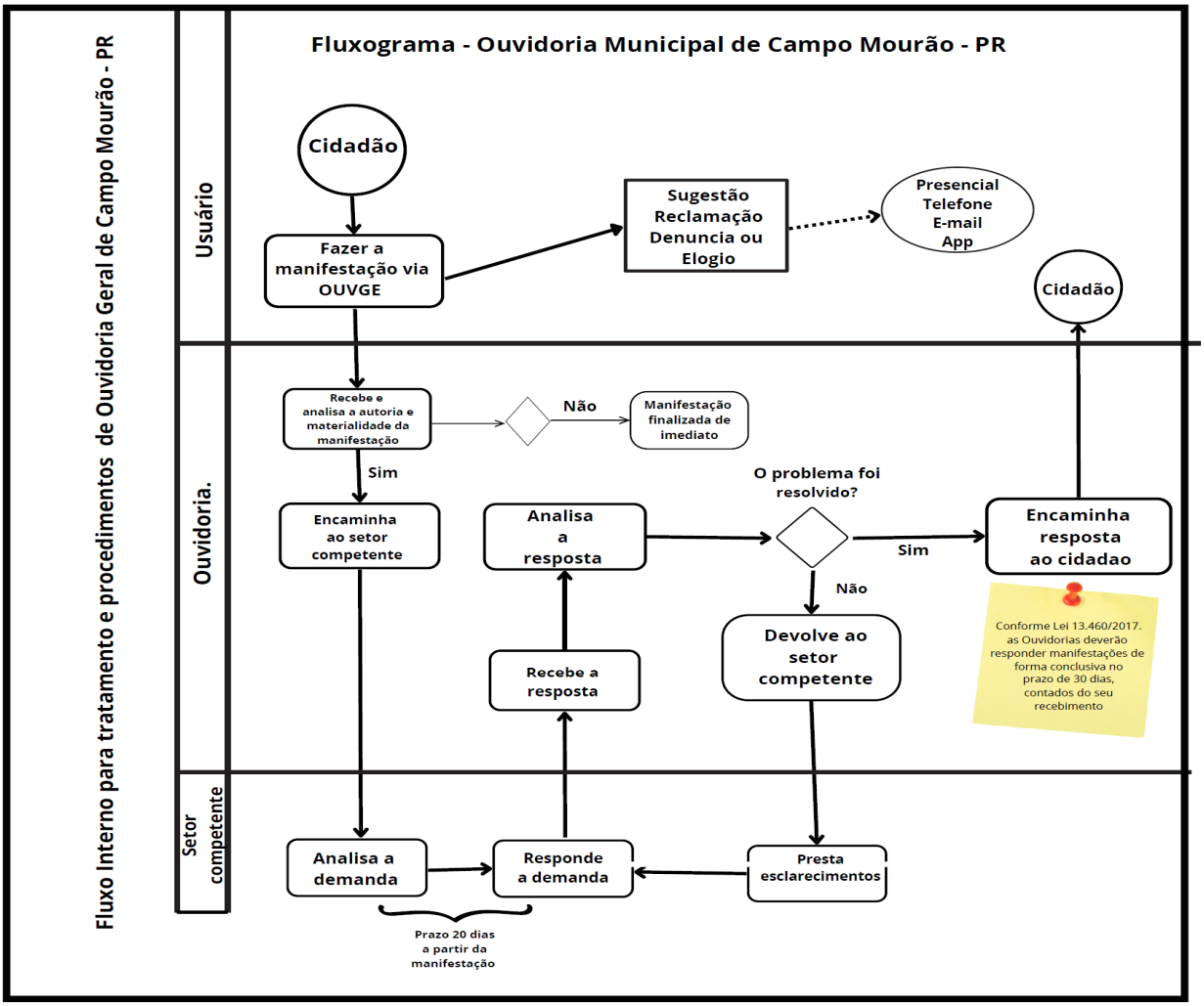
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão (PR), 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9794/2022



PORTARIA Nº 891/2023 - GAPRE

Designa servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 8419, de 06 de março de 2020;

Considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 50583/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme abaixo nominados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ADILSON MARCIANO DA SILVA GUZLINSKI
CPF: 673.542.979-68
RG: 5.043.811-2

ANA FLÁVIA ZANARDO CAVALI
CPF: 041.592.199-69
RG:6.400.801-3

ANDREIA REJANE VINCH
CPF: 826.949.400-30
RG: 9.325.072-9

DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO
CPF: 027.385.999-40
RG: 71.601.409-3

DENISE REZENDE BARZOTTO
CPF: 056.837.989-65
RG: 9.220.960-1

ERICA DE OLIVEIRA LOUBACK
CPF: 036.959.849-02
RG: 8.807.562-5

FERNANDA PIZOLIO GARCIA RIBEIRO
CPF: 051.518.199-41
RG: 8.024.883-0

FRANCIELY RIBEIRO SEHABER
CPF: 056.312.009-61
RG: 8.336.058-5

GESSICA PAULA VIEIRA
CPF: 071.241.109-71
RG: 1.032.878-39

ILISANE AMARAL DA SILVA GARCIA
CPF: 075.311.949-88
RG: 9.910.473-2

JOVINO SIQUEIRA DA SILVA
CPF: 237.387.589-68
RG: 33.340-5

LEANDRO FAVARIN FERRACIN
CPF: 109.267.509-41
RG:13.898.913-5

LIZALBI MOTTA DA SILVA
CPF: 336.713.380-91
RG:1.062.627-64

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 075.484.469-26
RG: 10.372.367-1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

MARCIA CALDERAN DE MORAES
CPF: 858.344.409-91
RG: 6.132.050-4

MARCILEIA MINGRONI SCHEFER
018.226.769-59
6.554.131-9

MARISA APARECIDA SIMOES DE FREITAS
CPF: 047.507.149-25
RG:8.230.673-0

NILZA JOSEFINA DE OLIVEIRA
CPF: 572.117.609-15
RG: 3.722.204-6

PAULA VANALLI
CPF: 053.753.269-22
RG: 8.108.158-1

ROSANA CRISTINA M. PEREZ DOS SANTOS
CPF: 677.960.449-68
RG: 5.238.807-4

TANIA MARA DA SILVA
CPF: 026.972.449-48
RG: 6.832.428-9

THAISA VOICIKOSKI C. MACHADO
CPF: 064.550.609-54
RG: 9.171.689-5

THALIS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS
CPF: 139.222.819-07
RG: 15.230.388-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 534/2023-GAPRE, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 892/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 109/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Homan Razzini** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Engenharia e Administração de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 50606/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Revogar, a partir de 23 de novembro de 2023, a Portaria n° 109/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Homan Razzini** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Engenharia e Administração de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 893/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 730/2023 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta complexidade, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 50050/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em 31 de outubro de 2023, a Portaria n° 730/2023 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto**, Psicólogo, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta complexidade, simbologia FGD-I, da Gerencia de Gestão e Garantias de Direitos, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 894/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 083/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 50051/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em 31 de outubro de 2023, a Portaria n° 730/2023 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia**, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 895/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 50051/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **Denise Rezende Barzotto**, CPF n° 056.837.989-65, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Assistência Social e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 896/2023 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Giselle de Morais**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 30279/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de novembro de 2023, o prazo previsto na Portaria n° 914/2022 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Giselle de Morais**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 17 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará nas segundas, quartas e sextas-feiras das 13h30 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 897/2023 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 30176/2021,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de novembro de 2023, o prazo previsto na Portaria n° 946/2022 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 25 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 13h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 898/2023 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, referente ao Contrato n° 165/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 51092/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

Titulares

IRENO DOS REIS PEREIRA
CPF: 274.362.099-49
RG: 1.965.148-7

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.798.989-01
RG: 7.361.201-2

NATANI CRISTINA DE SOUZA
CPF: 088.358.479-40
RG: 12.842.278-1

Suplentes

PAULO CÉSAR CANDIDO
CPF: 020.207.109-00
RG: 5.205.156-8

MARIA CAROLINA R e S MANFRINI
CPF: 028.201.059-98
RG: 6.748.223-9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

NELSON CHUITI TANAKA
CPF n° 440.191.579-87
RG n° 2.256.186-3

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, referente ao Contrato n° 165/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 899/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 765/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25435/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 51041/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 20 de novembro de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 765/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25435/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 900/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 171/2022 – GAPRE, que designa o servidor público municipal **Nelson Chuiti Tanaka** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Pré-Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 50922/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 23 de novembro de 2023, a Portaria n° 171/2022 – GAPRE, que designa o servidor público municipal **Nelson Chuiti Tanaka**, Técnico de Edificações, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Pré-Projetos, simbologia FGD-I, da Gerência de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 901/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Pauline Gottstein** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021 e Decreto n° 9366, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 50069/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 01 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal **Pauline Gottstein**, Assistente de Vigilância Sanitária, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, simbologia FGD-I, da Gerência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 902/2023 - GAPRE

Nomeia **Solange Aparecida Pereira Wolf** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 41736/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 391/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 06 de novembro de 2023, **Solange Aparecida Pereira Wolf** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Assistente Social PCD, simbologia S-XVII-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 903/2023 - GAPRE

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 45251/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear os candidatos relacionados por terem sido habilitados no Concurso Público nº 001/2022, conforme especificado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

I - A PARTIR DE 08/11/2023:

Cargo – Agente Administrativo

CLASSIF	NOME	SIMBOLOGIA
85º	Henrique Giasson Capelari	S-X-01

II - A PARTIR DE 14/11/2023:

Cargo – Agente Administrativo

CLASSIF	NOME	SIMBOLOGIA
86º	Edineia Gomes Chagas dos Santos	S-X-01

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1° desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 904/2023 - GAPRE

Nomeia **Juliana de Andrade** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 45215/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 412/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 08 de novembro de 2023, **Juliana de Andrade** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Contador, simbologia S-XVII-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 905/2023 - GAPRE

Nomeia **Margarida Cubis Nazari** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 23826/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 409/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Nomear, a partir de 21 de novembro de 2023, **Margarida Cubis Nazari** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Agente Administrativo, simbologia S-X-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 906/2023 - GAPRE

Convalida a concessão de abono de permanência a servidora pública municipal aposentada **Maria do Carmo Aleixo Pereira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 46000/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Convalidar a concessão de abono de permanência a servidora pública municipal aposentada **Maria do Carmo Aleixo Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 496421-0, pelo período compreendido entre 30 de junho de 2016 e 28 de fevereiro de 2021, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 907/2023 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Nelson Chuiti Tanaka** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Engenharia e Administração de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 50924/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Designar, a partir de 23 de novembro de 2023, o servidor público municipal **Nelson Chuiti Tanaka**, CPF n° 440.191.579-87, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Engenharia e Administração de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 164/2023

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 534/2023 – GELIC, processo digital nº 50420/2023 – fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria por meio de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviço de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas e famílias em situação de rua, desabrigo por abandono, imigração, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, por meio de Casa de Passagem, compreendida como unidade de acolhimento imediato e emergencial. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 845/2023, através da entidade **CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS (CNPJ: 05.334.779/0001-03),** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 165/2023

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 534/2023 – GELIC, processo digital nº 50420/2023 – fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria por meio de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviço de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas e famílias em situação de rua, desabrigo por abandono, imigração, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, por meio de Casa de Passagem, compreendida como unidade de acolhimento imediato e emergencial. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 847/2023, através da entidade **CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS (CNPJ: 05.334.779/0001-03),** no valor de R$ 35.184,72 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2023

Com base no art. 24, inciso VIII c/c 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 535/2023, processo digital nº 50376/2023 – fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada para execução de serviços e emprego dos materiais que farão parte do recapeamento asfáltico utilizando concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) sobre pavimento existente, com recuperação de base, a ser realizado no trecho da área central, Avenida Irmãos Pereira entre a Rua Brasil e a Rua São José. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, conforme especificado na requisição nº 844/2023, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA** (CNPJ nº 75.871.228/0001-56), no valor total de R$ 518.318,52 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 440/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 23398/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 431/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
14º	Angelica Patricia Santana de Mira	30,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 21 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 441/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 24943/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 430/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva

Classif.	Nome	Média
48º	Silvio Batista da Silva	25,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 21 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 442/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36247/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 425/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022** relacionado:

Cargo – Arquiteto

Classif.	Nome	Média
02º	Wesley Feltrin Giomo	60,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 21 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 443/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 41736/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 424/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Psicólogo

Classif.	Nome	Média
03º	Suzana Aparecida dos Santos	50,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 21 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 444/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 41401/2023, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital n° 437/2023, não pode assumir ou não teve interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Farmácia PCD

Classif.	Nome	Média
02º	Edmilton Fiorini	10,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 21 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 445/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 42084/2023, e

Considerando que um estagiário do curso de Psicologia, convocado por meio do Edital de Convocação n° 234/2023, publicado em Órgão Oficial n° 2933, de 28 de julho de 2023, não compareceu, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023**, relacionado:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
1º	Geovanna Domingues Das Mercer

II - O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 22/11/2023**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 446/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 48910/2023, e

Considerando a necessidade de substituição do estagiário Felipe Leonardo de Oliveira cujo encerramento de contrato se dá no mês de novembro/2023, para exercer atividades na Gerência de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023**, relacionado:

Curso – Administração

Class.	Nome
1º	Celso Bunhak

II - O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 22/11/2023**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 447/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36916/2023, e

Considerando a necessidade de contratação de um estagiário do curso de ciências econômicas, para exercer atividades na Divisão de Frotas da Gerência de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023**, relacionado:

Curso – Ciências Econômicas

Class.	Nome
1º	Helio Rayone Nunes da Cruz

II - O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 22/11/2023**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 427/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 32663/2023, e

Considerando que os candidatos convocados através do Edital nº 411/2023, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental

Classif.	Nome	Média
744º (Final de Lista)	Lohayne Ribeiro Straub de Peder	20,00
745º (Final de Lista)	Andressa Jaina de Souza Garaluz Grech	20,00
746º (Final de lista)	Thais Angela Alves Capoci	20,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de novembro de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 14 de novembro de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de novembro de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 402 e 405/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 312/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

CONTRATADO: Nilda Vitor Lopes
FUNÇÃO: Auxiliar de Atendimento Infantil
ADMISSÃO: 06.11.2023
SALÁRIO: R$ 2.037,36
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 314/2023
Processo Seletivo Simplificado 001/2023

CONTRATADO: Lenir Bartniski de Lima Carvalho
FUNÇÃO: Auxiliar de Atendimento Infantil
ADMISSÃO: 13.11.2023
SALÁRIO: R$ 2.037,36
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 422/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 316/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Aline Franciele Ribeiro
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 16.11.2023
SALÁRIO: R$ 1.773,10
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada através do Edital nº 315/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 315/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Marcia Aparecida Forcato de Oliveira Pereira
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 08.11.2023
SALÁRIO: R$ 1.773,10
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 E DEMAIS SECRETARIAS.

A presente licitação é de **participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede no município de Campo Mourão**, **com exceção dos lotes 1, 4, 7, 8 e 9 que serão destinados a ampla concorrência,** considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº. 057/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, dos quais regulamentam a participação de Microempresa e empresas de Pequeno Porte – MPE.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59min do dia 30 de novembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 30 de novembro de 2023.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Wagner Fonseca Souza **– Pregoeiro** **REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COZINHA, PORTARIA, VIGIA, LIMPADOR DE PISCINA E DE SUPERVISÃO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h59min do dia 01 de dezembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 01 de dezembro de 2023.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Luis Fernando Buosi **- Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h59min do dia 05 de dezembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 05 de dezembro de 2023.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Wagner Fonseca Souza **– Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E OVOS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 E DEMAIS SECRETARIAS.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h59min do dia 04 de dezembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 04 de dezembro de 2023.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi **- Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 43/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM MÉTODO CONSTRUTIVO PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59min do dia 11 de dezembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14h do dia 11 de dezembro de 2023.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, tel. (44) 3518-1179, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023
PROTOCOLO N.º 416/2023 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NO GRUPO 02, SUBGRUPOS 02 (PRINCIPAL), 03, 11, 12, 13 E 14 DA TABELA DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGADORA DE PROJETOS torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO,** realizada no **dia 13/11/2023** e após análise referente à Licitação em epígrafe, credenciando as seguintes entidades: **GAMEIRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA (CNPJ nº 12.407.403/0001-39), PRONTO ANALISE LAB.ANAL.CLIN.LTDA EPP (CNPJ nº 81.418.600/0001-76), LABOR. ANAL.CLIN. SANTA CECILIA LTDA (CNPJ nº 77.200.111/0001-76), M.ROSIN E CIA LTDA (CNPJ nº 73.442.667/0001-18), LABORATORIO EXAME LTDA (CNPJ nº 21.799.088/0001-23), LABORATORIO VIDA E VACINAS LTDA (CNPJ nº 41.633.910/0001-99), MORAES E TROMBINI LTDA (CNPJ nº 97.398.556/0001-1) e LABOR. ANAL.CLIN. SÃO GABRIEL LTDA (CNPJ nº 04.758.989/0001-58).**

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Maria Lucia Bianchini da Silva - **Presidente da Comissão de Seleção e Julgadora de Projetos**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023
PROTOCOLO N.º 416/2023 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NO GRUPO 02, SUBGRUPOS 02 (PRINCIPAL), 03, 11, 12, 13 E 14 DA TABELA DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

A licitação de que trata este processo objetivou o credenciamento para possível contratação de unidades laboratoriais de análises clínicas para prestação de serviços à secretaria municipal de saúde, conforme edital e segundo o parecer da Divisão Jurídica, o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a ***CHAMADA PÚBLICA 057/2023*** **e CREDENCIO: GAMEIRO E IBBA ANALISES CLINICAS LTDA, PRONTO ANALISE LAB.ANAL.CLIN.LTDA EPP, LABOR. ANAL.CLIN. SANTA CECILIA LTDA, M.ROSIN E CIA LTDA, LABORATORIO EXAME LTDA, LABORATORIO VIDA E VACINAS LTDA , MORAES E TROMBINI LTDA** e **LABOR. ANAL.CLIN. SÃO GABRIEL LTDA** nos termos da ata da sessão de julgamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionada.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTENSÍLIOS DE REPAROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 406/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 38047/2023, HOMOLOGADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

612389367 - ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.081.244/0001-59 com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - 729 - VILA JUNCAO - Rio Grande - RS - 96.202-172, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GERSON DE SÁ CRIZEL, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.*****0-08.

612389367 - ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO ¾"	UNIDADE	MATRIMETA	135	R$0,33	R$44,55
17	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 1"	UNIDADE	MATRIMETA	25	R$0,39	R$9,75
137	CANALETA RECORTE ABERTO 22X22 COM DUPLA FACE.	UNIDADE	ENERBRAS	600	R$12,09	R$7.254,00
171	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR (2.00 CENTÍMETROS LARGURA 3.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO PESO 160G)	UNIDADE	FOXLUX	10	R$2,78	R$27,80
251	ISOLADOR EPÓXI 25X30XM6	UNIDADE	MERKATHO	20	R$9,73	R$194,60
478	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTI-VIBRATÓRIO	UNIDADE	ENERBRAS	600	R$1,39	R$834,00
					Total do Fornecedor:	R$8.364,70

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 8.364,70 (oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86 com sede na AVENIDA GOIOERE - 2099 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-110, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, inscrito (a) no CPF/MF nº 031.*****9-17.

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	ADAPTADOR RJ 11 DUPLO 1 MACHO X 2 FÊMEAS	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$8,75	R$875,00
84	BUCHA DE NYLON 12MM	UNIDADE	MAXXI	300	R$0,012	R$3,60
113	CABO FLEXÍVEL 6 MM, 750 VOLTS COR PRETO, ROLO COM 100 METROS - FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO Á BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VENTILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	UNIDADE	MEGATRON	190	R$241,50	R$45.885,00
300	JUNÇÃO ROSCÁVEL ½"	UNIDADE	PLASTILIT	45	R$8,27	R$372,15
301	JUNÇÃO ROSCÁVEL ¾"	UNIDADE	PLASTILIT	45	R$11,54	R$519,30
364	MARCADOR ANILHA IDENTIFICAÇÃO DE CABO CAT5 CAT6 (KIT COMPOSTO DE 1000 PEÇAS COM ALGARISMOS DO 0 AO 9.)	EMBALA	ATOPY	3	R$197,10	R$591,30
369	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= 2,60 M + CURVA DE 0,40 M.	UNIDADE	CONCREAR	520	R$68,50	R$35.620,00
388	PAVER DE CONCRETO PRE MOLDADO 200 X 100 X 60 MM NA COR CONCRETO.	METROS QUADRA	CONCREAR	5.050	R$41,62	R$210.181,00
394	PINCEL 5"	UNIDADE	ROMA	52	R$12,19	R$633,88
529	TOMADA TRIFÁSICA 3P+T	UNIDADE	MEGATRON	45	R$24,99	R$1.124,55
590	UNIÃO SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$177,50	R$8.875,00
599	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 2.1/2"	UNIDADE	ATOPY	102	R$363,29	R$37.055,58
604	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 2.1/2"	UNIDADE	ATOPY	102	R$202,43	R$20.647,86
					Total do Fornecedor:	R$362.384,22

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 362.384,22 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

612133486 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03 com sede na RUA SANTOS DUMONT - 888 - SÃO CRISTOVÃO - Erechim - RS - 99.709-370, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.*****0-46.

612133486 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
515	TELA SOLDADA NERVURADA Q-138 MALHA 10 X 10 CM 4,2 MM, 2 X 3 M	UNIDADE	ARCELOR	200	R$170,54	R$34.108,00
					Total do Fornecedor:	R$34.108,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 34.108,00 (trinta e quatro mil e cento e oito reais).

612389464 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.892.634/0001-09 com sede na RUA LAURO MULLER - 101 - CENTRO - Palmitos - SC - 89.887-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDREIA FOLLE SPONCHIADO inscrito (a) no CPF/MF nº 900.*****0-78.

612389464 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO METAL ½	UNIDADE	PEVILON/PE	85	R$11,44	R$972,40
24	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO METAL ¾	UNIDADE	PEVILON/PE	115	R$11,44	R$1.315,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

167	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS, 6800 WATTS	UNIDADE	ZAGONEL/Z	135	R$35,39	R$4.777,65
221	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	PARABONI/P	42	R$27,99	R$1.175,58
227	FECHADURAS CROMADA 7111/1455 EXTERNA.	UNIDADE	SOPRANO/S	152	R$37,80	R$5.745,60
244	GRELHA QUADRADA 100MM PARA A CAIXA SIFONADAS ABRA E FECHA 100 MM CROMADA	UNIDADE	PEVILON/PE	21	R$6,83	R$143,43
435	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 1"	UNIDADE	UNIFORTTE/	51	R$10,30	R$525,30
437	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 1/2	UNIDADE	UNIFORTTE/	75	R$5,11	R$383,25
438	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 2"	UNIDADE	UNIFORTTE/	56	R$30,49	R$1.707,44
441	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	UNIFORTTE/	55	R$11,43	R$628,65
451	REGISTRO DE GAVETA METAL 2.1/2"	UNIDADE	DOCOL/DOC	50	R$299,99	R$14.999,50
453	REGISTRO DE PRESSÃO METAL ¾	UNIDADE	PEVILON/PE	70	R$24,49	R$1.714,30
540	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC GIRATÓRIA COM SAÍDA DA PAREDE	UNIDADE	VIQUA/VIQU	160	R$21,43	R$3.428,80
605	VALVULA HIDRA	UNIDADE	DOCOL/DOC	75	R$126,25	R$9.468,75
					Total do Fornecedor:	R$46.986,25

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 46.986,25 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

612389324 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.044.357/0001-96 com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - 2221 - VARZEA GRANDE 1O DE MAIO - Gramado - RS - 95.678-314, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CINDY MAIRA TISSOT, inscrito (a) no CPF/MF nº 018.*****0-09.

612389324 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	CAIXA DESCARGA BAIXA, 9 LITROS, COR A DEFINIR	UNIDADE	ALUMASA	110	R$28,79	R$3.166,90
133	CAMARAS DE AR 325X8 PARA CARRIOLA	UNIDADE	AJAX	56	R$13,25	R$742,00
160	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 75 MM	UNIDADE	KRONA	51	R$2,89	R$147,39
223	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 4.1/2" 860 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	HAMMER	7	R$290,24	R$2.031,68
238	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA SEM ADESIVO 70MM X 200 M (ROLO)	UNIDADE	PLAST COR	70	R$7,91	R$553,70
241	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO, MANDRIL 1/2 POLEGADA 600 WATTS 127 VOLTS - REVERSIVEL.	UNIDADE	HAMMER	7	R$207,84	R$1.454,88
261	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 1" 45º	UNIDADE	KRONA	65	R$7,89	R$512,85
263	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 1.1/2 45º	UNIDADE	KRONA	25	R$18,00	R$450,00
325	LUVA DE CORRER 75 MM	UNIDADE	KRONA	55	R$18,84	R$1.036,20
377	PAFLON NA COR BRANCA, COM SOQUETE E-27 DE PORCELANA E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC, COM RESISTÊNCIA A A POTENCIA ACIMA DE 50W.	UNIDADE	ILUMI	1.100	R$3,28	R$3.608,00
409	PNEU 325X8 PARA CARRIOLA	UNIDADE	AJAX	21	R$25,58	R$537,18
608	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GRAMAS	UNIDADE	TEK BOND	101	R$12,17	R$1.229,17
					Total do Fornecedor:	R$15.469,95

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 15.469,95 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

612389642 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90 com sede na RUA MDV6 - 672 - Setor Lot. Moinho dos Ventos - Goiânia - GO - 74.371-390, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PLINIO DA SILVA SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 027*****1-19.

612389642 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
305	LAMPADA DE LED MODELO A60 10 WATTS, BIVOLT BASE E-27	UNIDADE	LED YT	910	R$2,96	R$2.693,60
307	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W X 110V E-27	UNIDADE	ELETRO	1.500	R$24,00	R$36.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	ESPIRAL 6400K					
315	LÂMPADA TUBULAR, LED 20 W, T-5, 6500 K - 110/220 VOLTS	UNIDADE	TUB GLASS	1.050	R$6,73	R$7.066,50
319	LAMPADAS TUBULARES, LED 40 W, T-8, 6400 K, 110/220 VOLTS, 2,40 M	UNIDADE	TUB GLASS	280	R$30,00	R$8.400,00
					Total do Fornecedor:	R$54.160,10

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 54.160,10 (cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais e dez centavos).

61181870 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42 com sede na RUA ABILIO L. MACHRY - 437 - LOTEAMENTO ANZANELLO - Erechim - RS - 99.700-010, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrito (a) no CPF/MF nº 978.*****0-04.

61181870 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
231	FERRO 3/4" CA-50 BARRA COM 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	520	R$181,85	R$94.562,00
					Total do Fornecedor:	R$94.562,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 94.562,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

612389286 - DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.339.051/0001-41 com sede na AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA - 1001 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - Joinville - SC - 89.219-502, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). VANESSA DOUBRAWA BERTANI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.864.979-3, inscrito (a) no CPF/MF nº 791.*****9-00.

612389286 - DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
448	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2	UNIDADE	DOCOL	50	R$60,00	R$3.000,00
593	VÁLVULA DE DESCARGA COMUM (BASE)	UNIDADE	DOCOL	127	R$90,00	R$11.430,00
601	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 1"	UNIDADE	DOCOL	102	R$42,00	R$4.284,00
602	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 1.1/2"	UNIDADE	DOCOL	102	R$84,00	R$8.568,00
603	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 1.1/4"	UNIDADE	DOCOL	102	R$74,00	R$7.548,00
					Total do Fornecedor:	R$34.830,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).

612389561 - ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.629.289/0001-76 com sede na RUA MARECHAL DEODORO - DE 539 A 915 - LADO IMPAR - 575 - CENTRO - Concórdia - SC - 89.700-001, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). EVANDRO RICARDO KAMMLER, inscrito (a) no CPF/MF nº 021.*****0-65.

612389561 - ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRACADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	Lotus	195	R$5,76	R$1.123,20
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5MM X 108 MM, ANTICHAMAS UTILIZADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS E CABOS NOS SETORES: AUTOMOBILÍSTICO, LINHA BRANCA, NAVAL, PETROQUÍMICO, TELEFONIA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIAS E INDUSTRIAIS, ETC - PACOTE COM 100	UNIDADE	Lotus	125	R$3,51	R$438,75
9	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 13-19MM	UNIDADE	Lotus	65	R$0,39	R$25,35
10	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 14-22MM	UNIDADE	Lotus	65	R$0,39	R$25,35
12	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 32-44MM	UNIDADE	Lotus	55	R$2,38	R$130,90
13	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 38-51MM	UNIDADE	Lotus	55	R$2,38	R$130,90
14	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 44-57MM	UNIDADE	Lotus	40	R$2,38	R$95,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

33	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 20MM	UNIDADE	SOCEL	76	R$3,77	R$286,52
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 25MM	UNIDADE	SOCEL	106	R$4,15	R$439,90
36	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 40MM	UNIDADE	SOCEL	66	R$6,11	R$403,26
37	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 50MM	UNIDADE	SOCEL	61	R$6,70	R$408,70
38	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 60MM	UNIDADE	SOCEL	51	R$8,38	R$427,38
55	ARAME RECOZIDO 18 BWG.	QUILOG	DTOOLS	103	R$12,58	R$1.295,74
56	ARCO DE SERRA MANUAL	UNIDADE	Lotus	18	R$4,94	R$88,92
82	BUCHA DE NYLON 8 MM.	UNIDADE	usaf	200	R$0,05	R$10,00
83	BUCHA DE NYLON 10 MM.	UNIDADE	usaf	200	R$0,07	R$14,00
85	BUCHA DE NYLON 5 MM	UNIDADE	usaf	300	R$0,03	R$9,00
106	BUCHAS NYLON N° 10	UNIDADE	usaf	1.720	R$0,07	R$120,40
108	BUCHAS NYLON Nº. 08	UNIDADE	usaf	1.900	R$0,04	R$76,00
169	CINTA/ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCO 400X4,8MM COM 100 PEÇAS	UNIDADE	Lotus	15	R$16,99	R$254,85
198	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8 (110 MM). DIÂMETRO: 4.3/8" (110MM). QUANTIDADE DE DENTES: 24. DIÂMETRO DO FURO: 20MM. BUCHA REDUÇÃO: 16MM. MAX. RPM: 12.200.	UNIDADE	SÃO GABRIEL	30	R$8,11	R$243,30
211	DOBRADICAS 3 1/2 POLEGADAS EM ACO	UNIDADE	SILVANA	105	R$2,51	R$263,55
226	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM MAÇANETA DE ALAVANCA	UNIDADE	SOPRANO	204	R$28,60	R$5.834,40
323	LIXA FERRO PANO GR 100 - FOLHA.	UNIDADE	Lotus	240	R$1,95	R$468,00
362	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONIZADA 1/2 - METRO	UNIDADE	daze/dtools	1.460	R$2,92	R$4.263,20
383	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA PARA BUCHA DE NYLON 8 MM	UNIDADE	MISTER	1.000	R$0,07	R$70,00
384	PARAFUSOS 6 MM	UNIDADE	MISTER	2.100	R$0,03	R$63,00
385	PARAFUSOS PHILIPS ROSCA SOBERBA PARA BUCHA DE NYLON 4 MM	UNIDADE	MISTER	700	R$0,03	R$21,00
386	PARAFUSOS SEXTAVADO ROSCA SOBERBA Nº 10 LONGO	UNIDADE	MISTER	810	R$0,52	R$421,20
393	PINCEL 3"	UNIDADE	MISTER	65	R$4,80	R$312,00
541	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC BRANCA	UNIDADE	SOCEL	110	R$4,55	R$500,50
542	TORNEIRAS DE JARDIM ½ EM METAL	UNIDADE	DTOOLS	150	R$13,69	R$2.053,50
545	TORNEIRAS PARA COZINHA ½ DE PAREDE EM POLIPROPILENO LONGA	UNIDADE	SOCEL	50	R$3,04	R$152,00
548	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO ½ EM POLIPROPILENO DE MESA ¼ DE VOLTA	UNIDADE	SOCEL	130	R$15,60	R$2.028,00
551	TRENA EM METAL 5 METROS	UNIDADE	Lotus	20	R$8,45	R$169,00
562	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 MT	UNIDADE	ilitalia	85	R$48,75	R$4.143,75
563	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM BARRA COM 6 MT	UNIDADE	ilitalia	50	R$136,50	R$6.825,00
564	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM BARRA COM 6 MT	UNIDADE	ilitalia	65	R$21,77	R$1.415,05
565	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 MT	UNIDADE	ilitalia	60	R$33,48	R$2.008,80
566	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM BARRA COM 6 MT	UNIDADE	ilitalia	76	R$50,05	R$3.803,80
568	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	ilitalia	55	R$12,09	R$664,95
570	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	ilitalia	55	R$31,85	R$1.751,75
					Total do Fornecedor:	R$43.280,07

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 43.280,07 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e sete centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612389731 - EPAMAQ LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.584.243/0001-92 com sede na RUA GERALDO BARACHO DOS SANTOS - 35 - CAMPO DO GALVAO - Guaratinguetá - SP - 12.505-230, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CARLOS EDUARDO DE MORAES, inscrito (a) no CPF/MF nº 388.*****8-83.

612389731 - EPAMAQ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
360	MADERITE 1,10 X 2,20 X 14 MM	UNIDADE	EPAMAQ	330	R$87,90	R$29.007,00
					Total do Fornecedor:	R$29.007,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 29.007,00 (vinte e nove mil e sete reais).

612389383 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.256.511/0001-56 com sede na AVENIDA RODOVIA BR 470 - KM 315 - - BR 470 - Campos Novos - SC - 89.620-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUANA SBRUZZI ALVES, inscrito (a) no CPF/MF nº 021.*****0-86.

612389383 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA, DE ROSCA SEM FIM COM FECHAMENTO DE 5/8 ATÉ 3/4.	UNIDADE	Vila	103	R$1,00	R$103,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM, ANTICHAMAS UTILIZADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS E CABOS NOS SETORES: AUTOMOBILÍSTICO, LINHA BRANCA, NAVAL, PETROQUÍMICO, TELEFONIA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIAS E INDUSTRIAIS, ETC - PACOTE COM 100 PEÇAS	UNIDADE	Vila	110	R$4,50	R$495,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM, ANTICHAMAS UTILIZADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS E CABOS NOS SETORES: AUTOMOBILÍSTICO, LINHA BRANCA, NAVAL, PETROQUÍMICO, TELEFONIA, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIAS E INDUSTRIAIS, ETC - PACOTE COM 100 PEÇAS	UNIDADE	Vila	105	R$11,00	R$1.155,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DIÂMETRO 150 MM	UNIDADE	Vila	3.300	R$0,04	R$132,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM 25-38MM.	UNIDADE	Vila	55	R$1,11	R$61,05
46	ANÉIS VEDAÇÃO PARA LUVAS DE CORRER 50 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$0,75	R$37,50
53	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40 MM (0,0713 KG/M)	QUILOG	VONDER	200	R$11,92	R$2.384,00
87	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X ¾	UNIDADE	Vila	51	R$6,81	R$347,31
97	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UNIDADE	PLASTUBOS	51	R$0,50	R$25,50
121	CABO PARA PÁ 71 CM COM EMPUNHADURA PLASTICA	UNIDADE	Vila	10	R$11,55	R$115,50
126	CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE PARA 1000 LITROS - FIBRA	UNIDADE	FORTLEV	37	R$340,00	R$12.580,00
127	CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS - FIBRA	UNIDADE	FORTLEV	41	R$200,00	R$8.200,00
128	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 15 PLASTICA COM TAMPA.	UNIDADE	FOXLUX	52	R$30,00	R$1.560,00
130	CAIXA DESCARGA EXTERNA, 9 LITROS, COR A DEFINIR	UNIDADE	HERC	135	R$29,22	R$3.944,70
163	CARRINHO PARA ENROLAR MANGUEIRA FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM ACABAMENTO GALVANIZADO. CAPACIDADE PARA MANGUEIRAS: ATÉ 100 M DE ½ E ATÉ 50 M DE ¾.	UNIDADE	954	19	R$255,00	R$4.845,00
164	CHAVE PHILIPS 1/4X6 COM CABO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	954	4	R$4,00	R$16,00
186	CURVA SOLDÁVEL 40 MM 45°	UNIDADE	PLASTUBOS	85	R$6,11	R$519,35
193	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 45°	UNIDADE	PLASTUBOS	50	R$33,80	R$1.690,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

195	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 29 PARA ALVENADIA	UNIDADE	PLASTUBOS	10	R$13,00	R$130,00
196	DETECTOR DE PAREDE (SCANNER DE PAREDE), MULTIFUNCIONAL, COM DETECÇÃO DE MADEIRA, METAL, FIOS E PVC.	UNIDADE	ILUMI	3	R$1.550,00	R$4.650,00
237	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE (15CM SUPORTAM 400G) ROLO DE 12MM X 2M.	UNIDADE	ADELBRAS	144	R$10,00	R$1.440,00
242	GRAFITE EM PÓ 25G. LUBRIFICANTE DE USO GERAL: PARA CANALETAS DE VIDROS, CADEADOS, FECHADURAS, ETC.	UNIDADE	VONDER	36	R$8,00	R$288,00
250	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA E CAIXA DE SOBREPOR	UNIDADE	ILUMI	100	R$6,17	R$617,00
291	JOGO DE ACESSÓRIOS PARA FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM 100 PEÇAS: 5 BROCAS PARA METAL HSS-R: 2, 3, 4, 5, 6MM. 7 BROCAS PARA MADEIRA 3(2), 4, 5(2), 6, 8MM. 4 BROCAS PARA CONCRETO 6(2), 7, 8MM. 2 BROCAS CHATA 12, 16MM. 2 SERRA COPO HCS: 32, 38MM. ADAPTADOR SERRA COPO. 32 BITS 25MM: T10, T15, T20, T25, T30, T40, PH1(2), PH2(11), PH3(2), PZ1(2), PZ2 (3), PZ3(2), H4, H5, H6, H7. 4 FENDA 0.5 POL. X 4, 0.6 X 4.5 POL., 0.6 POL. X 5, 1.2 POL. X 7. 25 ESTOJO COM PH2 X 25MM EM CHAVE PHILLIPS (25). 12 BITS 50MM: PH1, PH2 (5), PH3, PZ1, PZ2, PZ2, T20, T30. 3 SOQUETE MAGNÉTICO 6, 8, 10MM. MALETA. ESCAREADOR. PORTA-BIT MAGNÉTICO.	JOGO	954	8	R$308,00	R$2.464,00
329	LUVA DE CORRER 60 MM.	UNIDADE	PLASTUBOS	55	R$18,00	R$990,00
335	LUVA ESGOTO DE CORRER 100 MM	UNIDADE	PLASTUBOS	55	R$5,00	R$275,00
373	NIPLE 1/2"	UNIDADE	PLASTUBOS	132	R$0,50	R$66,00
402	PLUG 1/2 POLEGADA	UNIDADE	ILUMI	70	R$1,15	R$80,50
477	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO.	UNIDADE	HERC	261	R$13,05	R$3.406,05
482	SUPORTE PARA GRELHA REDONDA 100 MM	UNIDADE	HERC	50	R$2,80	R$140,00
490	TALHADEIRA CHATA 1/4 12 POLEGADAS	UNIDADE	VONDER	4	R$11,93	R$47,72
514	TELA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 0,63 MM ALTURA 1,50M (TELA P/ GALINHEIRO)	METROS LINEARE	MORLAN	450	R$8,67	R$3.901,50
552	TRENA EM METAL DE 7,5M.	UNIDADE	NOVE54	15	R$15,00	R$225,00
					Total do Fornecedor:	R$56.931,68

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 56.931,68 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

612218155 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73 com sede na AVENIDA PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE - 112 - SERRARIA - São José - SC - 88.113-155, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GUILHERME MARINHO BAUER, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1101249256, inscrito (a) no CPF/MF nº 038.*****0-92.

612218155 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
174	CONECTOR RJ11 6X2	UNIDADE	MULTITOC	490	R$4,87	R$2.386,30
					Total do Fornecedor:	R$2.386,30

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.386,30 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612389529 - GGV COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57 com sede na RUA PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA - 279 - PARQUE EDU CHAVES - São Paulo - SP - 02.233-060, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito (a) no CPF/MF nº 513*****8-01.

612389529 - GGV COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	ALICATE DE PRESSÃO GARRA RETA 10	UNIDADE	MTX	8	R$25,03	R$200,24
72	BROCA CONCRETO 6MM	UNIDADE	FERTAK	90	R$1,92	R$172,80
73	BROCA DE FERRO 6 MM.	UNIDADE	FERTAK	81	R$1,50	R$121,50
74	BROCA DE FERRO 8 MM.	UNIDADE	FERTAK	86	R$2,74	R$235,64
75	BROCA DE MADEIRA 10MM	UNIDADE	FERTAK	83	R$2,58	R$214,14
76	BROCA DE MADEIRA 8MM	UNIDADE	FERTAK	81	R$1,73	R$140,13
77	BROCA MADEIRA 6MM	UNIDADE	FERTAK	85	R$1,04	R$88,40
78	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	FERTAK	87	R$2,51	R$218,37
79	BROCA PARA CONCRETO, PASTILHAS DE METAL DURO ULTRA RESISTENTE, FIXACAO DA PASTILHAS POR BRASAGEM, CORPO EM ACO TEMPERADO, IDEAL PARA FURACAO DE: PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS, MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL, DIMENSOES DIAMETRO: 10MM, COMPRIMENTO TOTAL: 150MM, COMPRIMENTO DE CORTE: 85MM.	UNIDADE	FERTAK	53	R$3,59	R$190,27
165	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM DIGITAL DE 12V A 220V. TESTE DE VOLTAGEM E CORRENTE ELÉTRICA (12V - 110V - 220V). DIMENSÕES DA PEÇA: 12,7 X 1,7 X 1,1 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO, ABS.	UNIDADE	SPARTA	13	R$4,32	R$56,16
177	CONJUNTO DE PONTAS PHILIPS PH2 PARA PARAFUSADEIRAS COM 5 PEÇAS. PROJETADAS PARA MÁXIMA DURABILIDADE NO USO EM PARAFUSADEIRAS DE IMPACTO. PONTAS FORJADAS. PRODUZIDAS EM AÇO DE ALTA LIGA FORJADO A FRIO PARA RESISTIR A ALTOS VALORES DE TORQUE. ACABAMENTO OXIDADO PROTEGE CONTRA CORROSÃO. COMPRIMENTO DAS PONTAS: 2" (51 MM).	KIT	MTX	23	R$8,43	R$193,89
201	DISCO REBOLO DIAMANTADO 115 MM. DIÂMETRO DO REBOLO: 4.1/2 - 115 MM \| MEDIDA DO ENCAIXE DO REBOLO: ROSCA M14 - MA \| PERFIL DE CORTE DO REBOLO DIAMANTADO: TURBO \| ESPESSURA DO CORPO DO REBOLO DIAMANTADO: 9,0 MM \| ESPESSURA DA CAMADA DE DIAMANTE: 5,5 MM \| ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE: 16,0 MM \| ROTAÇÃO (RPM): 10.500/MIN.	UNIDADE	FERTAK	60	R$42,01	R$2.520,60
212	ELETRODO 6013 SERRALHEIRO 2,5MM 1KG. MEDIDA: 2,5MM. PESO: 1KG. CLASSIFICAÇÕES: AWS/ASME SFA 5.1; E6013. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MN: 0.37%; C: 0.06%; SI: 0.22%. CORRENTE DE SOLDAGEM: DC+-, AC. TIPO DA LIGA: METRIC_CMN. TIPO DE REVESTIMENTO: RUTILE.	UNIDADE	WORKER	25	R$13,74	R$343,50
239	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE/MASSA, GRÃO 100	UNIDADE	FERTAK	400	R$0,51	R$204,00
293	JOGO DE TALHADEIRAS COM 3 PEÇAS (3/8" (10MM) - 1/2" (12MM) - 5/8" (16MM))	KIT	WORKER	7	R$28,82	R$201,74
304	LAMINA DE SERRA DE ACO RAPIDO, LAMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL EM ACO RAPIDO, TEMPERADO, ALTA RESISTENCIA A DESGASTE, ALTA TENACIDADE.	UNIDADE	COLLINS	88	R$1,08	R$95,04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

365	MARTELO 27MM CABO MADEIRA	UNIDADE	FERTAK	12	R$24,10	R$289,20
378	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL, 17 POSIÇÕES DE TORQUE, MALETA COM 50 ACESSÓRIOS - 12 VOLTS, O PRODUTO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. TENSÃO: 110V. CAPACIDADE: CONCRETO: 8MM AÇO: 10MM MADEIRA: 28MM. CAPACIDADE DO MANDRIL: 1.0 - 10 MM (1/32 - 3/8"). ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM): ALTA/ BAIXA: 0 - 1.500 / 0 - 450. IMPACTOS POR MINUTO (BPM): ALTO/ BAIXO: 0 - 22.500 / 0 - 6.750. MÁX. TORQUE DE APERTO: FORTE/SUAVE: 56.0 / 1.0 N·M. MÁXIMO TORQUE: 42.0 N·M. NÍVEL DE VIBRAÇÃO: PERFURAÇÃO DE IMPACTO EM CONCRETO: 12.5 M/S²; PERFURAÇÃO EM METAL: 2.5 M/S² OU MENOS. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 82 DB(A). NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 93 DB(A). DIMENSÕES (C X L X A): 235X67X206 MM. PESO: 1,3 KG. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,5 M.	UNIDADE	VONDER	6	R$303,75	R$1.822,50
415	PORTA CADEADO 2. 1/2	UNIDADE	ALIANCA	40	R$4,08	R$163,20
427	REBOLO DIAMANTADO TIPO PRATO 100 X 22,3MM. USO EM ESMERILHADEIRAS, UTILIZADO EM MARMORARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL / ALVENARIA, PARA NIVELAR, ACABAMENTOS ARREDONDADOS E BISOTADOS, REMOVER PINTURAS E ARGAMASSAS, TORNAR PISOS RÚSTICOS OU ANTIDERRAPANTES, DESBASTAR GRANITOS, PEDRAS, MÁRMORES, CONCRETOS, PAREDES, ALVENARIAS E REFRATÁRIOS. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. DIÂMETRO: 100MM. DIÂMETRO FURO: 22,3MM.	UNIDADE	ROCAST	7	R$38,41	R$268,87
463	RODA PARA CARRIOLA	UNIDADE	WORKER	100	R$31,93	R$3.193,00
470	SERRA COPO BI-METAL FAST CUT 29MM.	UNIDADE	MTX	3	R$16,41	R$49,23
471	SERRA COPO BI-METAL FAST CUT 32MM.	UNIDADE	MTX	3	R$11,52	R$34,56
472	SERRA COPO BI-METAL FAST CUT 35MM.	UNIDADE	MTX	3	R$18,73	R$56,19
479	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SERRA COPO 32 A 210MM	UNIDADE	MTX	2	R$25,00	R$50,00
484	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM.	UNIDADE	COMPEL	115	R$3,82	R$439,30
550	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS	UNIDADE	FERTAK	8	R$22,28	R$178,24
553	TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 1''; ALTURA 18,5 CM; COMPRIMENTO 0,7 CM; LARGURA 5 CM	UNIDADE	COMPEL	20	R$2,51	R$50,20
554	TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 2''; ALTURA 20,5 CM; COMPRIMENTO 0,95 C50M; LARGURA 5 CM	UNIDADE	COMPEL	20	R$3,78	R$75,60
555	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 1/2'' - 12,7 MM; ALTURA 0,8; COMPRIMENTO 4.2 CM; LARGURA 1.3 CM	UNIDADE	COMPEL	40	R$1,58	R$63,20
					Total do Fornecedor:	R$11.929,71

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 11.929,71 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

612389588 - GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.955.309/0001-09 com sede na RUA JOSE HAUER - 229 - UBERABA - Curitiba - PR - 81.580-330, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). FELIPE ZIBETTI, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.*****9-64.

612389588 - GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
179	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 6 MM 15º	UNIDADE	MULTILIT	730	R$48,00	R$35.040,00
180	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 6 MM 25º	UNIDADE	MULTILIT	290	R$47,65	R$13.818,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

256	JOELHO LR 90º 25 X 3/4 POLEGADA.	UNIDADE	MULTILIT	185	R$1,20	R$222,00
277	JOELHO SOLDAVEL 45º 60 MM.	UNIDADE	MULTILIIT	25	R$12,20	R$305,00
297	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	MULTILIT	35	R$11,70	R$409,50
392	PERFIL TIPO U PARA FORRO PVC - MT	METROS LINEARE	MULTILIT	550	R$4,05	R$2.227,50
421	PORTA SANFONADA EM PVC, COR BRANCA, ALTURA DE 210CM, LARGURA DE 120CM COM EXPESSURA DE 10MM, VAO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 99,8CM, COM TRINCO E FECHO PADRAO.	UNIDADE	MULTILIT	53	R$243,62	R$12.911,86
423	PREGO 12 X 12 - PACOTE COM 1 KG	QUILOG	TX OU GLOBAL	101	R$14,25	R$1.439,25
424	PREGO 15 X 15	QUILOG	TX OU GLOBAL	101	R$12,12	R$1.224,12
428	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200 X150 MM	UNIDADE	MULTILIT	50	R$39,39	R$1.969,50
429	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	MULTILIT	61	R$4,00	R$244,00
516	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10	UNIDADE	MULTILIT	1.100	R$62,40	R$68.640,00
517	TELHA FIBROCIMENTO 6MM X 3,66 X 1,10.	UNIDADE	MULTLIT	800	R$104,44	R$83.552,00
					Total do Fornecedor:	R$222.003,23

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 222.003,23 (duzentos e vinte e dois mil e três reais e vinte e três centavos).

612133222 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81 com sede na RUA SAMUEL MEIRA BRASIL - 394 sala 109 - TAQUARA II - Serra - ES - 29.167-650, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 087*****9-38.

612133222 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
469	SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL 7.1/4" 1400 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	EOS	6	R$395,68	R$2.374,08
473	SERRA MÁRMORE MANUAL PROFISSIONAL 4.3/8" 1300 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	EOS	7	R$242,31	R$1.696,17
					Total do Fornecedor:	R$4.070,25

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 4.070,25 (quatro mil e setenta reais e vinte e cinco centavos).

612133265 - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45 com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 117 GARAGE- ANEXO - SAO JORGE - Espumoso - RS - 99.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). EDUARDO DAMBROS, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.*****0-78.

612133265 - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	DECOR LUX	3.300	R$0,03	R$99,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DIÂMETRO 200 MM	UNIDADE	DECOR LUX	300	R$0,01	R$3,00
15	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO ½"	UNIDADE	MATRIMETA	50	R$0,30	R$15,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 1.1/2"	UNIDADE	MONTEC	25	R$1,50	R$37,50
19	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 1.1/4"	UNIDADE	MATRIMETA	55	R$1,50	R$82,50
22	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 4"	UNIDADE	MATRIMETA	25	R$2,41	R$60,25
31	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	BLUKIT	72	R$30,00	R$2.160,00
45	ANÉIS VEDAÇÃO PARA LUVAS DE CORRER 40 MM	UNIDADE	TUBOZAN	50	R$0,56	R$28,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	SOCELPLAS	95	R$4,72	R$448,40
49	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO NOVA GERAÇÃO SANFONADO.	UNIDADE	BLUKIT	30	R$12,00	R$360,00
61	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	UNIDADE	PLASTUBOS	490	R$16,00	R$7.840,00
68	BICO PARA ENGATE RAPIDO 1/2.	UNIDADE	TRAMONTIN	116	R$2,30	R$266,80
81	BUCHA DE NYLON 6 MM.	UNIDADE	DTOOLS	200	R$0,03	R$6,00
107	BUCHAS NYLON Nº. 06	UNIDADE	DTOOLS	2.000	R$0,03	R$60,00
109	CABO DE TELEFONE 40X1 PAR ROLO C/100 METROS	UNIDADE	STE	100	R$20,57	R$2.057,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

110	CABO DE TELEFONE 40X2 PAR ROLO C/100 METROS	UNIDADE	STE	60	R$35,09	R$2.105,40
116	CABO OVAL PARA PICARETA, EM MADEIRA BENEFICIADA. GARANTIA 03 MESES	UNIDADE	MINASUL	10	R$11,42	R$114,20
117	CABO PARA ENXADA 1,5 METROS - EUCALIPTO TRATADO	UNIDADE	DTOOLS	12	R$11,94	R$143,28
118	CABO PARA ENXADÃO 1,30 M	UNIDADE	DTOOLS	10	R$10,97	R$109,70
119	CABO PARA FOICE	UNIDADE	DTOOLS	10	R$7,91	R$79,10
134	CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM COM DIVISÓRIA E FITA ADESIVA DUPLA FACE.	UNIDADE	SOPRANO	1.100	R$4,68	R$5.148,00
138	CANALETAS PERFIL 20MM X 10MM X 2,0 METROS COM FITA ADESIVA;	UNIDADE	SOPRANO	1.430	R$5,00	R$7.150,00
139	CANETA DETECTORA DE ENERGIA VOLTÍMETRO TESTE TENSÃO SONORA. FAIXA DE FREQÜÊNCIA: 50 A 500 HZ. FAIXA DE TENSÃO DE TESTE: 90-1000 V AC. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT II 1000 V. MATERIAL: PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	EXBOM	12	R$20,00	R$240,00
150	CAP SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$0,17	R$9,35
166	CHUVEIRO (DUCHA) 127V, 5500W, 4 TEMPERATURAS, COR BRANCA.	UNIDADE	ZAGONEL	110	R$34,90	R$3.839,00
172	CONECTOR RJ 45 FEMEA	UNIDADE	HYNET	1.120	R$6,00	R$6.720,00
173	CONECTOR RJ11	UNIDADE	TFC	550	R$2,50	R$1.375,00
181	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°	UNIDADE	KRONA	85	R$2,00	R$170,00
184	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 45°	UNIDADE	KRONA	85	R$5,00	R$425,00
188	CURVA SOLDAVEL 45º 25 MM.	UNIDADE	KRONA	85	R$3,00	R$255,00
200	DISCO DIAMANTADO MARMORE	UNIDADE	MAXI FORCE	32	R$7,00	R$224,00
214	ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADA	METROS LINEARE	METASUL	3.200	R$3,00	R$9.600,00
216	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 COM ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	TRAMONTIN	58	R$2,80	R$162,40
246	GRELHA QUADRADA 150MM PARA A CAIXA SIFONADAS ABRA E FECHA 150 MM CROMADA	UNIDADE	OVERTIME	20	R$10,78	R$215,60
247	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UNIDADE	RADIAL	80	R$3,32	R$265,60
248	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	UNIDADE	RADIAL	110	R$5,08	R$558,80
282	JOELHO SOLDAVEL 90º X 20 MM	UNIDADE	TUBOZAN	25	R$0,28	R$7,00
283	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM 90°	UNIDADE	PLASTUBOS	25	R$1,55	R$38,75
321	LIMA PARA AFIAR ENXADA 8 PELEGADAS	UNIDADE	NICHOLSON	11	R$16,20	R$178,20
361	MANGUEIRA CORRUGADA PVC AMARELA ¾ POLEGADA.	METROS LINEARE	CONDTALL	300	R$1,45	R$435,00
368	METROS DE CABO DE REDE UTP CAT5 COM PONTA	METROS	MULTILIT	3.000	R$0,99	R$2.970,00
380	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9X3,2	UNIDADE	DTOOLS	670	R$0,10	R$67,00
382	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 MM	PEÇA	FERMONT	1.540	R$0,45	R$693,00
395	PINO "T"	UNIDADE	ELETROPLA	170	R$2,80	R$476,00
396	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA	UNIDADE	ELETROPLA	290	R$2,80	R$812,00
399	PLACA CEGA 2X4 LINHA MODULAR	UNIDADE	CERGE	265	R$2,50	R$662,50
401	PLAFONIER PVC BRANCO/PORCELANA.	UNIDADE	BLUMENAU	407	R$2,60	R$1.058,20
404	PLUG ADAPTADOR 2P UNIVERSAL 10A NOVO PARA ANTIGO	UNIDADE	ELETROPLA	130	R$3,00	R$390,00
405	PLUG ADAPTADOR 2P+T 10A NOVO PARA ANTIGO.	UNIDADE	ELETROPLA	130	R$3,30	R$429,00
406	PLUG FEMEA 20 AMPERES	UNIDADE	CERGE	160	R$3,10	R$496,00
407	PLUG MACHO 20 AMPERES	UNIDADE	CERGE	130	R$3,60	R$468,00
408	PLUG FÊMEA	UNIDADE	CERGE	30	R$3,10	R$93,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

425	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1 KG	QUILOG	AVANT	110	R$9,75	R$1.072,50
426	PREGO 24X60 PACOTE DE 1 KG	QUILOG	TX	102	R$16,45	R$1.677,90
432	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$3,75	R$191,25
434	REGISTRO DE ESFERA 32MM SOLDAVEL	UNIDADE	HERC	55	R$9,35	R$514,25
436	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$18,75	R$956,25
464	ROLO DE LINHA DE NYLON N°.: 80, COM 50 MT.	UNIDADE	TOPFIO	32	R$6,90	R$220,80
474	SERROTE PROFISSIONAL TAMANHO 22 POLEGADAS 7 DENTES POR POLEGADA LAMINA E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO.	UNIDADE	DTOOLS	31	R$28,10	R$871,10
528	TOMADA TELEFONE RJ-11 MODULAR 2 VIAS 1 LINHA BRANCA	UNIDADE	ILUMI	100	R$4,87	R$487,00
561	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 1/2", 50 METROS.	UNIDADE	FRONTEC	25	R$168,50	R$4.212,50
607	VASSOURAO TIPO PIACAVA 40 X 6 X 8,5 CM CABO 22MM X 1,40M CERDAS P.E.T.	UNIDADE	DTOOLS	100	R$42,10	R$4.210,00
					Total do Fornecedor:	R$76.120,08

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 76.120,08 (setenta e seis mil e cento e vinte reais e oito centavos).

612389545 - KF ANTONELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00 com sede na RUA Txikaos - 1755 - SANTA CRUZ - Cascavel - PR - 85.806-030, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.*****9-37.

612389545 - KF ANTONELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	BATENTE DE MADEIRA 14 CM 0,90 X 2,10 M	JOGO	VICENTINI	96	R$120,00	R$11.520,00
397	PINUS VIGA 5X10 3M	UNIDADE	MANOBRAL	1.030	R$30,00	R$30.900,00
412	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 MT	UNIDADE	LONGO MADEIRAS	150	R$325,00	R$48.750,00
416	PORTA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	UNIDADE	VICENTINI	105	R$100,00	R$10.500,00
417	PORTA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	UNIDADE	VICENTINI	155	R$100,00	R$15.500,00
418	PORTA CHAPEADA 0,90 X 2,10 M	UNIDADE	VICENTIINI	105	R$126,00	R$13.230,00
422	PREGO 10 X 10 PACOTE 1 KG	PACOTE	SANTA LUZIA	105	R$21,00	R$2.205,00
462	RIPA DE PINUS 5 CM X 3,00 M	UNIDADE	CONFLORES	570	R$7,00	R$3.990,00
486	TABUA DE PINUS 15 CM X 3 MT X 2,5 CM	UNIDADE	CONFLORES	1.030	R$22,00	R$22.660,00
					Total do Fornecedor:	R$159.255,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 159.255,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

612389340 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.986.531/0001-42 com sede na RUA GUILHERME SCHARF - 1670 - FIDELIS - Blumenau - SC - 89.060-001, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JARDEL PHILIPPE MARQUATO, inscrito (a) no CPF/MF nº 074.*****9-90.

612389340 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	ADAPTADOR 25 X ¾	UNIDADE	TUBOZAN	75	R$0,38	R$28,50
27	ADAPTADOR 32 X 1	UNIDADE	TUBOZAN	30	R$1,14	R$34,20
28	ADAPTADOR 40 X 1.1/4	UNIDADE	TUBOZAN	30	R$1,67	R$50,10
30	ADAPTADOR 60 X 2	UNIDADE	TUBOZAN	35	R$3,56	R$124,60
59	ARGAMASSA EXTERNA AC 2 20 KG	UNIDADE	CERAM FIX	150	R$19,64	R$2.946,00
60	ARGAMASSA INTERNA AC 1 20 KG	UNIDADE	CERAM FIX	180	R$10,36	R$1.864,80
63	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM.	UNIDADE	PLASBO	18	R$4,50	R$81,00
99	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$0,41	R$20,91
100	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$0,59	R$30,09
101	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$0,74	R$37,74

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

102	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$1,44	R$73,44
103	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50	UNIDADE	TUBOZAN	101	R$2,05	R$207,05
135	CANALETA 40X16 2 METROS COM ADESIVO, COM DIVISÓRIA.	UNIDADE	PLUZIE	910	R$12,25	R$11.147,50
136	CANALETA 40X16 2 METROS COM ADESIVO, SEM DIVISÓRIA.	UNIDADE	PLUZIE	666	R$12,96	R$8.631,36
140	CAP ROSCÁVEL ½"	UNIDADE	MULTILIT	75	R$0,59	R$44,25
141	CAP ROSCÁVEL ¾"	UNIDADE	MULTILIT	75	R$0,50	R$37,50
142	CAP ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	MULTILIT	55	R$1,39	R$76,45
148	CAP SOLDAVEL 20 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	52	R$0,41	R$21,32
152	CAP SOLDAVEL 50 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	52	R$2,27	R$118,04
157	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 200 MM	UNIDADE	TUBOZAN	50	R$33,10	R$1.655,00
158	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 40 MM	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$0,70	R$38,50
159	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$1,25	R$63,75
176	CONJUNTO DE INTERRUPTOR MODULAR 10ª A 3 TOMADAS 2P	UNIDADE	PLUZIE	140	R$6,68	R$935,20
185	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$3,41	R$187,55
213	ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	METROS LINEARE	RF	3.200	R$1,68	R$5.376,00
217	ENGATE FLEXÍVEL ½" COM 60 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ALUMASA	190	R$3,69	R$701,10
224	ESPUDE PARA VASO SANITARIO (INTERNO DE BORRACHA)	UNIDADE	PLASBO	145	R$1,10	R$159,50
252	JOELHO ESGOTO 90 40 MM.	UNIDADE	MULTILIT	30	R$0,73	R$21,90
253	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM.	UNIDADE	MULTILIT	35	R$3,17	R$110,95
254	JOELHO LR 90º 20 X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	TUBOZAN	25	R$0,83	R$20,75
255	JOELHO LR 90º 25 X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$1,29	R$70,95
258	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO ½ 90º	UNIDADE	MULTILIT	35	R$0,58	R$20,30
260	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO ¾ 90º	UNIDADE	MULTILIT	35	R$0,75	R$26,25
262	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 1" 90º	UNIDADE	MULTILIT	25	R$2,67	R$66,75
271	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 45º	UNIDADE	TUBOZAN	35	R$0,61	R$21,35
272	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90º	UNIDADE	TUBOZAN	85	R$0,38	R$32,30
274	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90º	UNIDADE	TUBOZAN	25	R$2,12	R$53,00
275	JOELHO SOLDAVEL 45º 25 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	35	R$0,76	R$26,60
276	JOELHO SOLDAVEL 45º 32 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	25	R$1,39	R$34,75
285	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM 45º	UNIDADE	TUBOZAN	20	R$15,20	R$304,00
289	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 75 MM 45º	UNIDADE	TUBOZAN	25	R$3,71	R$92,75
290	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 75 MM 90º	UNIDADE	MULTILIT	25	R$2,88	R$72,00
294	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UNIDADE	TUBOZAN	30	R$2,53	R$75,90
295	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNIDADE	TUBOZAN	22	R$4,24	R$93,28
320	LATA DE TINTA ACRILICA, BRANCA, FOSCA, PARA EXTERIOR - 18L.	UNIDADE	iquine	284	R$200,66	R$56.987,44
322	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	WORKER	340	R$0,77	R$261,80
324	LUVA 60 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$4,55	R$250,25
328	LUVA DE CORRER 32 MM.	UNIDADE	MULTILIT	55	R$6,20	R$341,00
331	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$0,80	R$44,00
339	LUVA LR 20 X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	TUBOZAN	60	R$0,68	R$40,80
340	LUVA LR 25 X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	TUBOZAN	105	R$0,68	R$71,40
345	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 1"	UNIDADE	MULTILIT	55	R$2,08	R$114,40
351	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 3/4	UNIDADE	MULTILIT	95	R$0,74	R$70,30
354	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	TUBOZAN	145	R$0,38	R$55,10
355	LUVA SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	MULTILIT	55	R$0,71	R$39,05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

366	MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA, UNIVERSAL	UNIDADE	EGAPLAST	46	R$27,27	R$1.254,42
367	MECANISMO DE SAIDA DECAIXA ACOPLADA, UNIVERSAL	UNIDADE	EGAPLAST	46	R$27,27	R$1.254,42
371	NIPLE 1 POLEGADA	UNIDADE	MULTILIT	100	R$1,00	R$100,00
376	NIPLE 3/4 POLEGADA	UNIDADE	TUBOZAN	132	R$0,60	R$79,20
379	PARAFUSO 10 MM COM BUCHA DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	ALPHA	305	R$1,59	R$484,95
403	PLUG 3/4 POLEGADA	UNIDADE	MULTILIT	70	R$0,53	R$37,10
492	TÊ ROSCÁVEL BRANCO ½	UNIDADE	MULTILIT	75	R$0,82	R$61,50
493	TÊ ROSCÁVEL BRANCO ¾	UNIDADE	MULTILIT	75	R$1,44	R$108,00
499	TE SOLDAVEL 20 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	60	R$0,41	R$24,60
500	TE SOLDAVEL 25 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	75	R$0,62	R$46,50
502	TE SOLDAVEL 40 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	55	R$2,95	R$162,25
504	TE SOLDAVEL 60 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	60	R$8,45	R$507,00
506	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	UNIDADE	TUBOZAN	51	R$1,74	R$88,74
507	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2	UNIDADE	TUBOZAN	76	R$1,74	R$132,24
508	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	UNIDADE	TUBOZAN	76	R$1,79	R$136,04
509	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM	UNIDADE	TUBOZAN	58	R$7,83	R$454,14
512	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM	UNIDADE	MULTILIT	53	R$3,12	R$165,36
525	TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 CAT 5	UNIDADE	PLUZIE	120	R$9,95	R$1.194,00
526	TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 CAT 6	UNIDADE	PLUZIE	120	R$9,95	R$1.194,00
535	TORNEIRA BOIA 3/4 VAZAO TOTAL.	UNIDADE	ALUMASA	130	R$4,55	R$591,50
543	TORNEIRAS DE JARDIM ½ EM POLIPROPILENO	UNIDADE	HERC	190	R$1,74	R$330,60
544	TORNEIRAS PARA COZINHA ½ DE PAREDE EM POLIPROPILENO CURTA	UNIDADE	SOCEL	60	R$3,74	R$224,40
584	UNIAO SOLDAVEL 25 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	89	R$3,50	R$311,50
588	UNIAO SOLDAVEL 60 MM.	UNIDADE	TUBOZAN	60	R$46,50	R$2.790,00
					Total do Fornecedor:	R$105.843,23

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 105.843,23 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

612389693 - MACROMMERCE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.977.771/0001-05 com sede na RUA NAJLA CARONE GOEDERT - 820 SALA 03 SETOR 03 - Pagani - Palhoça - SC - 88.132-150, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 41012060, inscrito (a) no CPF/MF nº 220.*****8-06.

612389693 - MACROMMERCE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METROS LINEARE	Ligcabos	2.520	R$0,65	R$1.638,00
112	CABO FLEXÍVEL 4 MM, 750 VOLTS COR PRETO, ROLO COM 100 METROS - FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO Á BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VENTILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	UNIDADE	Ligcabos	190	R$170,00	R$32.300,00
114	CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM	METROS LINEARE	Ligcabos	3.500	R$4,40	R$15.400,00
115	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM	UNIDADE	Ligcabos	1.600	R$1,00	R$1.600,00
151	CAP SOLDAVEL 40 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$1,85	R$96,20
153	CAP SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$11,00	R$572,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

154	CAP SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$12,49	R$624,50
161	CAP. SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$4,24	R$216,24
182	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$1,47	R$80,85
187	CURVA SOLDÁVEL 40 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$6,11	R$336,05
202	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNIDADE	ETEK	55	R$4,50	R$247,50
203	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UNIDADE	ETEK	55	R$4,50	R$247,50
204	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES.	UNIDADE	ELGIN	55	R$22,00	R$1.210,00
205	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.	UNIDADE	ELGIN	60	R$22,00	R$1.320,00
206	DISJUNTORES DE 10 AMPERES MONO	UNIDADE	ETEK	55	R$4,50	R$247,50
207	DISJUNTORES DE 20 AMPERES MONO	UNIDADE	ETEK	59	R$4,50	R$265,50
208	DISJUNTORES DE 25 AMPERES MONO	UNIDADE	ETEK	55	R$4,50	R$247,50
209	DISJUNTORES DE 40 AMPERES MONO	UNIDADE	ETEK	55	R$4,98	R$273,90
235	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM²	METROS LINEARE	Ligcabos	2.150	R$2,35	R$5.052,50
236	FIO PARALELO 2X1,5 MM²	METROS LINEARE	Ligcabos	3.300	R$1,32	R$4.356,00
280	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM 45º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$39,97	R$999,25
281	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM 90º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$47,16	R$1.179,00
306	LÂMPADA DE LED TUBULAR 36W 240 CM BIVOLT	UNIDADE	AVANT	500	R$31,00	R$15.500,00
308	LAMPADA LED 12 W 6500 BIVOLT - BULBO	UNIDADE	KIAN	610	R$3,50	R$2.135,00
310	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K BIVOLT E27	UNIDADE	KIAN	155	R$2,20	R$341,00
311	LÂMPADA LED BULBO, 15 WATTS BIVOLT 6500 K MODELO A-60	UNIDADE	ELGIN	630	R$3,70	R$2.331,00
313	LÂMPADA SUPER LED BULBO 15W BIVOLT E27 BRANCO FRIO 6000K	UNIDADE	ELGIN	350	R$3,69	R$1.291,50
314	LÂMPADA TUBULAR LED 18 WATTS, LUZ BRANCA, 6.500 K, 110/200 VOLTS, T8, 120 CM.	UNIDADE	AVANT	660	R$5,70	R$3.762,00
316	LAMPADAS DE LED BULBO (40W/BRANCA) 6500K BIVOLT	UNIDADE	AVANT	1.640	R$12,39	R$20.319,60
317	LAMPADAS TUBULARES LED 8 W, 110/220 VOLTS, 0,60 M	UNIDADE	AVANT	100	R$5,31	R$531,00
318	LÂMPADAS TUBULARES, LED 18 W, T-8, 6500 K - 110/220 VOLTS - 1,20 M GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	AVANT	1.030	R$5,70	R$5.871,00
326	LUVA DE CORRER 20 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$5,83	R$349,80
327	LUVA DE CORRER 25 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	75	R$5,46	R$409,50
330	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$12,75	R$637,50
334	LUVA ESGOTO DE CORRER 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$20,34	R$1.220,40
336	LUVA ESGOTO DE CORRER 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	65	R$4,08	R$265,20
337	LUVA ESGOTO DE CORRER 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$5,13	R$282,15
338	LUVA ESGOTO DE CORRER 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$5,80	R$348,00
353	LUVA SOLDAVEL 20 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$0,32	R$19,20
356	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$1,86	R$102,30
357	LUVA SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	65	R$10,33	R$671,45
358	LUVA SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$11,93	R$596,50
443	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$25,00	R$1.375,00
501	TE SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$2,39	R$131,45
583	UNIAO SOLDAVEL 20 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$3,91	R$203,32
585	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$6,55	R$360,25
					Total do Fornecedor:	R$127.564,11

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 127.564,11 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

330183 - MARINHO & LOMBARDI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.585.405/0001-27 com sede na AVENIDA ARMELINDO TROMBINI - 4107 LOJA - JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - Campo Mourão - PR - 87.309-097, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). IVETE MARINHO, inscrito (a) no CPF/MF nº 007.*****9-70.

330183 - MARINHO & LOMBARDI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 2.1/2"	UNIDADE	INCA	25	R$2,99	R$74,75
21	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 3"	UNIDADE	INCA	25	R$2,28	R$57,00
40	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO AJUSTÁVEL CMV 10". ALICATE DE JUNTAS DESLIZANTES DE AJUSTE RÁPIDO. 27 PASSOS DE AJUSTE DE GARRA. ACESSO MELHORADO EM ESPAÇOS PEQUENOS DEVIDO À CABEÇA E À ARTICULAÇÃO ESTREITAS. AUTOTRAVAMENTO EM TUBOS E PORCAS. DESIGN DE ARTICULAÇÃO DE ENCAIXE; ALTA ESTABILIDADE DEVIDO À GUIA DUPLA. TIPO DE ALICATE: REGULÁVEL / BOMBA D'ÁGUA. COMPRIMENTO NOMINAL: 10" / 250MM. MATERIAL: AÇO ALEMÃO DE CROMO-MOLIBDÊNIO-VANÁDIO. CERTIFICADOS PARA: 1000 V CA, 1500 V CC.	UNIDADE	PROFIELD	7	R$52,30	R$366,10
41	ALICATE COM BICO RETO TIPO TELEFONE. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. ACABAMENTO CROMADO. CABO COM FORMATO ERGONÔMICO. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO. COM ISOLAMENTO DE 1000V. COMPRIMENTO: 210 MM.	UNIDADE	PROFIELD	8	R$26,00	R$208,00
57	AREIA MEDIA - POSTO/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA. SEM TRANSPORTE)	METROS CÚBICOS	GUAIRA	600	R$160,00	R$96.000,00
58	ARGAMASSA COLANTE AC-III SACO COM 20 KG	UNIDADE	CERAM FIX	190	R$29,90	R$5.681,00
64	BATENTE DE MADEIRA 14 CM 0,70 X 2,10 M	JOGO	CEDRINHO	95	R$149,00	R$14.155,00
65	BATENTE DE MADEIRA 14 CM 0,80 X 2,10 M	JOGO	CEDR	120	R$149,00	R$17.880,00
67	BATENTE DE MADEIRA 14 CM 1,00 X 2,10 M	JOGO	CEDRINHO	90	R$149,00	R$13.410,00
92	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1	UNIDADE	AMANCO	50	R$13,00	R$650,00
120	CABO PARA MARTELO COMPRIMENTO DE 35 CM	UNIDADE	CASTOR	10	R$7,90	R$79,00
125	CAIBRO DE PINUS 5X5 CM 3 MT	UNIDADE	TURVO	1.030	R$18,00	R$18.540,00
131	CAL PARA PINTURA SACO 8KG - BRANCO	SACO	COLOMBO	380	R$18,59	R$7.064,20
132	CAL VIRGEM EMBALAGEM DE 20 KG.	UNIDADE	COLOMBO	670	R$17,30	R$11.591,00
162	CARRINHO DE MÃO (PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 45 LITROS COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	MAESTRO	22	R$145,00	R$3.190,00
168	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	UNIDADE	CAUE	1.565	R$36,90	R$57.748,50
178	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO ELO 25.	METROS LINEARE	VONDER	28	R$29,00	R$812,00
210	DOBRADICA PARA PORTA (INTERNA)	UNIDADE	VONDER	225	R$7,00	R$1.575,00
228	FERRO 1" CA-50 BARRA COM 12 METROS	UNIDADE	GERDAU	520	R$408,65	R$212.498,00
229	FERRO 1/2" CA-50 BARRA COM 12 METROS	UNIDADE	GERDA	520	R$94,00	R$48.880,00
230	FERRO 1/4 VERGALHAO BARRA	UNIDADE	GERDAU	520	R$26,90	R$13.988,00
232	FERRO CA-50 16,0 MM (5/8) = 19 KG	UNIDADE	GERDAU	520	R$148,90	R$77.428,00
233	FERRO CA-50 8,0 MM (5/16) = 4,74 KG	UNIDADE	GER	520	R$39,60	R$20.592,00
234	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 3/8 12 MTS 10MM	UNIDADE	GERDAU	520	R$59,90	R$31.148,00
240	FORRO DE PVC 8MM 0,20X5MTS	METROS QUADRA	PLASBIL	1.450	R$19,90	R$28.855,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

302	KIT REPARO ORIGINAL DE VÁLVULA DOCOL DO ACIONAMENTO PRESSMATIC COMPACT.	UNIDADE	CENSI	180	R$45,10	R$8.118,00
342	LUVA LR 32 X 1 POLEGADA.	UNIDADE	AMANCO	55	R$3,10	R$170,50
381	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 12MM	UNIDADE	JOMARCA	150	R$4,30	R$645,00
389	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	METROS CÚBICOS	ITAIPU	1.025	R$110,00	R$112.750,00
390	PEDRA BRITADA Nº 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	METROS CÚBICOS	ITAIPU	1.005	R$110,00	R$110.550,00
391	PEDRISCO	METROS CÚBICOS	ITAIPU	631	R$110,00	R$69.410,00
398	PISO 45X45 CORDOBA M²	UNIDADE	CECAFI	1.500	R$22,04	R$33.060,00
410	PO DE PEDRA	METROS CÚBICOS	ITAIPU	102	R$134,28	R$13.696,56
411	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10 MT	UNIDADE	NEPASI	130	R$354,00	R$46.020,00
413	PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10 M	UNIDADE	NEPASI	110	R$439,00	R$48.290,00
414	PORTA ALMOFADADA 1,00 X 2,10 M	UNIDADE	NEPASI	100	R$480,00	R$48.000,00
419	PORTA CHAPEADA 1,00 X 2,10 M	UNIDADE	CRV	108	R$560,00	R$60.480,00
420	PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA A CAIXA SIFONADA ABRA E FECHA CROMADA	UNIDADE	FLVX	8	R$44,20	R$353,60
454	REJUNTE PACOTE COM 1KG.	UNIDADE	CERAM FIX	485	R$5,20	R$2.522,00
456	REPARO PARA TORNEIRA ¾	UNIDADE	BLUKIT	266	R$1,00	R$266,00
458	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 1.1/2 COMPLETO	UNIDADE	CENSI	196	R$41,90	R$8.212,40
459	REPAROS PARA TORNEIRAS ½	UNIDADE	BLUKIT	365	R$0,95	R$346,75
467	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	PARANA COLOR	130	R$27,00	R$3.510,00
483	SUPORTE PARA GRELHA REDONDA 150 MM	UNIDADE	AMANCO	50	R$7,95	R$397,50
485	TABUA DE PINUS 10 CM X 3 MT X 2,5 CM	UNIDADE	TURVO	1.020	R$12,00	R$12.240,00
487	TABUA DE PINUS 2.0 X 25 CM X 3 MT	UNIDADE	TURVO	1.030	R$36,90	R$38.007,00
488	TABUA DE PINUS 3 MT X 20 CM	UNIDADE	TURVO	1.030	R$23,00	R$23.690,00
489	TABUA DE PINUS 3 MT X 30 CM	UNIDADE	TURVO	1.030	R$35,00	R$36.050,00
518	TIJOLOS 6 FUROS 09X14X19	UNIDADE	CANDIDO DE ABREU	51.000	R$0,84	R$42.840,00
537	TORNEIRA CURTA PARA BEBEDOURO 1/2 POLEGADA CROMADA	UNIDADE	CENSI	49	R$54,99	R$2.694,51
549	TRELIÇA H 8 FERRO 4,2 MM AÇO CA-60 BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	404	R$45,31	R$18.305,24
573	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	AMANCO	60	R$84,99	R$5.099,40
					Total do Fornecedor:	R$1.428.195,01

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.428.195,01 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e noventa e cinco reais e um centavo).

612389421 - MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.278.073/0001-27 com sede na RUA MARIA PERIN CASSARO - 62 - ESPERANCA - Erechim - RS - 99.701-446, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MATEUS PEZZENATTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 032.*****0-11.

612389421 - MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	ARAME GALVANIZADO - N° 16.	QUILOG	ARCELORMI	302	R$14,90	R$4.499,80
54	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10 MM (0,0272 KG/M)	QUILOG	ARCELORMI	151	R$13,90	R$2.098,90
					Total do Fornecedor:	R$6.598,70

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 6.598,70 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavo).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

612133249 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13 com sede na RUA PEDRO SCHWERTZ - 745 - CRUZEIRO - Santa Rosa - RS - 98.789-346, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALEX DIEL ANSCHAU, inscrito (a) no CPF/MF nº 026.*****0-48.

612133249 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
363	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 130A COM DISPLAY DIGITAL BIVOLT. DIÂMETRO MÁXIMO DO ELETRODO RECOMENDADO: 3,25MM. TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V - MONOFÁSICO (BIVOLT AUTOMÁTICO). TIPO DE FONTE: INVERSOR. CORRENTE DE ENTRADA: 110V - 43A / 220V - 27ª. POTÊNCIA ABSORVIDA: 110V - 5,4KVA / 220V - 5,9KVA. TENSÃO EM VAZIO: ELETRODO - 110V E 220V: DC - 85V / TIG-110V E 220V: DC - 5,6V. FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE: ELETRODO: 10 A 130A / TIG: 20 A 130ª. CORRENTE DE SAÍDA DA MÁQUINA PARA SOLDA: CORRENTE CONTÍNUA - DC. FATOR DE TRABALHO: 130A - 40% / 92A - 80% / 85A - 100%. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. TIPO DE REFRIGERAÇÃO: VENTOINHA. CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU F. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP21S. DIMENSÕES (C X L X A):270 X 120 X 240MM. PESO APROXIMADO:3,8 KG. 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO). 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA).	UNIDADE	VULCAN	2	R$525,88	R$1.051,76
468	SERRA CIRCULAR 185MM 1600W. CORTES RÁPIDOS. BASE DE ALUMÍNIO. DUPLA ISOLAÇÃO. ADAPTÁVEL A COLETOR/ASPIRADOR DE PÓ. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA: 1600W. ROTAÇÕES POR MINUTO: 5500. DIÂMETRO DA LÂMINA: 185MM. CAPACIDADE DE CORTE: 90º: 65MM; 45º: 44MM. DIMENSÕES (C X L X A): 300 X 240 X 261MM. PESO: 4KG.	UNIDADE	STANLEY	3	R$423,57	R$1.270,71
					Total do Fornecedor:	R$2.322,47

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.322,47 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

612145549 - OGT DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.893.370/0001-19 com sede na AVENIDA BRASILIA - 370 CASA - BELA VISTA II - São José - SC - 88.110-450, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARIO CÉSAR CABRAL TEIVE JUNIOR, inscrito (a) no CPF/MF nº 086.*****9-04.

612145549 - OGT DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
309	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCA.	UNIDADE	AVANT / AVANT	1.235	R$8,34	R$10.299,90
					Total do Fornecedor:	R$10.299,90

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 10.299,90 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

61064211 - PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96 com sede na RUA SETE DE SETEMBRO - 802 APT 901 - CENTRO - Porto União - SC - 89.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALEX EUGENIO CALIKOSKI, inscrito (a) no CPF/MF nº 092.*****9-51.

61064211 - PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
519	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA MEDIO - 3,6 LITROS.	UNIDADE	Madequimica	65	R$56,00	R$3.640,00
520	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA - GALAO 3,6 LITROS	UNIDADE	Madequimica	72	R$56,00	R$4.032,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

521	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO - GALAO 3,6 LITROS	GALÃO	Madequimica	56	R$56,00	R$3.136,00
522	TINTA LATEX ACRÍLICO - PINTURA EXTERNA LATA DE 18 LITROS	LATA	Show/Madequ	185	R$140,00	R$25.900,00
523	TINTA PARA PISO (RET) COR CINZA CHUMBO - LATA 18 LITROS	UNIDADE	Show/Madequ	264	R$189,00	R$49.896,00
					Total do Fornecedor:	R$86.604,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 86.604,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e quatro reais).

612220273 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68 com sede na RUA BERTA METTE - 149 nº 149 - ITOUPAVINHA - Blumenau - SC - 89.066-530, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LENILSO LUIS DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 049.*****9-89.

612220273 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	ADAPTADOR 20 X ½	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$0,37	R$20,35
29	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$2,46	R$135,30
35	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA 32MM	UNIDADE	SOCEL	76	R$5,47	R$415,72
39	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO COM 850 G	UNIDADE	pisafix	131	R$27,38	R$3.586,78
43	ALICATE UNIVERSAL 6.1/2 POL. ISOLADO. ALICATE UNIVERSAL MODELO AMERICANO KRAFT VDE ISOLADO ATE 1000 VOLTS. FORJADO EM AÇO VANÁDIO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS E COM ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO E POLIDO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC 60900 E DE SEGURANÇA NR 10. TAMANHO: 6.1/2" CAPACIDADE DE CORTE: 1,6 MM.	UNIDADE	VONDER	9	R$35,08	R$315,72
47	ANÉIS VEDAÇÃO PARA LUVAS DE CORRER 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$0,78	R$42,90
50	ANEL VEDAÇÃO PARA LUVAS DE CORRER 100 MM	UNIDADE	Giba	60	R$0,96	R$57,60
51	ANEL VEDAÇÃO PARA LUVAS DE CORRER 150 MM	UNIDADE	Giba	50	R$3,03	R$151,50
62	BACIA SANITARIA COR BRANCA	UNIDADE	FIORI	70	R$162,74	R$11.391,80
69	BOIA DE CAIXA DE AGUA VASAO 3/4	UNIDADE	ALUMASA	102	R$4,11	R$419,22
70	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	ALUMASA	105	R$3,93	R$412,65
86	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$1,87	R$95,37
88	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$5,01	R$255,51
89	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1.1/4	UNIDADE	KRONA	51	R$5,82	R$296,82
90	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X ¾	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$2,90	R$147,90
91	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 1	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$3,03	R$154,53
93	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1.1/2	UNIDADE	KRONA	50	R$12,07	R$603,50
94	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2.1/2 X 1.1/2	UNIDADE	TIGRE	50	R$33,18	R$1.659,00
95	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2.1/2 X 1.1/4	UNIDADE	TIGRE	50	R$32,11	R$1.605,50
96	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 2.1/2 X 2	UNIDADE	TIGRE	100	R$32,51	R$3.251,00
98	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 110 X 85	UNIDADE	KRONA	51	R$71,07	R$3.624,57
104	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$5,60	R$285,60
105	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 75	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$7,30	R$372,30
143	CAP ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	101	R$5,25	R$530,25
144	CAP ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$4,18	R$213,18
145	CAP ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$7,87	R$393,50
146	CAP ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	TIGRE	50	R$31,00	R$1.550,00
147	CAP SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$67,10	R$3.355,00
149	CAP SOLDAVEL 25 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	120	R$0,50	R$60,00
155	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	65	R$3,57	R$232,05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

156	CAP SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$9,25	R$462,50
183	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$1,50	R$90,00
189	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°	UNIDADE	PLASTILIT	105	R$9,27	R$973,35
190	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$7,76	R$426,80
191	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 45°	UNIDADE	PLASTILIT	105	R$11,94	R$1.253,70
192	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$18,50	R$1.017,50
194	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$40,59	R$4.059,00
218	ENGATE FLEXÍVEL ½" COM 30 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ALUMASA	130	R$2,56	R$332,80
219	ENGATE FLEXÍVEL ½" COM 40 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ALUMASA	120	R$2,97	R$356,40
220	ENGATE FLEXÍVEL ½" COM 50 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ALUMASA	115	R$3,36	R$386,40
222	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA COM 16 DEGRAUS SENDO 2 X 8 COM AS SEGUINTES MEDIDAS 2,5 MTS ABERTO E 4,5 EM PE.	UNIDADE	BOTAFOGO	21	R$589,06	R$12.370,26
243	GRELHA QUADRADA 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$2,27	R$136,20
245	GRELHA QUADRADA 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$4,73	R$283,80
257	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO ½ 45º	UNIDADE	AMANCO	35	R$4,37	R$152,95
259	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO ¾ 45º	UNIDADE	AMANCO	55	R$7,66	R$421,30
264	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 1.1/2 90º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$7,49	R$187,25
265	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 1.1/4 45º	UNIDADE	TIGRE	25	R$17,07	R$426,75
266	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 2" 45º	UNIDADE	TIGRE	55	R$37,06	R$2.038,30
267	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 2" 90º	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$16,99	R$934,45
268	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 2.1/2" 90º	UNIDADE	TIGRE	55	R$30,99	R$1.704,45
269	JOELHO SOLDÁVEL 110 MM 45º	UNIDADE	KRONA	25	R$176,29	R$4.407,25
270	JOELHO SOLDÁVEL 110 MM 90º	UNIDADE	KRONA	25	R$215,20	R$5.380,00
273	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$1,20	R$30,00
278	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM 90º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$5,95	R$148,75
279	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$34,46	R$861,50
284	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM 45º	UNIDADE	PLASTILIT	35	R$4,31	R$150,85
286	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM 90°	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$18,65	R$466,25
287	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 40 MM 45º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$0,75	R$18,75
288	JOELHO SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM 45º	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$1,97	R$49,25
292	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM, 24 PEÇAS.	KIT	VONDER	8	R$359,78	R$2.878,24
296	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNIDADE	PLASTILIT	22	R$11,38	R$250,36
298	JUNÇÃO ESGOTO 150MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$60,64	R$1.212,80
299	JUNÇÃO ESGOTO 200MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$118,41	R$3.552,30
332	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$1,22	R$67,10
333	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$3,28	R$180,40
341	LUVA LR 25 X 3/4 POLEGADA.	UNIDADE	PLASTILIT	105	R$1,13	R$118,65
343	LUVA LR 40 X 1 1/4 POLEGADA.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$6,60	R$363,00
344	LUVA LR 50 X 1 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$12,10	R$665,50
346	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 1.1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$5,81	R$319,55
347	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 1.1/4"	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$5,72	R$314,60
348	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	90	R$0,68	R$61,20
349	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 2"	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$8,52	R$468,60
350	LUVA ROSQUEÁVEL BRANCA 2.1/2"	UNIDADE	TIGRE	55	R$28,34	R$1.558,70
352	LUVA SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$56,17	R$2.808,50
359	LUVAS ESGOTO SIMPLES 100MM	UNIDADE	PLASTILIT	65	R$3,42	R$222,30
370	NIPLE 1 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$4,17	R$417,00
372	NIPLE 1.1/4"	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$3,66	R$366,00
374	NIPLE 2"	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$8,61	R$861,00
375	NIPLE 2.1/2"	UNIDADE	TIGRE	100	R$22,04	R$2.204,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

387	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA COM 160 G	UNIDADE	pisafix	62	R$7,92	R$491,04
430	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$9,59	R$479,50
431	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$0,99	R$50,49
433	REGISTRO DE ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	SOCEL	80	R$3,34	R$267,20
439	REGISTRO DE ESFERA ROSQUEÁVEL 3/4	UNIDADE	SOCEL	75	R$5,62	R$421,50
440	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	SOCEL	60	R$3,25	R$195,00
442	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	SOCEL	55	R$13,95	R$767,25
444	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	SOCEL	55	R$70,34	R$3.868,70
449	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/4	UNIDADE	Remadi	50	R$55,93	R$2.796,50
450	REGISTRO DE GAVETA METAL 2"	UNIDADE	Remadi	50	R$158,51	R$7.925,50
460	RETENTORE TAMPA FRONTAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA	UNIDADE	CENSI	115	R$2,05	R$235,75
461	RETENTORE TAMPA FRONTAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNIDADE	CENSI	65	R$2,47	R$160,55
475	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	SOCEL	172	R$6,73	R$1.157,56
476	SIFÃO SANFONADO PARA PIA UNIVERSAL	UNIDADE	SOCEL	338	R$3,03	R$1.024,14
480	SUPORTE PARA GRELHA QUADRADA 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$2,14	R$117,70
481	SUPORTE PARA GRELHA QUADRADA 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$3,36	R$184,80
491	TANQUE DE LAVAR ROUPAS COM FRISOS E PORTA SABÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 40 LITROS. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (VALVULA, TAMPA DE VÁLVULA, PARAFUSOS E ESPAÇADORES).	UNIDADE	ASTRA	29	R$93,40	R$2.708,60
494	TÊ ROSCÁVEL BRANCO 1.1/2	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$19,73	R$1.006,23
495	TÊ ROSCÁVEL BRANCO 1.1/4	UNIDADE	PLASTILIT	51	R$12,30	R$627,30
496	TÊ ROSCÁVEL BRANCO 2"	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$27,81	R$1.390,50
497	TÊ ROSCÁVEL BRANCO 2.1/2	UNIDADE	TIGRE	50	R$76,37	R$3.818,50
498	TÊ SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	KRONA	52	R$155,97	R$8.110,44
503	TE SOLDAVEL 50 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$3,86	R$212,30
505	TÊ SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R$35,12	R$2.107,20
510	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$26,80	R$1.393,60
511	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	53	R$1,31	R$69,43
513	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	58	R$6,64	R$385,12
536	TORNEIRA CROMADA GIRATORIA, ½ PARA PIA DE COZINHAPAREDE	UNIDADE	PLASTILIT	136	R$24,15	R$3.284,40
538	TORNEIRA DE BOIA 1/2 PARA CAIXA D AGUA	UNIDADE	ALUMASA	60	R$4,05	R$243,00
539	TORNEIRA DE BOIA 3/4 PARA CAIXA D AGUA.	UNIDADE	ALUMASA	60	R$4,11	R$246,60
556	TUBO DE COLA PVC 175G	UNIDADE	pisafix	70	R$7,21	R$504,70
557	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ALUMASA	65	R$11,84	R$769,60
558	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ALUMASA	65	R$11,84	R$769,60
559	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	VALEPLAST	115	R$4,08	R$469,20
560	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO AJUSTAVEL CROMADO.	UNIDADE	VALEPLAST	130	R$10,44	R$1.357,20
567	TUBO PVC SOLDÁVEL 110 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	50	R$356,27	R$17.813,50
569	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	114	R$14,88	R$1.696,32
571	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	60	R$42,74	R$2.564,40
572	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	55	R$57,36	R$3.154,80
574	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	80	R$136,29	R$10.903,20
575	TUBO PVC SOLDÁVEL 85 MM BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	DVG Tubozan	50	R$164,37	R$8.218,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

576	UNIÃO ROSCÁVEL ½"	UNIDADE	PLASTILIT	82	R$4,48	R$367,36
577	UNIÃO ROSCÁVEL ¾"	UNIDADE	PLASTILIT	82	R$6,53	R$535,46
578	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$8,55	R$444,60
579	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$19,05	R$990,60
580	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$20,45	R$1.063,40
581	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$34,27	R$1.782,04
582	UNIÃO ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	KRONA	52	R$132,94	R$6.912,88
586	UNIAO SOLDAVEL 40 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R$13,28	R$730,40
587	UNIAO SOLDAVEL 50 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	52	R$14,61	R$759,72
589	UNIAO SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	KRONA	60	R$146,51	R$8.790,60
591	VÁLVULA 1" (7/8") PARA LAVATÓRIO EM POLIPROPILENO BRANCO SEM LADRÃO COMPRIMENTO 76 MM	UNIDADE	PLASTILIT	153	R$2,42	R$370,26
592	VÁLVULA 1" (7/8") PARA PIA EM ABS CROMADO COM TAMPA COMPRIMENTO 40 CM	UNIDADE	PLASTILIT	123	R$5,64	R$693,72
594	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL ½"	UNIDADE	Remadi	112	R$26,35	R$2.951,20
595	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL ¾"	UNIDADE	Remadi	112	R$36,28	R$4.063,36
596	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 1"	UNIDADE	Remadi	102	R$59,69	R$6.088,38
597	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 1.1/2"	UNIDADE	Remadi	102	R$117,16	R$11.950,32
598	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 1.1/4"	UNIDADE	Remadi	102	R$87,17	R$8.891,34
600	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL ¾"	UNIDADE	Remadi	112	R$34,12	R$3.821,44
606	VÁLVULAS DE RETENÇÃO ESGOTO PONTEIRA 100 MM	UNIDADE	VALEPLAST	22	R$10,82	R$238,04
609	VEDA ROSCA 18MM X 50MTS.	UNIDADE	GOOL	197	R$3,97	R$782,09
					Total do Fornecedor:	R$250.246,31

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 250.246,31 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

612133206 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95 com sede na RUA DP COMERCIO - 770 - CENTRO - Frederico Westphalen - RS - 98.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JESSICA TONELHO MARTINS, inscrito (a) no CPF/MF nº 015.*****0-67.

612133206 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS EM ACO CROMO VANADIO CABO ISOLADO 1000 VOLTS	UNIDADE	WORKER	10	R$20,56	R$205,60
71	BORRACHA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO 100 MM	UNIDADE	LIEGE	100	R$3,40	R$340,00
80	BROCHA PARA PINTURA, MEDIDAS APROXIMADAS 15,5 X 5,5CM.	UNIDADE	ROMA	151	R$3,89	R$587,39
122	CADEADO E - 30 LATAO	UNIDADE	LAND	180	R$12,45	R$2.241,00
123	CADEADO E - 40 LATAO	UNIDADE	LAND	90	R$18,08	R$1.627,20
124	CADEADO N. 35	UNIDADE	LAND	171	R$15,95	R$2.727,45
170	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 TRIANGULAR.	UNIDADE	KALA	22	R$8,44	R$185,68
175	CONJUNTO COM CAIXA E TOMADA 2P+T 10ª 250V	UNIDADE	PLUZIE	580	R$4,20	R$2.436,00
197	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 185 X 20MM PARA MADEIRA COM 60 DENTES. APLICAÇÃO: MADEIRA, MDF E SEUS DERIVADOS. MEDIDA: 185 X 20MM X 60T - DENTES. ROTAÇÃO MÁXIMA: 7300RPM. LARGURA DO CORTE: 2,8MM.	UNIDADE	KALA	35	R$29,11	R$1.018,85
199	DISCO DE SERRA VIDIA PARA MADEIRA 7.1/4"	UNIDADE	KALA	25	R$18,90	R$472,50
225	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE FERRO (COMPLETA)	UNIDADE	3F	141	R$36,00	R$5.076,00
249	INTERRUPTOR SIMPLES COM CAIXA DE SOBREPOR	UNIDADE	PLUZIE	100	R$4,35	R$435,00
303	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNIDADE	EGAPLAST	32	R$43,00	R$1.376,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

400	PLACA CEGA 4 X 4 BRANCA	UNIDADE	PLUZIE	72	R$1,61	R$115,92
445	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"	UNIDADE	KALA	54	R$34,71	R$1.874,34
446	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1/2	UNIDADE	KALA	79	R$15,86	R$1.252,94
447	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 3/4	UNIDADE	KALA	89	R$23,46	R$2.087,94
452	REGISTRO DE PRESSÃO METAL ½	UNIDADE	ALPHA HIDROMETAI	70	R$22,50	R$1.575,00
455	REPARO DE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA BASE 1.1/2 - 2550	UNIDADE	CENSI	198	R$32,50	R$6.435,00
457	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2 COMPLETO	UNIDADE	CENSI	196	R$35,52	R$6.961,92
465	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO, 23 CM DE LARGURA, ALTURA DA LÃ 25 MM.	UNIDADE	ROMA	140	R$5,37	R$751,80
466	ROLO DE PINTURA ANTI-GOTAS SINTÉTICA, 23 CM DE LARGURA, ALTURA DA LÃ 10MM.	UNIDADE	ROMA	45	R$5,85	R$263,25
524	TOMADA DE EMBUTIR 2 PINOS COM PINO DE ATERRAMENTO 10 AMPERES COM PLACA	UNIDADE	PLUZIE	150	R$3,04	R$456,00
527	TOMADA PERFIL DUPLA COM CAIXA 2P + T 20 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	110	R$5,58	R$613,80
530	TOMADAS FIXAS DE EMBUTIR 2P + T 10 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	160	R$3,28	R$524,80
531	TOMADAS FIXAS DE EMBUTIR 2P + T 20 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	130	R$3,39	R$440,70
532	TOMADAS PERFIL DUPLA COM CAIXA 2P + T 10 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	310	R$5,91	R$1.832,10
533	TOMADAS PERFIL ÚNICA COM CAIXA 2P + T 10 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	260	R$4,54	R$1.180,40
534	TOMADAS PERFIL ÚNICA COM CAIXA 2P + T 20 AMPERES	UNIDADE	PLUZIE	210	R$4,47	R$938,70
546	TORNEIRAS PARA COZINHA ½ EM METAL DE PAREDE ¼ DE VOLTA	UNIDADE	ALPHA HIDROMETAI	134	R$28,98	R$3.883,32
					Total do Fornecedor:	R$49.916,60

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 49.916,60 (quarenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

612389715 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.309.056/0001-60 com sede na AVENIDA das hortencias - QUADRA1 LOTE 3 - jardim palacios - Aparecida de Goiânia - GO - 74.913-015, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JUAN CARLOS FARIA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 703.*****1-70.

612389715 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
312	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 60CM LUZ BRANCA BIVOLT	UNIDADE	ELGIN	281	R$2,79	R$783,99
					Total do Fornecedor:	R$783,99

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 783,99 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

612133346 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.883.960/0001-97 com sede na AVENIDA tenente portela - 112 - ipiranga - Frederico Westphalen - RS - 98.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JAQUELINE SZATKOSKI, inscrito (a) no CPF/MF nº 034.*****0-54.

612133346 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
547	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO ½ EM METAL DE MESA ¼ DE VOLTA	UNIDADE	ALPHA	135	R$24,78	R$3.345,30
					Total do Fornecedor:	R$3.345,30

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 3.345,30 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionada.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (TINTAS E SOLVENTES) , POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 MESES - SEIMOB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 371/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 35658/2023, HOMOLOGADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1192752 - MANORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.889.115/0001-28 com sede na RODOVIA ROD. PR-218 - 04 LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTO - Rolândia - PR - 86.606-870, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). NORTHON BARRETO SPINARDI, inscrito (a) no CPF/MF nº 016.*****9-60.

1192752 - MANORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NA COR BRANCA, EMBALADA EM RECIPIENTES METÁLICOS, CILINDRICOS, POSSUÍNDO TAMPA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO IGUAL AO DA EMBALAGEM, LATA DE 18 LITROS, COM TEMPO DE SECAGEM DE 12 MINUTOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 80 LITROS, MASSA ESPECÍFICA DE 1,45 G/CM³, RESITÊNCIA AO INTEMPERISMO DE COR E INTEGRIDADE INALTERADAS EM 400 HORAS APÓS APLICAÇÃO NA VIA.	UNIDADE	MANORT/MA TINTAS	300	R$229,00	R$68.700,00
2	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NA COR AMARELA, EMBALADA EM RECIPIENTES METÁLICOS, CILINDRICOS, POSSUÍNDO TAMPA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO IGUAL AO DA EMBALAGEM, LATA DE 18 LITROS, COM TEMPO DE SECAGEM DE 12 MINUTOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 80 LITROS, MASSA ESPECÍFICA DE 1,45 G/CM³, RESITÊNCIA AO INTEMPERISMO DE COR E INTEGRIDADE INALTERADAS EM 400 HORAS APÓS APLICAÇÃO NA VIA.	UNIDADE	MANORT/MA TINTAS	200	R$229,00	R$45.800,00
3	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NA COR AZUL, EMBALADA EM RECIPIENTES METÁLICOS, CILINDRICOS, POSSUÍNDO TAMPA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO IGUAL AO DA EMBALAGEM, LATA DE 18 LITROS, COM TEMPO DE SECAGEM DE 12 MINUTOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 80 LITROS, MASSA ESPECÍFICA DE 1,45 G/CM³, RESITÊNCIA AO INTEMPERISMO DE COR E INTEGRIDADE INALTERADAS EM 400 HORAS APÓS APLICAÇÃO NA VIA.	UNIDADE	MANORT/MA TINTAS	100	R$229,00	R$22.900,00
4	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA, EMBALADA EM RECIPIENTES METÁLICOS, CILINDRICOS, POSSUÍNDO TAMPA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO IGUAL AO DA EMBALAGEM, LATA DE 18 LITROS, COM TEMPO DE SECAGEM DE 12 MINUTOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 80 LITROS, MASSA ESPECÍFICA DE 1,45 G/CM³, RESITÊNCIA AO INTEMPERISMO DE COR E INTEGRIDADE INALTERADAS EM 400 HORAS APÓS APLICAÇÃO NA VIA.	UNIDADE	MANORT/MA TINTAS	100	R$229,00	R$22.900,00
5	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO 18 LITROS.	UNIDADE	MANORT/MA TINTAS	200	R$184,50	R$36.900,00
					Total do Fornecedor:	R$197.200,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612182568 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.954.602/0001-98 com sede na AVENIDA CAIRU - 158 - NAVEGANTES - Porto Alegre - RS - 90.230-030, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 420.*****0-68.

612182568 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MICROESFERA DE VIDRO RETROREFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (SACO DE 25 KG)	UNIDADE	própria	200	R$145,00	R$29.000,00
					Total do Fornecedor:	R$29.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionada.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 347/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 32141/2023, HOMOLOGADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com sede na RUA ROCHA POMBO - 2053 SLJ 1 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-220, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 043.*****9-33.

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	APONTADOR COM DEPOSITO 1 FURO IDEAL, DIMENSOES 6,5X12,5X2,2MM	UNIDADE	LEO E LEO	3.538	R$0,64	R$2.264,32
8	BANDEJA PARA PAPÉIS DE ACRÍLICO 3 ANDARES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,4 X 12 X 37,2 CM (LXAXC)	UNIDADE	NOVA CRIL	132	R$35,90	R$4.738,80
17	CADERNO BROCHURA, PEQUENO (140MM X 202MM), COM 48 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS COM MARGEM.	UNIDADE	JANDAIA	1.550	R$1,50	R$2.325,00
22	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA; DIMENSÕES: 140 X 202 MM; 48 FOLHAS; FOLHAS BRANCAS COM MARGEM.	UNIDADE	JANDAIA	50	R$4,01	R$200,50
43	COLA GLITTER, ATOXICA, LAVAVEL, CAIXA COM 06 CORES, 23 GRAMAS CADA TUBO. CORES: CRISTAL/BRANCA, PRATA, OURO, VERDE, AZUL, VERMELHO.	CAIXA	MARIPEL	786	R$6,99	R$5.494,14
53	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA DE 18MM	UNIDADE	MASTER PRINT	517	R$1,34	R$692,78
56	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET E LASER, TAMANHO APROXIMADO 46,56 X 77,79 MM, FORMATO CARTA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	COLA CRIL	39	R$37,50	R$1.462,50
58	ETIQUETAS ADESIVAS INKJET MEDINDO 42 MM X 19,8 MM, CONTENDO 75 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 100 FOLHAS (7500 ETIQUETAS)	CAIXA	COLA CRIL	140	R$37,06	R$5.188,40
70	FOLHAS DE ETIQUETA AUTOCOLANTE (SENDO CADA ETIQUETA: 2,5CM LARGURA X 1,5CM ALTURA) FOLHA	EMBALA	COLA CRIL	70	R$38,50	R$2.695,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	18X5 = 90 ETIQUETAS. FOLHA COM 90 ETIQUETAS CADA. CAIXA COM 100 FOLHAS					
74	GIZ DE CERA JUMBO; CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES SORTIDAS COM NO MÍNIMO 185 GRAMAS.	CAIXA	LEO E LEO	2.378	R$7,65	R$18.191,70
111	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX25M	UNIDADE	leotack	267	R$53,90	R$14.391,30
115	PAPEL DOBRADURA, FOLHA 48X66CM CORES A ESCOLHER	UNIDADE	REALCE	8.360	R$0,54	R$4.514,40
118	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM, COR A DEFINIR, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	EMBALA	REALCE	447	R$30,95	R$13.834,65
164	TESOURA PICOTAR 21 CM, LAMINA EM ACO INOX 8, CABOEM POLIPROPILENO	UNIDADE	MASTER PRINT	205	R$24,70	R$5.063,50
					Total do Fornecedor:	R$81.056,99

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 81.056,99 (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

1642804 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.176.836/0001-00 com sede na AVENIDA BRASILIA - 370 - BELA VISTA II - São José - SC - 88.110-050, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARIO CESAR CABRAL TEIVE, inscrito (a) no CPF/MF nº 398.*****9-34.

1642804 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	ADERE / ADERE	2.486	R$3,20	R$7.955,20
68	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	ADERE / ADERE	2.247	R$8,76	R$19.683,72
					Total do Fornecedor:	R$27.638,92

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 27.638,92 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

4678966 - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.609.906/0001-69 com sede na AVENIDA CARNEIRO LEÃO - 902 - ZONA ARMAZEM - Maringá - PR - 87.014-010, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 841.*****9-97.

4678966 - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM; RESINA PLÁSTICA; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COR A DEFINIR.	UNIDADE	BE ART	2.104	R$0,65	R$1.367,60
32	CANETA MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE,COMPOSICAO:TINTA VEICULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTES E ADITIVOS COM TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA PONTA E PAVIO EM FIBRA DE POLIESTER. INDUSTRIA BRASILEIRA.	UNIDADE	LIGHTER	1.831	R$0,74	R$1.354,94
33	CANETA MARCADOR PERMANENTE; PONTA DUPLA; PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, PAPELÃO, PLÁSTICO, MDF E CD; ESCRITA MACIA; TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA; COR A DEFINIR.	UNIDADE	BE ART	2.153	R$0,86	R$1.851,58
34	CANETA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL; PONTA CHANFRADA; COR A DEFINIR.	UNIDADE	BE ART	3.735	R$0,65	R$2.427,75
163	TESOURA INFANTIL 13 CM; LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; SEM PONTA; CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	BE ART	2.002	R$1,41	R$2.822,82
165	TESOURA USO GERAL, LAMINA EM ACO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, TAMANHO:21,3CM	UNIDADE	BE ART	331	R$4,01	R$1.327,31
					Total do Fornecedor:	R$11.152,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 11.152,00 (onze mil e cento e cinquenta e dois reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4678982 - TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.642.507/0001-01 com sede na AVENIDA celso vieira - 344 - VILA PEREIRA BARRETO - São Paulo - SP - 02.919-120, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a) CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA, inscrito (a) no CPF/MF nº287*****8-55.

4678982 - TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	BOBINA PARA MÁQUINA DE SENHA TERMO SENSÍVEL 1 VIA, 57 MM X 30 M, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	tga	16	R$110,00	R$1.760,00
					Total do Fornecedor:	R$1.760,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

4679040 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30 com sede na AVENIDA rulivan gracie - 850 - sul do rio - Santo Amaro da Imperatriz - SC - 88.140-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a) JULIANO MEINSCHIEN, inscrito (a) no CPF/MF nº004*****9-10.

4679040 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA; Nº 03; DIMENSÕES: 6,7 X 11 CM; COR A DEFINIR.	UNIDADE	STAR	184	R$3,74	R$688,16
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PARA FIXAÇÃO EM QUADROS IMANTADOS, COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 143 X 50 X 28MM	UNIDADE	MASTER PRINT	525	R$3,02	R$1.585,50
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM FELTRO DE 4MM, COM DEPÓSITO PARA GIZ.	UNIDADE	SOUZA	20	R$4,98	R$99,60
12	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT COM 120CM DE LARGURA - PESO 10 KG.	UNIDADE	nsl	95	R$94,99	R$9.024,05
14	BOBINA PARA TÓTEM DISPENSADOR DE SENHA; PAPEL TERMOSSENSÍVEL; 1 VIA; COR BRANCA; DIMENSÕES: 79 MM X 40 M; CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNIDADE	MEGA	54	R$129,99	R$7.019,46
15	BORRACHA BRANCA Nº 20 MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	PREMIER	523	R$9,49	R$4.963,27
16	CADERNO BROCHURA, GRANDE (200MM X 275 MM), COM 96 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS COM MARGEM, CAPA DURA.	UNIDADE	JANDAIA	2.258	R$7,64	R$17.251,12
18	CADERNO DE ARITMÉTICA 7X7 BROCHURA COM 96 FOLHAS, FORMATO: 20X27,5CM (LXA), CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL OFF SET 90 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	465	R$7,79	R$3.622,35
19	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COM 96 FOLHAS, FORMATO: 20X27,5CM (AXL), CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL OFF SET 90 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	1.536	R$7,64	R$11.735,04
20	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM 96 FOLHAS, FORMATO: 20X27,5CM (AXL), CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL OFF SET 90 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	2.383	R$8,78	R$20.922,74
21	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, FORMATO: 20X27,5CM (LXA), CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL OFF SET 90 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	2.146	R$5,78	R$12.403,88
24	CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, COM 6 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS,	UNIDADE	DELLO	334	R$77,69	R$25.948,46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO OFÍCIO					
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DUAS CAPAS, COM ESPACO PARA ANOTAÇÕES, COM AS SEGUINTES MEDIDAS:344X125X237MM.	UNIDADE	BRAGAGNO	964	R$2,24	R$2.159,36
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO TAMANHO APROXIMADO 290 X 175 X 380 MM (GIGANTE), COR A DEFINIR.	UNIDADE	ALA PLAST	1.252	R$7,73	R$9.677,96
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, COM IMPRESSÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 250 X 133 MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	ALA PLAST	2.198	R$4,10	R$9.011,80
29	CANETA ESFEROGRAFICA EM ALUMÍNIO TUBULAR COM FIXOR/PARAFUSO DE MESA ALUMÍNIO, COM CORRENTE DE AÇO DE 50CM.	UNIDADE	CANETA FIXA	68	R$20,00	R$1.360,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO OU OITAVADO, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, (CORPO OU TAMPA COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO), CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM. CAIXA COM 50 CANETAS. CORA DEFINIR (AZUL, PRETA OU VERMELHA).	CAIXA	BIC	692	R$26,23	R$18.151,16
36	CARTOLINA AMERICANA, FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	SCRITY	13.926	R$1,34	R$18.660,84
37	CARTOLINA SIMPLES, FOLHA MEDINDO 50 X 66 CM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	BIGNARDI	11.286	R$0,75	R$8.464,50
40	COLA BRANCA 01 KG, ATOXICA	UNIDADE	PIRA	510	R$8,60	R$4.386,00
41	COLA BRANCA, LIQUIDA, NAO TOXICA 90G	UNIDADE	PIRA	1.753	R$1,52	R$2.664,56
44	COLA METALIZADA ALTO RELEVO; NÃO TÓXICA; 37 ML; COR A DEFINIR.	UNIDADE	ACRILEX	1.443	R$3,81	R$5.497,83
46	CORRETIVO EM FITA 4MMX12M; FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS; CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL; COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA; INVÍSIVEL APÓS FOTOCÓPIA; CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO.	UNIDADE	LYKE	396	R$4,50	R$1.782,00
47	CORRETIVOS LIQUIDO 18ML (CAIXA COM 12 UNIDADES).	UNIDADE	RADEX	109	R$18,99	R$2.069,91
55	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET E LASER, TAMANHO APROXIMADO 200 X288,5 MM, FORMATO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	GP	87	R$32,49	R$2.826,63
57	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA NO FORMATO CARTA ADEQUADA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER, COM 4 ETIQUETAS POR FOLHA NO TAMANHO 138,11 MM X 106,36 MM. CX COM 100 FOLHAS COM 4 ETIQUETAS CADA - COR BRANCA	CAIXA	GP	66	R$32,49	R$2.144,34

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

59	ETIQUETAS AUTOADESIVAS, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	GP	64	R$32,49	R$2.079,36
60	ETIQUETAS AUTOADESIVAS, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA MEDINDO 31MM X 17MM, 96 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	GP	128	R$32,49	R$4.158,72
61	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO	UNIDADE	CAVIA	410	R$1,15	R$471,50
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 48MM X50 M.	UNIDADE	CELLUX	3.039	R$3,00	R$9.117,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, CORTEMANUAL, 12MM X 50M.	UNIDADE	CELLUX	1.305	R$0,88	R$1.148,40
71	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA, FOLHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 X 315 MM CADA FOLHA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	PANAMERIC	262	R$1,99	R$521,38
75	GIZ DE CERA LONGO, GROSSO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, ATOXICO, FORMULA RESISTENTE A QUEBRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICADO PELA INDUSTRIA BRASILEIRA.	UNIDADE	PIRA	682	R$2,89	R$1.970,98
76	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, ANTI-ALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	7 BELO	242	R$3,49	R$844,58
77	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, ANTI-ALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	7 BELO	371	R$3,79	R$1.406,09
80	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM ACO, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSICAO (GRAMPO FECHADO) EM ACO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS DEPAPEL 75G/M2, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23.	UNIDADE	FUTURO	64	R$89,71	R$5.741,44
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	BRW	556	R$3,94	R$2.190,64
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CONFECCIONADOS EM ZINCO GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	77	R$17,19	R$1.323,63
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CONFECCIONADOS EM ZINCO GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	43	R$19,98	R$859,14
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CONFECCIONADOS EM ZINCO GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	BRW	249	R$7,99	R$1.989,51
89	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADO UM LAMINA DE ACO SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLITICO.	UNIDADE	FUTURO	425	R$7,79	R$3.310,75
90	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO, 80 MM DE HASTE, EMBALAGEM COM 50 JOGOS.	EMBALA	DELLO	217	R$8,13	R$1.764,21
94	LAPIS DE COR LONGO SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	CAIXA	FUTURO	2.171	R$2,67	R$5.796,57
98	LIVRO ATA, C/ 50 FOLHAS, CAPA DURA PRETA, FOLHAS PAUTADAS, SEM MARGEM.	UNIDADE	PAGINA BRASIL	136	R$6,99	R$950,64
99	LIVRO ATA, CAPA DURA, SEM MARGEM, COSTURADO, 100 FLS. COM MEDIDAS DE 210MMX300MM.	UNIDADE	PAGINA BRASIL	260	R$10,90	R$2.834,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

101	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS DE 0 A 100, CAPA DURA.	UNIDADE	PAGINA BRASIL	131	R$10,30	R$1.349,30
105	MOLHADOR DE DEDO PASTA COM GLICERINA	UNIDADE	STAR	200	R$1,69	R$338,00
106	PACOTE DE ELASTICO PARA DINHEIRO, EM LATEX AMARELO N. 18 COM 500G.	UNIDADE	PREMIER	159	R$9,49	R$1.508,91
107	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	ART FLOC	3.994	R$0,95	R$3.794,30
110	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE, FOLHA 48 X 66 CM, 120 G/M³, COR A DEFINIR. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	EMBALA	SCRITY	5.216	R$18,00	R$93.888,00
114	PAPEL CRIATIVO A4 85G/M², 8 CORES, PACOTE COM 45 FOLHAS.	PACOTE	PAGINA BRASIL	230	R$6,85	R$1.575,50
124	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO (COR A DEFINIR), GRAMATURA 75 G/M², EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMBALA	REPORT	767	R$5,84	R$4.479,28
126	PAPEL VERGE, GRAMATURA 180G, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR: VERDE	CAIXA	USAPEL	81	R$13,49	R$1.092,69
132	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 245 X 55 X 335 MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	ALA PLAST	1.273	R$3,33	R$4.239,09
136	PASTA SUSPENSA FEITA EM PAPELAO, CONTEM 1VISOR , ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 361 X 240CM	UNIDADE	DELLO	3.775	R$1,59	R$6.002,25
139	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA DE 4,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. COR A DEFINIR.	UNIDADE	MASTER PRINT	3.412	R$1,53	R$5.220,36
147	PORTA DOCUMENTOS EM PVC CRISTAL, COM ABA, MEDINDO: 110X80MM. ESPESSURA: 0,10MM.	UNIDADE	DAC	6.000	R$0,53	R$3.180,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP EM METAL, 25 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMBALA	YINS	157	R$3,29	R$516,53
151	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP; EM METAL; 41 MM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMBALA	YINS	287	R$7,30	R$2.095,10
152	RECADO ADESIVO REMOVÍVEL; PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA 50 X 38 MM; COLORIDO.	PACOTE	MASTER PRINT	652	R$3,39	R$2.210,28
155	RÉGUA DE PLÁSTICO COM ESCALA EM CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; COMPRIMENTO DE 30 CM; CORPO TRANSPARENTE.	UNIDADE	DELLO	1.955	R$1,20	R$2.346,00
167	TINTA GUACHE 250 ML, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FABRICADA A BASE DE RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGANICOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOATIAZOL. INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS. COM CERTIFICADO DO INMETRO. COR A DEFINIR.	UNIDADE	PIRA	2.880	R$3,23	R$9.302,40
					Total do Fornecedor:	R$395.737,05

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 395.737,05 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

4679121 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.339.918/0001-96 com sede na AVENIDA mauricio cardoso - 85 - CENTRO - Frederico Westphalen - RS - 98.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUDIMILE PAZUCH DA SILVA , inscrito (a) no CPF/MF nº039*****0-37.

4679121 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4, TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIB RAS	860	R$0,40	R$344,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

50	ENVELOPE SACO BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², TAMANHO 24 X 34 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	176	R$94,30	R$16.596,80
51	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², TAMANHO 24 X 34 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	99	R$69,90	R$6.920,10
52	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL; GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M²; DIMENSÕES: 17,6 X 25 CM; CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	1	R$44,48	R$44,48
81	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO PARA 30 FOLHAS; GRAMPOS DO TIPO: 26/6, DIMENSOES APROXIMADA: 20,1 X 5X 9,5CM	UNIDADE	FUTURO	623	R$26,47	R$16.490,81
95	LAPIS PARA DESENHO PROFISSIONAL GRADUACAO 6B, TRACO MACIO E ESCURO, FORMA HEXAGONAL	UNIDADE	FUTURO	233	R$0,71	R$165,43
113	PAPEL CREPOM - FOLHA 0,48 X 2,00M, CORES A ESCOLHER	UNIDADE	KAZ	9.277	R$1,17	R$10.854,09
121	PAPEL SEDA, FOLHA 48 X 60 CM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	KAZ	770	R$0,25	R$192,50
127	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, 100% PLÁSTICO, ESPESSURA 0,35 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 340 X 240 MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	POLIB RAS	1.405	R$1,60	R$2.248,00
128	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, PAPELÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 340 X 240 MM COR A DEFINIR.	UNIDADE	FRAMA	130	R$1,85	R$240,50
130	PASTA PLASTICA EM L, A4, TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIB RAS	1.730	R$0,61	R$1.055,30
131	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 245 X 20 X 335 MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	POLIB RAS	1.422	R$2,80	R$3.981,60
133	PASTA PP CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 340 X 240 MM, COR A DEFINIR .	UNIDADE	POLIB RAS	1.421	R$1,40	R$1.989,40
134	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO. TAMANHO APROXIMADO 34,5 X 28 X 8 CM. CARTÃO DE ESPESSURA 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO.COR TIGRADO.	UNIDADE	FRAMA	184	R$12,60	R$2.318,40
135	PASTA SANFONADA PLASTICA A4, 12 DIVISORIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS. FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLASTICA. TRANSPARENTE. DIMENSOES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	UNIDADE	POLIB RAS	200	R$11,36	R$2.272,00
148	PORTA OBJETOS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE COM BASE; EM POLIESTIRENO; 3 DIVISÕES; DIMENSÕES: 170 X 70 X 80 MM.	UNIDADE	MAXCRIL	206	R$7,02	R$1.446,12
149	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL. COMPRIMENTO DE 35CM, PARA FOLHA A4, COR TRANSPARENTE;	UNIDADE	MAXCRIL	446	R$8,80	R$3.924,80
159	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 240 X 330 MM, EXPESSURA 6 (FINO), 4 FUROS	UNIDADE	POLIB RAS	12.773	R$0,12	R$1.532,76
					Total do Fornecedor:	R$72.617,09

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 72.617,09 (setenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e nove centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

4679164 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42 com sede na AVENIDA esbaldino staudt - 197 - ARROIO FELIZ - Feliz - RS - 95.770-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOSE RICARDO STROEHER, inscrito (a) no CPF/MF nº003*****0-13.

4679164 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE DE CABECA N° 01 COLORIDA, EM ACO NIQUELADOS COM 1 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	ONDA	166	R$2,70	R$448,20
23	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA; DIMENSÕES: 200 X 275 MM; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	CREDEAL	3	R$9,38	R$28,14
54	ESTOJO DE PINCEL ATÔMICO COM 12 CORES, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA.	EMBALA	ONDA	413	R$10,35	R$4.274,55
78	GLITTER EM PÓ PARA ENFEITAR OU RETOCAR TRABALHOS ESCOLARES OU DE ARTESANATO. POTE COM 3 G. CORES DIVERSAS	UNIDADE	LANTECOR	468	R$0,53	R$248,04
92	LÁPIS BORRACHA; CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA; COR AMARELA.	UNIDADE	FABER	522	R$3,38	R$1.764,36
97	LAPISEIRA 0.7 MM, GRIP DE METAL, ANTI-DESLIZANTE PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO, INDICADOR DE GRAFITE AJUSTAVEL, COM BORRACHA E REFIL.	UNIDADE	ONDA	66	R$4,05	R$267,30
104	MASSA DE MODELAR; NAO TOXICA; EMBALAGEM COM 12 BASTOES DE CORES DISTINTAS	EMBALA	MASSABEL	2.942	R$3,38	R$9.943,96
108	PAPEL CARBONO, FORMATO A4, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, COR A DEFINIR.	CAIXA	YINS	36	R$24,00	R$864,00
109	PAPEL CARTÃO LISO; A4; 180G/M²; BRANCO; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	NOVA CADERNOS	376	R$8,40	R$3.158,40
120	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO, ESTAMPA POÁ, ROLO COM 45 CM X 2 M.	UNIDADE	VMP	304	R$16,80	R$5.107,20
137	PERFURADOR PARA PAPEL, TOTALMENTE EM METAL, COM 02 FUROS, PARA ATE 20 FLS DE PAPEL 75G/M2, APOIO DABASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS EM ACO, COM MARGEADOR EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	IDEA	171	R$14,40	R$2.462,40
153	RECADO AUTO-ADESIVO NA COR AMARELO 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS	PACOTE	MASTER	580	R$3,00	R$1.740,00
154	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM FELTRO 150N FLIPTOP, CAIXA COM 3 UNIDADES.	CAIXA	CORTIARTE	198	R$4,50	R$891,00
157	REGUA EM MADEIRA COM 01 METRO	UNIDADE	CAGEMA	119	R$5,70	R$678,30
161	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE 50MM DE LARGURA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE ANTI-DERRAPANETE SUPER RESISTENTE	UNIDADE	YINS	52	R$25,35	R$1.318,20
					Total do Fornecedor:	R$33.194,05

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 33.194,05 (trinta e três mil e cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

6012728 - C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.282.485/0001-89 com sede na RUA CARACAS - 2195 - VILA MORANGUEIRA - Maringá - PR - 87.040-011, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CARLOS ADELSON CASSIA, inscrito (a) no CPF/MF nº 276*****9-49.

6012728 - C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BOBINA DE PAPEL KRAFT; 60 CM X 200 M (L X C).	UNIDADE	Balena	187	R$78,40	R$14.660,80
123	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS 210 X 297 MM.	CAIXA	CHAMEX	2.255	R$187,00	R$421.685,00
					Total do Fornecedor:	R$436.345,80

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 436.345,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

6225187 - TCM OFFICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.454.034/0001-84 com sede na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO - 1470 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-115, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RONALDO GONCALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 851.*****9-34.

6225187 - TCM OFFICE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AQUARELA 12 CORES COM PINCEL, LAVÁVEL.SOLÚVEL EM ÁGUA. ATÓXICO.	UNIDADE	FUTURO	727	R$7,60	R$5.525,20
10	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE; 60 CM X 100 M (L X C); ESTAMPAS DIVERSAS A DEFINIR.	UNIDADE	GESSELE	151	R$71,08	R$10.733,08
28	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, - TECLA + GRANDE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, - ALIMENTAÇÃO SOLAR, TECLA MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA, PORCETAGEM	UNIDADE	VIGHS	226	R$17,32	R$3.914,32
39	CLIPS, FORMATO PARALELO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL: METAL. CAIXA COM 500 GRAMAS, TAMANHO A DEFINIR (2/0, 3/0, 4/0, 6/0 E 8/0).	CAIXA	BACCHI	1.105	R$9,26	R$10.232,30
42	COLA EM BASTAO A BASE D AGUA, COM GLICERINA, LAVAVEL, NAO TOXIVA, EMBALAGEM DE 21 GR.	UNIDADE	ONDA	1.368	R$1,19	R$1.627,92
45	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4, PRETA	UNIDADE	LASSANE	1.058	R$0,45	R$476,10
49	ENVELOPE PARA CARTA NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², TAMANHO 11 X 22 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	105	R$34,14	R$3.584,70
62	FICHA PAUTADA BRANCA 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	TILIBRA	33	R$20,86	R$688,38
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 15 MM X 2 M	UNIDADE	TEK BOND	358	R$15,18	R$5.434,44
69	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE EXTERNO 24MM X 1,5M	UNIDADE	TEK BOND	287	R$18,48	R$5.303,76
73	GIZ DE CERA CURTO, CAIXA COM 15 CORES, ATOXICO, COMPOSICAO: PIGMENTOS E CERAS, TAMANHO PEQUENO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	GIZBEL	983	R$3,04	R$2.988,32
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CONFECCIONADOS EM ZINCO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	UNIDADE	FUTURO	21	R$9,46	R$198,66
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CONFECCIONADOS EM ZINCO GALVANIZADO, TAMANHO 106/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	25	R$9,27	R$231,75
93	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL, CAIXA COM 12 CORES SEXTAVADO	CAIXA	ONDA	756	R$7,73	R$5.843,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

96	LÁPIS PRETO HEXAGONAL HB Nº 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	ONDA	168	R$18,95	R$3.183,60
112	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	UNIDADE	USAPEL	126	R$17,37	R$2.188,62
116	PAPEL KRAFT 80GR, FORMATO A4, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CORES A ESCOLHER	EMBALA	USAPEL	50	R$18,85	R$942,50
117	PAPEL LAMINADO, FOLHA 45 X 59 CM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	RST	4.423	R$1,13	R$4.997,99
119	PAPEL PARANÁ 80 G/M²; FOLHAS COM 80 X 100 CM; EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	PACOTE	RST	89	R$94,40	R$8.401,60
129	PASTA CATALOGO COM BOLSO EXTERNO PARA PORTA-CARTAO, TAMANHO OFICIO, PRETA, COM 20 FOLHAS PLASTICAS	UNIDADE	DAC	200	R$14,75	R$2.950,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL; PARA ATÉ 50 FOLHAS DE 75G/M²; EM AÇO E PRINTURA ELETROSTÁTICA; 02 FUROS; BASE ANTIDESLIZANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; MARGEADOR.	UNIDADE	MASTER PRINT	2	R$76,62	R$153,24
143	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 X 1 CM.	UNIDADE	QUALITY	135	R$2,26	R$305,10
144	PLACA DE ISOPOR 1000X500X50 MM.	UNIDADE	QUALITY	110	R$11,31	R$1.244,10
145	PLACA DE ISOPOR 1M X 50CM X 2CM	UNIDADE	QUALITY	175	R$4,71	R$824,25
156	RÉGUA EM ALUMÍNIO; EMCALA EM CM; COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	ONDA	35	R$3,31	R$115,85
					Total do Fornecedor:	R$82.089,66

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 82.089,66 (oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

6311547 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18 com sede na RUA PEROLA DO VALE - 55 SALA 01 - ITOUPAVA CENTRAL - Blumenau - SC - 89.062-212, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MAICON HENRIQUE ALBANO, inscrito (a) no CPF/MF nº 070.*****9-95.

6311547 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240X280, 01 VIA, PAUTADO VIA VERDE, MICROSSERRILHADO, 80 COLUNAS, CAIXA COM 3000 FLS	UNIDADE	própria	5	R$250,00	R$1.250,00
					Total do Fornecedor:	R$1.250,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

612145409 - DOUGLAS ALAN HEINEN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.828.722/0001-02 com sede na AVENIDA são luiz - 1960 CASA - CENTRO - Pinhalzinho - SC - 89.870-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). **DOUGLAS ALAN HEINEN,** inscrito (a) no CPF/MF nº **018*****9-07.**

612145409 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140	PLACA DE EVA 2 MM COM GLITTER, 600 X 400 X 2 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A DEFINIR.	EMBALA	DUBFLEX	2.466	R$31,54	R$77.777,64
141	PLACA DE EVA 2 MM ESTAMPADA; 600 X 400 X 2 MM; ATÓXICO LAVÁVEL; ESTAMPA A DEFINIR.	UNIDADE	MAKE+	40	R$3,79	R$151,60
142	PLACA DE EVA 2 MM, 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A DEFINIR.	EMBALA	DUBFLEX	3.011	R$14,45	R$43.508,95
					Total do Fornecedor:	R$121.438,19

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 121.438,19 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612271706 - ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31 com sede na AVENIDA JORGE TZACHEL - 83 SALA60 C - FAZENDA - Itajaí - SC - 88.301-600, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). KALISSA STRESSER MAXIMIANO, inscrito (a) no CPF/MF nº084*****9-22.

612271706 - ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
125	PAPEL SULFITE A5, MEDIDAS 14,8X21 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	EMBALA	PINHEIRO	3	R$40,22	R$120,66
					Total do Fornecedor:	R$120,66

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 120,66 (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e as empresas abaixo relacionada.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 50 COLETORES (CAIXA EM ACRÍLICO), PARA SER UTILIZADO NA CAMPANHA DE COLETA DE TAMPINHAS PLÁSTICAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 398/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 38777/2023, HOMOLOGADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

612229238 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95 com sede na RUA ALICE GARCIA VEGA - 172 - ITABERABA - São Paulo - SP - 02.737-050, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). Leandro de Marchi, inscrito (a) no CPF/MF nº353*****8-07.

612229238 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 60 X 40 X 30 CM (A X C X L); ESPESSURA DE 4 MM; ABERTURA DE 15 X 10 CM NA TAMPA NA PARTE SUPERIOR; ABA PARA FECHADURA; ADESIVADA COM PERSONALIZAÇÃO, ARTE INDICADA PELO SETOR DEMANDANTE.	UNIDADE	FENIX	50	R$120,00	R$6.000,00
					Total do Fornecedor:	R$6.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 425/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 40443/2023, HOMOLOGADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

272892 - SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.162.146/0001-20 com sede na RUA EULALIA CARNEIRO DE CAMPOS - 563 - JARDIM ALVORADA - Campo Mourão - PR - 87.308-304, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCEL RODRIGUES VIER, inscrito (a) no CPF/MF nº 047.*****9-60.

272892 - SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA, 5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 40,4CM X 24,9CM	UNIDADE	NADIR	4	R$58,47	R$233,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

21	BATEDOR MANUAL FUÊ PARA MASSAS COM 35 CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX	UNIDADE	ORIGINAL LINE	27	R$16,93	R$457,11
44	CAIXA TÉRMICA 47.3 LITROS COM ALÇA E RODAS ,TAMPA ISOLADA E ISOLAMENTO EXTRA NAS PAREDES PARA MAIOR RETENÇÃO DE GELO, RODAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE FÁCIL ,MATERIAL TERMOPLÁSTICO E POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 44 X 57 X 45 CM (A X L X C).	UNIDADE	ANTARES	11	R$327,47	R$3.602,17
45	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA 58L, COM RODAS ROBUSTAS PARA AR LIVRE E ALÇA DE REBOQUE, QUE FACILITA O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE. NAS DIMENSÕES (C.88CM X L.40CM X A. 48CM).	UNIDADE	ANTARES	16	R$585,27	R$9.364,32
52	CALDEIRAO INDUSTRIAL COM TAMPA, CONFECÇIONADO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS.	UNIDADE	FORTLAR	4	R$477,77	R$1.911,08
57	COADOR DE CAFE DE MALHA FLANELADA, ALCA DE ARAME REFORCADO, COM 13 A 14 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	ZALEANA	58	R$5,97	R$346,26
58	COADOR DE PANO (ALGODÃO OU FLANELA) GRNADE COM PROFUNIDIDADE APROXIMADA DE 22 CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 16,5 CM NO FORMATO CONICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ZALEANA	70	R$9,07	R$634,90
62	COLHER DE PAU (MADEIRA MACICA), TAMANHO GRANDE MEDINDO 43 CM DE COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER, 30 CM COMPRIMENTO DO CABO E DIMENSSAO DA COLHER DE 7 X 13 CM.	UNIDADE	MADLAR	21	R$9,97	R$209,37
66	COLHER EM NYLON COM CABO EM PLASTICO, 340X70X35MM	UNIDADE	PLASUTIL	25	R$9,17	R$229,25
71	CONCHA EM NYLON COM CABO EM PLASTICO, 300X100X35MM	UNIDADE	PLASUTIL	9	R$8,99	R$80,91
72	CONJUNTO DE COLHERES E XÍCARAS DE MEDIDA 6 PEÇAS - MATERIAL: PLÁSTICO EM CORES SORTIDAS, 1/2 COLHER DE SOPA 7,5ML, 1 COLHER DE SOPA 15ML, 1/4 COPO 60ML, 1/3 COPO 85ML, 1/2 COPO 125ML, 1 COPO 250ML.	UNIDADE	WESTERN	1	R$23,27	R$23,27
79	DESCASCADOR E BOLADOR DE FRUTASE LEGUMES CORPO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOX	UNIDADE	KEITA	13	R$8,27	R$107,51
80	ESCORREDOR DE LOUCAS EM INOX, PARA PRATOS, TALHERES E COPOS. TAM. 46X33X13CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	NIQUELART	56	R$58,47	R$3.274,32
82	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO COM COMPRIMENTO DE 35CM	UNIDADE	WESTERN	9	R$14,47	R$130,23
83	ESPATULA ANTIADERENTE NYLON PARA COZINHA, EM MATERIAL ATÓXICO (NYLON) E RESISTENTE, CABO ANATÔMICO (LEVEMENTE CURVADO) COM ORIFÍCIO NA PONTA QUE PERMITE PENDURAR A PEÇA,	UNIDADE	PLASUTIL	12	R$8,47	R$101,64
85	FACA DE CARNE E COZINHA 8 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	SIMONAGGI	28	R$15,77	R$441,56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

89	FACA PEQUENA CORTAR LEGUMES COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROLENO, MEDINDO 20 CM.	UNIDADE	WESTERN	57	R$8,77	R$499,89
114	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS	UNIDADE	TRITEC	31	R$24,97	R$774,07
118	JOGO DE 03 POTES RETANGULARES COM TAMPA, CONFECÇIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE.CAPACIDADES: 400, 800 E 1500ML.	UNIDADE	Jaguar	78	R$11,97	R$933,66
152	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO BRANCO TRANSPARENTE COM TAMPA NA COR BRANCA	UNIDADE	SANTANA	33	R$7,54	R$248,82
153	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, PARA MICROONDAS.	UNIDADE	SANTANA	45	R$7,47	R$336,15
154	POTE DE VIDRO REDONDO LISO COM TAMPA PLÁSTICA RESISTENTE COM ROSCA, 01 LITRO.	UNIDADE	VIVA VIDROS	103	R$17,17	R$1.768,51
155	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 2 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UNIDADE	SANTANA	52	R$12,47	R$648,44
156	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 3 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UNIDADE	SANTANA	202	R$12,28	R$2.480,56
158	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 9 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UNIDADE	SANTANA	34	R$36,47	R$1.239,98
160	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNIDADE	NADIR	92	R$7,47	R$687,24
164	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERMELHA.	UNIDADE	SIMONAGGI	23	R$41,47	R$953,81
167	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, BARRA DE ETAMINE 9 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M²,	UNIDADE	ENGOTEX	10	R$8,28	R$82,80
					Total do Fornecedor:	R$31.801,71

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 31.801,71 (trinta e um mil e oitocentos e um reais e setenta e um centavos).

1166077 - ALLAN JONES GARCIA FELL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.838.556/0001-70 com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - 425 - JARDIM LAR PARANA - Campo Mourão - PR - 87.305-260, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALLAN JONES GARCIA FELL, inscrito (a) no CPF/MF nº 068.*****9-42.

1166077 - ALLAN JONES GARCIA FELL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	BANHEIRAS PARA BEBE COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 LITROS 100% ATOXICO, MATERIA PRIMA VIRGEM, COM SABONETEIRA ACOPLADA COM VALVULA PARA ESGOTAR A AGUA, EM CORES NEUTRAS (BRANCOS, AMARELO OU VERDE)	UNIDADE	plastibrasil	223	R$16,50	R$3.679,50
					Total do Fornecedor:	R$3.679,50

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 3.679,50 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4678800 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60 com sede na AVENIDA jorge caran - 521 - nossa senho do carmo - Ouro Preto - MG - 35.400-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GABRIEL TEIXEIRA VIANA, inscrito (a) no CPF/MF nº 082.*****6-83.

4678800 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
128	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM DIVISÕES (30 X 18 X 4 CM.DIMENSÕES : A:4 CM / L:18,0CM / C: 30CM.TAMPA E DUAS TRAVAS, TRANSPARENTE.	UNIDADE	ERCA PLAST	34	R$19,95	R$678,30
144	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, 100% ALGODAO, MEDINDO 67X45CM	UNIDADE	INTEXTIL	336	R$3,25	R$1.092,00
146	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, MEDINDO 8,5 X 28 X 5,5 CM (C X L X A).	UNIDADE	kehome	11	R$11,01	R$121,11
147	PENEIRA PARA CHÁ EM AÇO CROMADO 16 CM	UNIDADE	kehome	49	R$8,06	R$394,94
148	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE PARA PÃES E BOLOS COZINHA, MEDIDAS APROCIMADAS 16X3 CM, PONTA DE SILICONE E CABO DE ACRILICO	UNIDADE	kehome	11	R$7,51	R$82,61
					Total do Fornecedor:	R$2.368,96

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.368,96 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

4678842 - COMERCIAL HERZOG LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.048.610/0002-71 com sede na RUA Dona Francisca - 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - Joinville - SC - 89.219-600, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RICARDO HERZOG, inscrito (a) no CPF/MF nº 110.*****8-50.

4678842 - COMERCIAL HERZOG LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BACIA CANELADA 80 LITROS, MEDIDAS APROXIMADA: 30X62 (AXD)	UNIDADE	ARQ PLAST	3	R$44,90	R$134,70
10	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 15LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	9	R$7,90	R$71,10
38	CAIXA RETANGULAR DE 11 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSOES APROXIMADA 39X28X13, COM TAMPA.	UNIDADE	RISCHIOTTO	153	R$19,90	R$3.044,70
41	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UNIDADE	UNITERMI	51	R$36,90	R$1.881,90
43	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UNIDADE	UNITERMI	51	R$58,70	R$2.993,70
47	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA. TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE. COR AZUL ESCURO COM TAMPA BRANCA.	UNIDADE	UNITERMI	31	R$91,50	R$2.836,50
51	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO 26 LITROS	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	6	R$112,00	R$672,00
54	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, ALÇA DE MADEIRA.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	2	R$52,80	R$105,60
61	COLHER CONCAVA PARA CALDEIRÃO 45CM 160º POLIPROPILENO	UNIDADE	SOLRAC	13	R$19,00	R$247,00
68	COLHERES GRANDES COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	SOLRAC	22	R$24,40	R$536,80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

73	CONJUNTO FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 2 X 1, CALDEIRÃO DE 4,6 LITROS E FORMA PUNDINZEIRA DE 1,8 LITROS.	UNIDADE	MAZETTO	5	R$44,00	R$220,00
75	COPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE/TEXTURIZADO INQUEBRAVEL, CAPACIDADE 200 ML;	UNIDADE	ERCA PLAST	1.150	R$1,90	R$2.185,00
90	FAQUEIRO EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM 24 PEÇAS, SENDO: 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ.	UNIDADE	PLANETA	20	R$29,90	R$598,00
91	FERVEDOR EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE; CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	1	R$39,90	R$39,90
93	FORMA EM ALUMINIO PARA PÃO, COM MEDIDAS (C X L X A) 30CM X 13CM X 5CM	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	15	R$9,90	R$148,50
96	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECÇIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 37 X 27 X 4 CM.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	16	R$17,70	R$283,20
107	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONTENDO TORNEIRA, SENDO ISOTERMICA E MAXITERMICA, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO PÉS RETRATÁVEIS	UNIDADE	INVICTA	26	R$113,90	R$2.961,40
111	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 500ML, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CORES LISA E ESCURA.	UNIDADE	INVICTA	11	R$20,50	R$225,50
112	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTTO	105	R$5,99	R$628,95
123	LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO E TAMPA - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	10	R$24,50	R$245,00
124	LEITEIRA EM ALUMINIO COM CABO, Nº12 - CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	8	R$14,50	R$116,00
129	ORGANIZADORA DE 50 LITROS TRANSLUCIDA COM RODINHAS , TRAVAS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 35CM X 38CM X 60CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 32CM X 38CM X 58.	UNIDADE	RISCHIOTTO	31	R$49,50	R$1.534,50
130	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE 20 CM, REVESTIMENTO EM TEFLON, CAPACIDADE 2,9 LITROS.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	44	R$36,90	R$1.623,60
136	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE TEFLON ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	17	R$64,00	R$1.088,00
137	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANATIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	15	R$139,00	R$2.085,00
138	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO,COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	3	R$334,00	R$1.002,00
139	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO,	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	3	R$364,00	R$1.092,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	BORRACHA DE VEDACAO,COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO					
140	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	3	R$59,90	R$179,70
141	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 7LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO,COM REGISTRO NO INMETRO E GARANATIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	ALUMINIO NACIONAL	11	R$84,90	R$933,90
162	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - BRANCA.	UNIDADE	SOLRAC	10	R$29,90	R$299,00
163	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERDE.	UNIDADE	SOLRAC	22	R$32,90	R$723,80
					Total do Fornecedor:	R$30.736,95

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 30.736,95 (trinta mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

4678885 - MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.119.936/0003-97 com sede na AVENIDA avenida mississipi - 371 GALPAO02 BLOCO C E D - ZONA INDUSTRIAL NORTE - Joinville - SC - 89.219-507, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALESSANDRO HERZOG, inscrito (a) no CPF/MF nº 110.*****8-18.

4678885 - MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS (COMBINADO), TAMANHO 9 CM, CONFECÇIONADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	ABRIDOR	30	R$2,00	R$60,00
2	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS E SUPORTE EM ABS	UNIDADE	AFIADOR	2	R$6,49	R$12,98
15	BANDEJA PARA COPOS/XICARAS, EM ACO INOX, RETANGULAR, COM ALCAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, TAM. 38,5X 30CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	CLASS HOME	36	R$30,10	R$1.083,60
60	COLHER (SOBREMESA) INOX, LINHA NACIONAL.	UNIDADE	CLASS HOME	182	R$0,85	R$154,70
63	COLHER DE SILICONE PARA BOLO ANTIADERENTE COM 27 CM	UNIDADE	CLASS HOME	22	R$5,49	R$120,78
64	COLHER DE SOPA EM ACO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 175X48X21 MM, LINHA NACIONAL	UNIDADE	CLASS HOME	107	R$0,89	R$95,23
67	COLHER PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX COM 35 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CLASS HOME	50	R$4,29	R$214,50
69	CONCHA EM ACO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 30 CM	UNIDADE	CLASS HOME	16	R$4,95	R$79,20
74	COPO DE VIDRO TEMPERADO 250 ML.	UNIDADE	CLASS HOME	22	R$3,50	R$77,00
78	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 19 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CLASS HOME	8	R$3,60	R$28,80
81	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 03 LITROS	UNIDADE	CLASS HOME	7	R$22,00	R$154,00
84	ESPATULA PARA BOLO EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM.	UNIDADE	CLASS HOME	16	R$4,50	R$72,00
86	FACA DE MESA EM ACO INOX, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM, LINHA NACIONAL	UNIDADE	CLASS HOME	80	R$0,92	R$73,60

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

88	FACA PARA PAO, COM SERRA EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO, LINHA NACIONAL	UNIDADE	CLASS HOME	20	R$10,11	R$202,20
105	GARFO DE MESA EM ACO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 193X26X17 MM, LINHA NACIONAL	UNIDADE	CLASS HOME	130	R$0,95	R$123,50
106	GARFO GRANDE PARA CHURRASCO EM INOX COM CABO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 33 CM.	UNIDADE	CLASS HOME	3	R$4,30	R$12,90
109	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS.	UNIDADE	CLASS HOME	72	R$48,35	R$3.481,20
110	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNIDADE	CLASS HOME	225	R$51,15	R$11.508,75
115	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LTS	UNIDADE	CLASS HOME	16	R$10,50	R$168,00
116	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA E ALCA	UNIDADE	CLASS HOME	14	R$12,55	R$175,70
127	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS MANUAL, ACIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL, EM ACRÍLICO E LAMINAS EM AÇO INOX, DIMENÇÕES APROXIMADA DE 12 X 9 CM.	UNIDADE	CLASS HOME	5	R$12,00	R$60,00
159	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30CM, COR BRANCO OU AZUL ESCURO TRANSPARENTE, TRADICIONAL.	UNIDADE	CLASS HOME	1.198	R$3,49	R$4.181,02
161	RALADOR 4 FACES EM INOX COM CABO ABS, MEDIDAS APROXIMADAS 23CMX10CM	UNIDADE	CLASS HOME	10	R$9,69	R$96,90
177	XICARA DE 90 ML COM PIRES, CONFECÇIONADA EM VIDRO, NA COR TRANSLUCIDA OU AZUL CLARO.	UNIDADE	CLASS HOME	22	R$4,05	R$89,10
					Total do Fornecedor:	R$22.325,66

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 22.325,66 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86 com sede na AVENIDA GOIOERE - 2099 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-110, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, inscrito (a) no CPF/MF nº 031.*****9-17.

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BACIA CANELADA 40 LITROS, CONFECÇIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48,5 X 23 CM.	UNIDADE	ARQ PLASTIC	7	R$31,74	R$222,18
11	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	ARQ PLASTIC	6	R$16,12	R$96,72
22	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL: SILICONE	UNIDADE	GUAMANTE	17	R$42,00	R$714,00
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, MATERIAL: SILICONE	UNIDADE	GUAMANTE	15	R$3,00	R$45,00
42	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UNIDADE	MOR	51	R$53,00	R$2.703,00
46	CAIXA TÉRMICA COM RODAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ISOLAMENTO	UNIDADE	MOR	13	R$950,00	R$12.350,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA (O ISOLAMENTO NÃO DEVE CONTER CFCS, HFCS OU HCFC), TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO RESISTENTE AO CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DE ODOR, ADITIVO UV-REFLEXIVO QUE IMPEDE AMARELECIMENTO E ENFRAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 9 MESES.					
50	CALDEIRAO EM ALUMINIO REFORCADO 20/22 LITROS;	UNIDADE	ARARY	7	R$80,00	R$560,00
56	COADOR CHINOY PENEIRA CÔNICA: PENEIRA MATERIAL AÇO E INOX COM FORMATO DE CONE DE TRAMA BEM FINA, É UTILIZADO PARA COAGEM FINA DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES PROXIMADAMENTE 2CM, LARGURA 10CM, ALTURA 9CM OU DIMENSÕES APROXIMADAS	UNIDADE	MIMO	155	R$22,20	R$3.441,00
65	COLHER DE USO INDUSTRIAL, CONFECÇIONADA EM AÇO INOX, 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	ALVES	22	R$26,65	R$586,30
70	CONCHA EM ACO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 50 CM	UNIDADE	GP INOX	9	R$24,50	R$220,50
77	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL COM MANIVELA, CONFECÇIONADA EM METAL, MEDINDO 9 X 13 CM (C X L).	UNIDADE	KEITA	2	R$106,53	R$213,06
87	FACA PARA CHURRASCO INOX 4 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	MARTINAZZO	4	R$5,90	R$23,60
92	FILTRO COADOR DE CAFÉ; AÇO INOX; TAMANHO 103.	UNIDADE	IMPORT	4	R$37,40	R$149,60
94	FORMA PARA 12 CUPCAKES, EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, SUPORTA ATÉ 230ºC MEDIDA APROXIMADA 35 X 26,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COM FORMINHAS DE 5 X 3 CM (DIAMETRO X ALTURA).	UNIDADE	ARARY	8	R$18,50	R$148,00
95	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECÇIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 29 X 44 X 9 CM	UNIDADE	ARARY	16	R$30,90	R$494,40
98	FORMA PARA GELO, EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCO	UNIDADE	ARARY	30	R$3,60	R$108,00
99	FORMA PARA PICOLÉ, MOLDE DE SORVETE DE SILICONE COM TAMPAS, MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 13 X 9 CM, COM 12 CAVIDADES INDEPENDENTES	UNIDADE	DONA COTA	3	R$35,00	R$105,00
100	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PUDIM N° 24	UNIDADE	ARARY	13	R$27,00	R$351,00
103	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 30CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	UNIDADE	INGA ALUM	4	R$53,90	R$215,60
104	FRONHA PARA USO HOSPITALAR TAMANHO 50CMX70CM, COMPOSICAO TEXTIL: PERCAL 150 FIOS - 100% ALGODAO, COR À DEFINIR,TECIDO CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PERSONALIZADO (COM SERIGRAFIA UPA MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO.	UNIDADE	BAND V	40	R$14,40	R$576,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

117	JARRA MEDIDORA; EM PLÁSTICO; 1000 ML; MEDIDAS EM ML E GRAMAS DE FARINHA E AÇÚCAR.	UNIDADE	ERCA PLAST	12	R$8,90	R$106,80
119	JOGO DE 05 POTES REDONDOS COM TAMPA DE ROSCA PARA MANTIMENTOS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA; CAPACIDADES: 300, 720, 1800, 3200 E 4500 ML.	JOGO	ERCA PLAST	28	R$24,99	R$699,72
120	JOGO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA COZINHA; 01 PASSADEIRA DE 138 X 44 CM; 02 TAPETES DE 64 X 44 CM; 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER; BASE 100% LÁTEX; LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVS; PERFIL BAIXO 2 MM; SEM PELOS; COR A DEFINIR.	KIT	ERCA PLAST	4	R$59,90	R$239,60
121	KIT CORTADOR DE BISCOITO COM 10 A 12 PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL (CORAÇÃO, ESTRELA, DESENHOS INFANTIS), COM MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 8 X 1.7 CM	KIT	MIMO	6	R$78,68	R$472,08
122	KIT CORTADOR DE BISCOITO COM 10 A 12 PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL (TEMA PÁSCOA), COM MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 8 X 1.7 CM	KIT	MIMO	6	R$78,68	R$472,08
125	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, MINIMO 150 FIOS, COMELÁSTICO, EM CORES CLARAS. TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO (1,35X2,40).	UNIDADE	BAND V	60	R$26,45	R$1.587,00
126	LENÇOL PARA CAMA; 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 190 X 90 CM; TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	UNIDADE	BAND V	80	R$28,99	R$2.319,20
145	PANO DE PRATO/COPA ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO, 45X70CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	LONDRITEX	485	R$5,90	R$2.861,50
149	PLASTICO ATOALHADO DE MESA, COM MANTA ATOALHADA, COMPOSICAO 100% PVC, ESTAMPA A ESCOLHER, LARGURA 1,40M, ROLO COM 30 METROS.	UNIDADE	MASTER	37	R$3,40	R$125,80
150	PORTA LEITE DE SAQUINHO, CONFECÇIONADO EM PLÁSTICO, 850ML.	UNIDADE	ERCA PLAST	5	R$6,69	R$33,45
151	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	ERCA PLAST	82	R$22,00	R$1.804,00
157	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 4 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UNIDADE	ERCA PLAST	204	R$15,82	R$3.227,28
165	TAPETE 100% MICROFIBRA; BASE 100% LATEX ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 40 X 60 CM; 850 GRAMAS/M².	UNIDADE	MASTER	5	R$9,95	R$49,75
170	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 M X 2,5 M	UNIDADE	BAND V	6	R$35,00	R$210,00
172	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 1.40MX2M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UNIDADE	BAND V	25	R$19,61	R$490,25
173	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20%POLIESTER) NAS MEDIDADAS 2X1,20 M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UNIDADE	BAND V	6	R$19,20	R$115,20
					Total do Fornecedor:	R$38.136,67

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 38.136,67 (trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

61043028 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09 com sede na RUA VL TAQUARI - BARRACAO - RURAL - São Lourenço do Oeste - SC - 89.990-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CLEBER TADEU BRIDI, inscrito (a) no CPF/MF nº 064.*****9-24.

61043028 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM TAMPA, 23,8 LITROS, DIÂMETRO: 40 CM.	UNIDADE	DOCESAR/1	1	R$104,62	R$104,62
25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO N.° 30, 05 LITROS	UNIDADE	DOCESAR/4	5	R$41,47	R$207,35
48	CAIXA VAZADA PLASTICA COM DIMENSOES APROXIMADAS 35CM DE LARGURA, 56CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE ALTURA	UNIDADE	ARQ PLAST	241	R$36,90	R$8.892,90
53	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 03 LITROS,ALÇA DE MADEIRA.	UNIDADE	DOCESAR/2	18	R$17,00	R$306,00
97	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECÇIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 30 X 5 CM	UNIDADE	DOCESAR/3	11	R$22,55	R$248,05
101	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CONFECÇIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, 26 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	DOCESAR/5	18	R$29,60	R$532,80
102	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 20CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	UNIDADE	DOCESAR/1	6	R$14,80	R$88,80
131	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28 COM CAPACIDADE DE 5,5 LTS	UNIDADE	DOCESAR/4	57	R$41,47	R$2.363,79
132	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 30 COM CAPACIDADEDE 10 LTS	UNIDADE	DOCESAR/1	28	R$62,10	R$1.738,80
133	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34 COM CAPACIDADEDE 15 LTS	UNIDADE	DOCESAR/1	11	R$87,80	R$965,80
134	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36 COM CAPACIDADEDE 20 LTS	UNIDADE	DOCESAR/1	5	R$87,80	R$439,00
135	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM CABO EM MADEIRA, 30 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR/1	5	R$176,85	R$884,25
142	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO EM MADEIRA N°50, 41 LITROS	UNIDADE	DOCESAR/1	1	R$217,00	R$217,00
143	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO EM MADEIRA, 20 LITROS	UNIDADE	DOCESAR/1	1	R$87,80	R$87,80
					Total do Fornecedor:	R$17.076,96

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 17.076,96 (dezessete mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

612106942 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74 com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 670 apto 01 - CENTRO - Crissiumal - RS - 98.640-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, inscrito (a) no CPF/MF nº 217.*****0-04.

612106942 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	UNINJET	206	R$10,55	R$2.173,30
35	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	UNINJET	504	R$45,98	R$23.173,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

169	TOALHA DE MESA REDONDA, (COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO) MEDINDO 1,50 M DE DIÂMETRO, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UNIDADE	sulz	22	R$39,80	R$875,60
171	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 1.40MX2.5M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UNIDADE	sulz	24	R$35,80	R$859,20
					Total do Fornecedor:	R$27.082,02

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 27.082,02 (vinte e sete mil e oitenta e dois reais e dois centavos).

612190366 - WALTER NETO CHAMBO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30 com sede na AVENIDA MARIPA - 545 SL 01 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR - 85.960-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). WALTER NETO CHAMBO, inscrito (a) no CPF/MF nº 284.*****9-00.

612190366 - WALTER NETO CHAMBO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BACIA CANELADA 13,5 LITROS, CONFECÇIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 40 CM, COR CINZA.	UNIDADE	ARQ PLAST	31	R$10,00	R$310,00
7	BACIA CANELADA EM PLASTICO DE 8 LITROS, MEDINDO 136X350MM,	UNIDADE	ARQ PLAST	25	R$8,00	R$200,00
8	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	21	R$5,50	R$115,50
9	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	24	R$8,00	R$192,00
12	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	5	R$28,00	R$140,00
13	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE N°20 (APROXIMADAMENTE 20 LITROS), COR BRANCO OU AZUL ESCURO	UNIDADE	ARQ PLAST	6	R$13,35	R$80,10
14	BACIA PLASTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	27	R$4,00	R$108,00
16	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 60X40X10 CM	UNIDADE	RISCHIOTO	51	R$13,25	R$675,75
17	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	3	R$8,85	R$26,55
18	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (10 LITROS)	UNIDADE	RISCHIOTO	4	R$16,00	R$64,00
19	BANDEJATIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (17 LITROS)	UNIDADE	RISCHIOTO	1	R$14,50	R$14,50
26	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. TRANSPARENTE. RESISTENTE A ALTA E BAIXA TEMPERATURA. POSSUI TRAVAS PRATICAS E SEGURAS. MATERIAL POLIPROPILENO. DIMENSOES APROX: 41X29X25CM	UNIDADE	RISCHIOTO	348	R$22,50	R$7.830,00
27	caixa organizadora bin n° 5 , medidas aproximadas da gaveta: altura 120mm, largura 155mm, profunidade 250mm, com identificador porta etiqueta, em polipropileno, empilhável, cor azul	UNIDADE	GP FIX	753	R$5,39	R$4.058,67
28	CAIXA ORGANIZADORA BIN Nº6 , MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: ALTURA 15CM X 18,5CM LARGURA X 29CM DE COMPRIMENTO. PROFUNIDADE 250MM, COM IDENTIFICADOR PORTA ETIQUETA, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, COR AZUL.	UNIDADE	GP FIX	300	R$7,90	R$2.370,00
29	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 LITROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UNIDADE	RISCHIOTO	221	R$18,00	R$3.978,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13,8X32,6X45,7CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).					
30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	203	R$30,50	R$6.191,50
32	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	RISCHIOTO	221	R$14,75	R$3.259,75
33	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	RISCHIOTO	218	R$21,00	R$4.578,00
34	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 38 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	RISCHIOTO	551	R$44,00	R$24.244,00
36	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UNIDADE	RISCHIOTO	51	R$69,00	R$3.519,00
37	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 78 LITROS, COLORIDA, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	RISCHIOTO	51	R$69,00	R$3.519,00
39	CAIXA RETANGULAR DE 3,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES APROXIMADA 28,5X17,6X9,7CM, COM TAMPA.	UNIDADE	RISCHIOTO	151	R$12,00	R$1.812,00
40	CAIXA RETANGULAR DE 6,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSOES APROXIMADA 33X22X11, COM TAMPA.	UNIDADE	RISCHIOTO	153	R$15,00	R$2.295,00
49	CAIXA, CESTO ORGANIZADOR, RATTAN,CAPACIDADE 16 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 35.5 CM X 26.5 CM X 18.5 CM	UNIDADE	RISCHIOTO	11	R$23,00	R$253,00
55	CHALEIRA FUNDO TRIPLO EM AÇO INOX, 3 LITROS	UNIDADE	ARTIN	44	R$100,00	R$4.400,00
59	COBERTOR MICROFIBRA; DIMENSÕES: 220 X 180 CM; SEM ESTAMPAS; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	UNIDADE	ISA SOFT	40	R$38,00	R$1.520,00
108	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO INOX, INQUEBRAVEL, SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE DE SILICONE CONTRA QUEDAS E BATIDAS.	UNIDADE	AIR POT	31	R$200,00	R$6.200,00
113	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 04 LITROS	UNIDADE	TRITEC	52	R$14,00	R$728,00
					Total do Fornecedor:	R$82.682,32

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 82.682,32 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

612331059 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30 com sede na RUA DO ORATORIO - 2679 - ALTO DA MÓOCA - São Paulo - SP - 03.195-100, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GUILHERME RODRIGUEZ LOPES COSTA, inscrito (a) no CPF/MF nº355*****8-99.

612331059 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO M, COLUNA E PÉS EM TUBO DE AÇO 5/8 E FACAS EM INOX DE 10MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	VITALEX	12	R$85,90	R$1.030,80
					Total do Fornecedor:	R$1.030,80

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.030,80 (um mil e trinta reais e oitenta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612357058 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12 com sede na AVENIDA antonio biehler - 12 - Portão Velho - Portão - RS - 93.180-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, inscrito (a) no CPF/MF nº 020.*****0-80.

612357058 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
176	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL PARA USO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER DE FIBRA SILICONADA, CAPA COM BASE 100% PVC E CAPA INTERNA 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 50 X 70 CM.	UNIDADE	ECOESPUM	158	R$30,00	R$4.740,00
					Total do Fornecedor:	R$4.740,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

612375501 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.101.938/0001-61 com sede na AVENIDA ASSUNÇÃO - 647 - CENTRO - Santa Tereza do Oeste - PR - 85.825-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RAUL VALENTINO RIGO, inscrito (a) no CPF/MF nº 284.*****9-53.

612375501 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
166	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M COM BARRADO DE APROXIMADAMENTE 11,5CM, PERSONALIZADO COM BORDADO DO MUNICÍPIO,	UNIDADE	própria	10	R$29,79	R$297,90
168	TOALHA DE MESA REDONDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,50 M DE DIAMETRO	UNIDADE	própria	21	R$30,89	R$648,69
174	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO PARA USO PROFISSIONAL, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, FIO RETORCIDO E COSTURA DUPLA. NAS DIMENSÕES 41 X 70 CM, GRAMATURA 180 GRAMAS.	UNIDADE	própria	60	R$10,64	R$638,40
175	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	própria	10	R$8,87	R$88,70
					Total do Fornecedor:	R$1.673,69

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.673,69 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - HOMOLOGADO EM 13/12/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 29916/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 403/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Ingavias Comércio e Serviços de sinalização LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de placas de aço inox para as inaugurações ou denominações de espaço público para secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903015 – 37;
333903015 – 96;
333903015 – 142;
333903015 – 358;
333903015 – 548;
333903015 – 606;
333903015 – 662;
333903015 – 768;
333903015 – 858;
333903015 – 1052.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA Nº 20163809384826
UNIDADE CONSUMIDORA: 61253286
PROCESSO DIGITAL N° 41505/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Copel Distribuição S.A.
OBJETO: Contrato de compra e venda de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada, através do qual a usuária, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na mobilidade tarifária "Horária Verde", subgrupo A4. A energia contratada será de uso exclusivo da usuária em sua unidade consumidora, situada na Rua Brasil, 560 – Secretária de Ação Social, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná para desenvolvimento da atividade de administração pública em geral, classificada para fins de faturamento como Poder Público.
VALOR TOTAL: O montante total constante na nota fiscal/conta de energia elétrica será composto pelo valor líquido da fatura, acrescido dos impostos, em conformidade com a legislação tributária estadual e federal, e taxas de serviço que incidirem sobre o fornecimento de energia elétrica, bem como quaisquer outros ônus de natureza legal, ainda que estabelecidos posteriormente à vigência do presente contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido no período de 17 de julho de 2016 a 16 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA Nº 20234606366303
UNIDADE CONSUMIDORA: 104502703
PROCESSO DIGITAL N° 41505/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Copel Distribuição S.A.
OBJETO: Contrato de compra e venda de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada, através do qual a usuária, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na modalidade tarifária horário verde, subgrupo A4. A energia contratada será de uso exclusivo da usuária em sua unidade consumidora, situada na R Guarapuava, 1582 - Pe 04162 2018 Escola Municipal Gurilandia, Município de CAMPO MOURAO, Estado do Paraná para desenvolvimento da atividade administração publica em geral, classificada para fins de faturamento como poder público.
VALOR TOTAL: O montante total constante na nota fiscal/conta de energia elétrica será composto pelo valor líquido da fatura, acrescido dos impostos, em conformidade com a legislação tributária estadual e federal, e taxas de serviço que incidirem sobre o fornecimento de energia elétrica, bem como quaisquer outros ônus de natureza legal, ainda que estabelecidos posteriormente à vigência do presente contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendidos no período de 04 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 609/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - PROCESSO DIGITAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PARTES: O Município de Campo Mourão e Secretaria de Estados das Cidades.
OBJETO: Convênio a aquisição de equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 3.346.666,67 (três milhões e trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 236/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 3838/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e O Sr. André Luiz Wuitschik.
OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para condução de leilão para desfazimento de bens móveis inservíveis, incluindo veículos automotores, lenha de poda de árvores, sucatas diversas e sucata de iluminação pública
PRAZO: Seis meses, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato no Órgão Oficial do Município.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/10/2023 até 31/10/2023

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10/10/2023	2.277.223,37	
		20/10/2023	881.987,98	
		30/10/2023	2.064.459,20	
				5.223.670,55
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/10/2023	2.098.985,39	
		20/10/2023	69.974,83	
		30/10/2023	7.531,92	
				2.176.492,14
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	05/10/2023	16.460,21	
		25/10/2023	11.295,66	
				27.755,87
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	19/10/2023	22,67	
		27/10/2023	1.321,89	
				1.344,56
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	27/10/2023	93.589,94	
		30/10/2023	50.685,26	
				144.275,20
4171350110103020000	FR 350 - Agente Comunitário de Saúde	19/10/2023	250.800,00	
				250.800,00
4171350110106010000	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	11/10/2023	502.835,84	
				502.835,84
4171350110106020000	Incentivo para Ações Estratégicas	17/10/2023	48.084,49	
				48.084,49
4171350110106030000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	11/10/2023	83.869,85	
				83.869,85
4171350110106050000	CEF 624.127-0 - Programa de Informatização da APS	17/10/2023	32.300,00	
				32.300,00
4171350210101000000	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	03/10/2023	3.948.431,66	
		25/10/2023	119.471,74	
				4.067.903,40
4171350210102000000	Incentivo - UPA	03/10/2023	175.000,00	
				175.000,00
4171350210103000000	Atenção Especializada em Saúde Mental	03/10/2023	25.334,40	
				25.334,40
4171350210104000000	Incentivo - CAPS AD	03/10/2023	39.780,00	
		04/10/2023	0,00	
				39.780,00
4171350210105000000	Incentivo - CAPS II	03/10/2023	28.804,36	
		04/10/2023	0,00	
				28.804,36
4171350210106000000	Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa	03/10/2023	50.000,00	
				50.000,00
4171350210112000000	BB 83.466-1 - Recomp. Financ. p/Centros de At. Psicossocial - CAPS Portaria	03/10/2023	19.753,75	
		04/10/2023	79.015,00	
				98.768,75
4171350210201000000	FAEC - Nefrologia	26/10/2023	655.873,81	
				655.873,81
4171350210204000000	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	02/10/2023	3.889,40	
		26/10/2023	12.434,81	
				16.324,21
4171350210205000000	FAEC - Cirurgia Bariátrica	26/10/2023	10.872,84	
				10.872,84
4171350210206000000	FAEC - Hemodinâmica em Atendimento em Urgência	26/10/2023	63.403,59	
				63.403,59
4171350210208000000	FAEC - Tratamento de doença Macular	02/10/2023	24.847,92	
				24.847,92
4171350210209000000	FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia	26/10/2023	26.123,25	
				26.123,25
4171350210210000000	FAEC - QUALISUS Cardio	26/10/2023	252.039,58	
				252.039,58
4171350210211000000	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	26/10/2023	11.730,42	
				11.730,42
4171350210301000000	Componente SAMU - 192	04/10/2023	88.655,00	
				88.655,00
4171350310100000000	Inc Ações Vig Prev Cont Dst/aids e Hepatite Virais	03/10/2023	8.750,00	
				8.750,00
4171350310200000000	Inc. Financ. para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	09/10/2023	26.100,05	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

		25/10/2023	62.640,13	
				88.740,18
4171350310400000000	Inc. Financ. Exec. de Ações de Vigilância Sanitária	04/10/2023	4.959,00	
				4.959,00
4171350310500000000	FR 350 - Agente Combate às Endemias	10/10/2023	121.440,00	
				121.440,00
4171350510300000000	BB 83509-9 - FMS ENFERMAGEM	02/10/2023	927.506,60	
				927.506,60
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	19/10/2023	386.096,00	
				386.096,00
4171452010100000000	BB 42631-8 - FNDE - Programa alimentação escolar	06/10/2023	150.906,80	
		09/10/2023	1.332,80	
				152.239,60
4171453010100000000	BB 22319-0 - MDE/PNATE - Programa nacional transporte escolar	18/10/2023	7.283,78	
				7.283,78
4171499010200000000	BB 84069-6 - Escola Tempo Integral	17/10/2023	427.219,50	
				427.219,50
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar -	31/10/2023	52.137,23	
				52.137,23
4171650010201000000	BB 63216-3 - Bloco I - PSB	19/10/2023	48.601,07	
				48.601,07
4171650010301000000	BB 67693-4 - Proteção social especial de média e alta complexidade	19/10/2023	24.671,22	
				24.671,22
4171650010404000000	BB 63209-0 IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família Bloco V	18/10/2023	21.871,59	
				21.871,59
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	30/10/2023	32.131,87	
				32.131,87
4175150010100000000	BB 68333-7 - Transferência de recursos FUNDEB 70%	02/10/2023	39.609,65	
		03/10/2023	57.487,28	
		04/10/2023	246.239,12	
		10/10/2023	506.972,80	
		11/10/2023	285.977,86	
		17/10/2023	290.590,54	
		18/10/2023	1.135.374,78	
		20/10/2023	128.193,79	
		24/10/2023	177.891,57	
		25/10/2023	331.846,75	
		30/10/2023	320.273,16	
		31/10/2023	57.134,08	
				3.585.599,38
4175150010200000000	BB 69209-3 - Transferências de recursos FUNDEB 30%	02/10/2023	16.975,57	
		03/10/2023	24.637,41	
		04/10/2023	105.531,05	
		10/10/2023	217.274,06	
		11/10/2023	122.561,94	
		17/10/2023	127.970,80	
		18/10/2023	486.589,19	
		20/10/2023	54.940,19	
		24/10/2023	76.239,25	
		25/10/2023	142.220,04	
		30/10/2023	137.259,92	
		31/10/2023	24.486,03	
				1.536.685,45
4241451010300000000	BB 57682-4 -Const Cmei Jd Flora/Avelino	11/10/2023	34.264,27	
				34.264,27
4241451010400000000	BB 67335-8 - Ampliação CMEI Vera Karam	24/10/2023	29.415,22	
				29.415,22
			Total Geral	21.616.501,99

ALDECIR ROBERTO DA SILVA
Secretário de Finanças e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PROCESSO DIGITAL Nº 37.606/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Hospital Sisnor – Sistema Integrado de Saúde Norte do Paraná
OBJETO: Termo de Cessão de uso de Bens móvel – Aparelho de Raio-X Móvel Aquila 320-S – Patrimonio 76.817.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (Cinco) anos a partir da data da assinatura do Termo.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e 10.520/2002, fará realizar, em sua sede às **14h00min do dia 27 de Novembro de 2023, a licitação nº 023/2021**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – (BRITA 1, PÓ DE PEDRA E RACHÃO) OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA,** conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44) 3525-3851, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2023.

Ricardo Widerski - **Presidente C.P.L./Pregoeiro**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: "PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS FÍSICAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, VIOLONCELO, PIANO, BATERIA, CANTO INDIVIDUAL E ACORDEON NOS ESPAÇOS FÍSICOS NO PRÉDIO DA CASA DA MÚSICA ROSE MARY ALBUQUERQUE".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 30 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 30 de novembro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 026/2023 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
PROCESSO DIGITAL 44220/2023

Objeto: "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E OUTROS MATERIAIS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO".

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, que foi adjudicado os itens os itens 006 e 008 para a empresa **ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ: 19.596.406/0001-53) no valor total de R$ 22.841,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um reais); adjudicado o item 002 para a empresa **N T P – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 40.831.610/0001-51) no valor total de R$ 28.454,70 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); adjudicado o item 003 para a empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.** (CNPJ: 43.004.178/0001-13) no valor total de R$ 129.420,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais); adjudicado os itens 004, 007 e 009 para a empresa **FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** (CNPJ: 43.098.231/0001-92) no valor total de R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais); adjudicado o item 005 para a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA.** (CNPJ: 48.914.445/0001-03) no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). O item 001 foi declarado fracassado. Segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 026/2023 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
PROCESSO DIGITAL 44220/2023

Objeto: "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E OUTROS MATERIAIS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO".

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4o, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão nº 025/2023, do tipo menor preço, com adjudicação feita pelo Pregoeiro as empresas: **ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ: 19.593.406/0001-53); **N T P – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 40.831.610/0001-51); **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.** (CNPJ: 43.004.178/0001-13) **FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** (CNPJ: 43.098.231/0001-92); **ELÉTRICA ZEUS LTDA.** (CNPJ: 48.914.445/0001-03); Nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2023
PREGÃO N.º 024/2023 – HOMOLOGADO 10/11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023 – FUNDACAM
PROCESSO DIGITAL N.º 36079/2023

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Marinho Engenharia Ltda.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação no pátio interno e externo no prédio da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira (demolição, requadros, piso, revestimentos, elétrica, pintura, fonte de jardim e outros serviços) – conforme termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número**:**
892.17.1.1024. 3339039160000000000 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá a execução de no máximo em 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência será o mesmo para sua execução, mais 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1o, da Lei n. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de material de processamento de dados, expediente, gêneros alimentícios e artigos para copa, para uso do Poder Legislativo de Campo Mourão, conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e na Proposta de Preço - Anexo II do Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 9 horas do dia 30 de novembro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9 horas do dia 30 de novembro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: www.campomourao.atende.net e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2023.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net